



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	4
Ministério das Comunicações	4
Ministério do Desenvolvimento Regional	6
Ministério da Economia	6
Ministério da Infraestrutura	8
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	9
Ministério da Saúde	9
..... Esta edição completa do DOU é composta de 39 páginas	

Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 115, de 31 de março de 2021. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.731.

SECRETARIA-GERAL SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA SE/SG/PR Nº 691, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Subdelega competência à autoridade que menciona para, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, praticar atos especificados.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das competências que lhe foram delegadas por meio da Portaria SG/PR nº 113, de 19 de março de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Geral da Presidência da República para, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, praticar os atos de:

I - nomeação e exoneração de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, níveis 1 a 4;

II - designação e dispensa das funções de confiança, das Gratificações de Exercício em Cargo de Confiança e das Gratificações de Representação da Presidência da República; e

III - concessão e cessação de Gratificação Temporária das Unidades dos Sistemas Estruturadores da Administração Pública Federal - GSISTE e de Gratificação Temporária do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática - GSISP.

Art. 2º Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Geral da Presidência da República para, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República, praticar os atos de designação e dispensa de substituto para os ocupantes dos cargos e funções de que tratam os incisos I e II do artigo 1º.

Art. 3º Fica subdelegada competência ao Secretário-Executivo Adjunto da Secretaria-Geral da Presidência da República para, no âmbito da Secretaria-Geral da Presidência da República e observadas as disposições legais e regulamentares, instituir comissões, comitês e grupos de trabalho, bem como designar os respectivos membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ VICENTE SANTINI

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 5, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria Ministerial nº 1.429 de 26/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267, concomitante com o artigo 274 e seu Parágrafo único e artigo 276 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo Administrativo nº 21050.003186/2015-28, resolve:

Art. 1º Renovar credenciamento, sob o número BR-SC582 da empresa P&P MÓVEIS E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 00.911.409/0001-60, situada Av. Dr. João Pedro Arruda, nº 2500, Área Industrial, município de Lages/SC, CEP 88.514-605, para, na qualidade de empresa que realiza tratamento fitossanitário com fins quarentenários no trânsito internacional de vegetais, seus produtos, subprodutos e embalagens de madeiras, executar o seguinte tratamento: TRATAMENTO TERMICO (HT) e SECGAGEM EM ESTUFA (KD).

Art. 2º O Credenciamento de que trata esta Portaria terá validade por 5 (cinco) anos, podendo ser renovado, mediante requerimento encaminhado à Superintendência Federal de Agricultura/SC, em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, conforme estipulado pela Instrução Normativa nº 66/2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no D.O.U.

JORGE JACINTO CALIXTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL

PORTARIA Nº 4, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS E SANIDADE VEGETAL, da DDA/SFA-SP, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto 4.074, de 04 de janeiro de 2002, e o que consta no Processo 21052.012896/2007-19, resolve:

Art.1º Cancelar, a pedido, o credenciamento BR-SP208, da empresa Impacto Controle de Pragas LTDA., CNPJ 03.267.141/0001-63, localizada na Rua Torrinha, nº 171, Campinas/SP, conforme manifestação em Ofício.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 326, de 17 de outubro de 2017, publicada no DOU de 19 de Outubro de 2017, seção 1, pág. 8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA DE ARAUJO REIS

COMISSÃO ESPECIAL DE RECURSOS

ATA DA SEGUNDA SESSÃO/2020 DO COLEGIADO DA CER/PROAGRO

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte um, o Colegiado (CER/PROAGRO), julgou remotamente os recursos constantes da pauta. Os julgamentos dos recursos ocorreram sob a presidência do representante Suplente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Erni Cristiano Germendorff (Presidente Suplente - CER/PROAGRO). Participaram os representantes legais das instituições que compõem o Colegiado, como segue: Alessandra Helena do Espírito Santo, da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento - SPA, Felipe de Faria Atta, do Banco Central do Brasil - BACEN, Sérgio Rosa Ferrão da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia - SPE; e Alberto Alves de Oliveira, do Ministério da Economia - ME; Os julgamentos ocorreram de acordo com o Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019. O membro do colegiado, após receber a planilha com proposta de voto elaborada pela SPA, se manifestou a favor ou contra, com justificativa, e o voto final do colegiado foi definido por maioria. Houve manifestação do SICOOB e FARSUL, na condição de defesa prévia. Foram submetidos a julgamento 171 (cento e setenta e um) recursos administrativos dirigidos à CER, de mutuários de diversas Instituições Financeiras: 94 (noventa e quatro) do Banco do Brasil, 04 (quatro) do Banco do Nordeste do Brasil S.A.; 46 (quarenta e seis) da Cresol Baser; 08 (oito) do SICREDI; 07 (sete) do SICOOB; 06 (seis) da Cresol Sicooper; e 01 (um) Cresol Central; 04 (quatro) da CREDICOAMO; 01 (um) do BANRISUL, autuados em processos, os quais estão discriminados na Planilha de votação e pauta de julgamento, datado de 03 de março de 2021, sendo que 93 (noventa e três) tiveram seus recursos acolhidos, 77 (setenta e sete) negados e 01 (um) pedido de vista pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia - SPE. Os processos julgados são: 01 (um) da safra 2012/2013; 01 (um) da safra 2015/2016; 01 (um) da safra 2016/2017; 10 (dez) da safra 2017/2017, 13 (treze) da safra 2017/2018; 05 (cinco) da safra 2018/2018; 48 (quarenta e oito) da safra 2018/2019, 40 (quarenta) da safra 2019/2019; 53 (cinquenta e três) da safra 2019/2020 e 01 (um) safra 2020/2021. Dos quais 29 (vinte e nove) são PROAGRO "TRADICIONAL" e 142 (cento e quarenta e dois) PROAGRO "MAIS". Nada mais havendo a tratar, os julgamentos dos recursos transcorreram,

AVISO

Foram publicadas em 1/4/2021 as edições extras nºs 61-E e 61-F do DOU. Para acessar o conteúdo, clique nos nºs das edições.



utilizando o Sistema de Julgamento de Recursos da CER, entre os dias 03 e 23 de março de 2021, do que para constar, eu, Alessandra Helena do Espírito Santo, na condição de secretária da reunião, lavrei a presente ata, que foi encaminhada, juntamente com os votos compilados de todos os membros, por meio eletrônico aos participantes do julgamento e, após aprovada pelos mesmos, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Brasília-DF, 23 de março de 2021.
ALESSANDRA HELENA DO ESPÍRITO SANTO
Secretária

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - CER/ PROAGRO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 23 de março de 2021, resolve:

Acatar parcialmente, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.004146/2020-91	Adailton De Jesus Correia	20190264251	Mais
2	21066.003840/2020-91	Adailton Mendes Rodrigues	20171755188	Tradicional
3	21066.004256/2020-53	Airton Junior Cucchi	20191301676	Mais
4	21066.004270/2020-57	Alberto Antonio Trevisan	20190031515	Mais
5	21066.004614/2020-28	Alceo Maas	20180631226	Mais
6	21066.004284/2020-71	Alcirley Canedo Da Silva	20171743129	Tradicional
7	21066.003764/2020-14	Ana Senhora De Souza	20190195936	Mais
8	21066.002575/2019-91	Ananias Branger	20170764985	Mais
9	21066.004262/2020-19	Anderson Api	20191643592	Mais
10	21066.003936/2020-50	Antonio Carlos Do Santos Nascimento	20190513406	Mais
11	21066.003924/2020-25	Benedito Muniz Franco	20190192469	Mais
12	21066.004222/2020-69	Celia Alves De Souza Ezequiel	20190504175	Tradicional
13	21066.004208/2020-65	Ceno Luis Lenz Limberger	20181511995	Mais
14	21066.003952/2020-42	Ciro Demori	20190708852	Mais
15	21066.004086/2020-15	Claudionei Capistrano Ferreira	20190447525	Mais
16	21066.004254/2020-64	Cleci Tombini Minato	20190737234	Mais
17	21066.001171/2019-80	Cleia Maria Maass Geppert	20171096472	Mais
18	21066.004328/2020-62	Danilo De Oliveira	20190264906	Mais
19	21066.004212/2020-23	Darci Gregol	20190619380	Mais
20	21066.004282/2020-81	Edivam Luis Donin	20190813468	Tradicional
21	21066.003988/2020-26	Edson Aparecido Brumatti	20181625673	Mais
22	21066.004160/2020-95	Eraldo Benicio Da Silva	20190518866	Mais
23	21066.003760/2020-36	Eraldo Marcelo Pasoti	20181459040	Mais
24	21066.003790/2020-42	Getulio Hiroshi Miyata	20171807597	Mais
25	21066.001576/2019-18	Helio Bacunski	20181521786	Mais
26	21066.003220/2020-52	Helio Jose Pachek	20180914173	Mais
27	21066.003434/2020-29	Idir Brezolin	20190291755	Mais
28	21066.004036/2020-20	Ildo Bressan	20190773202	Mais
29	21066.003978/2020-91	Ivaldino Mattiello	20190825669	Mais
30	21066.004006/2020-13	Izaura Dos Santos Ferreira Neta	20190313285	Mais
31	21066.003208/2020-48	Jaime Campanholo	20190404942	Mais
32	21066.002079/2019-37	Joao Ademio Ruwer	20180930065	Mais
33	21066.004278/2020-13	Joao Moraes Neto	20190563477	Mais
34	21066.004140/2020-14	Jonatan Sousa Maggioni	20171457769	Tradicional
35	21066.004150/2020-50	Jose Arnaldo Dias De Santana	20190381524	Mais
36	21066.004074/2020-82	Jose Cioli Ribas De Oliveira	20181689776	Mais
37	21066.001884/2019-43	Jose Luis Torrezani	20161931142	Mais
38	21066.003920/2020-47	Jose Rivaldo Dias	20190619292	Tradicional
39	21066.004230/2020-13	Leandro Fries	20190523781	Tradicional
40	21066.004234/2020-93	Leandro Fries	20190530104	Tradicional
41	21066.004228/2020-36	Leandro Fries	20190526526	Tradicional
42	21066.004014/2020-60	Loneida Minato	20190321953	Mais
43	21066.003934/2020-61	Marcelino Cuban	20190400000	Mais
44	21066.004142/2020-11	Marcos Antonio De Lima Sa	20190528541	Mais
45	21066.003944/2020-04	Maria Gorete Dos Santos Aragao	20190579240	Tradicional
46	21066.004050/2020-23	Marielza Soares Santana	20190540699	Mais
47	21066.001764/2019-46	Marinho Kraus	20151820837	Tradicional
48	21066.003884/2020-11	Martin Irineu Sokolowski	20190374630	Mais
49	21066.004248/2020-15	Mauro Cesar Simião Junior	20190089566	Mais
50	21066.003820/2020-11	Nelson Santinon	20190000151	Mais
51	21066.004056/2020-09	Noel Gonçalves Marques	20181190538	Mais
52	21066.004064/2020-47	Olindo Coeli	20190956427	Mais
53	21066.003762/2020-25	Paulo Cesar Bedin	20190105798	Mais
54	21066.004062/2020-58	Placido Spies Wammes	20170633633	Mais
55	21066.003960/2020-99	Reginaldo De Souza	20190515830	Mais
56	21066.004164/2020-73	Regival Ferreira Santana	20190255337	Mais
57	21066.007754/2020-58	Reinaldo Petrechen	20200589160	Tradicional
58	21066.004176/2020-06	Rudi Valter Heck	20181109461	Mais
59	21066.003932/2020-71	Sergio Luiz Bassetto	20181303233	Mais
60	21066.004154/2020-38	Terumi Katayama	20181306049	Mais
61	21066.003214/2020-03	Valdevino Borges Da Silva	20181381477	Mais
62	21066.003468/2020-13	Valdice Cruz De Menezes	20190571044	Mais

63	21066.003982/2020-59	Valtair Belegante	20171380040	Mais
64	21066.001777/2019-15	Vanderlei Rutikoski	20171727378	Mais
65	21066.004172/2020-10	Vilmario Alves Dos Santos	20190474805	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 23 de março de 2021, resolve:

Acatar parcialmente, por maioria na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.004126/2020-11	Adriana Festugatto	20190532474	Mais
2	21066.004356/2020-80	Aparecido Odair Barbosa	20200305294	Mais
3	21066.003992/2020-94	Cassandra R. C. Vasconcelos	20190184566	Mais
4	21066.004360/2020-48	Diego Favretto	20191347988	Mais
5	21066.003768/2020-01	Edelzio Soares Lima	20190430235	Mais
6	21066.003464/2020-35	Eder Obe	20190591597	Mais
7	21066.004148/2020-81	Felipe Andrade De Santana	20190290863	Mais
8	21066.004162/2020-84	Gerino Batista Da Costa	20190533002	Mais
9	21066.004118/2020-74	Ivete Maria Giarretta	20190824958	Tradicional
10	21066.003862/2020-51	Joao Liberato Bruno	20191207425	Mais
11	21066.004266/2020-99	Jose Alfredo De Lima Ramalho	20191250636	Mais
12	21066.003158/2020-07	Jose Manuel Tobias	20181098023	Mais
13	21066.004166/2020-62	Jose Tadashi Miyata	20171719404	Mais
14	21066.003784/2020-95	Juliano Marian	20190256591	Mais
15	21066.004232/2020-02	Leandro Fries	20190529957	Tradicional
16	21066.004174/2020-17	Marcelo Joao Souza Cruz	20190491524	Mais
17	21066.003948/2020-84	Marcio Martins Da Silva	20190460035	Mais
18	21066.003938/2020-49	Nance Rosario Andrade	20190383230	Mais
19	21066.004264/2020-08	Ronaldo Adriano Knakievicz	20191597707	Mais
20	21066.004060/2020-69	Teofilo Muzeka	20181377490	Mais
21	21066.004246/2020-18	Valdir Suchodolak	20190474017	Mais
22	21066.004352/2020-00	Vitor Daros	20191164753	Mais
23	21066.004158/2020-16	Wagno Da Silva Francisco	20190235776	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 23 de março de 2021, resolve:

Negar, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.003754/2020-89	Ademir Deola	20170234143	Tradicional
2	21066.004334/2020-10	Adriana Caregnatto Camillo	20190913357	Mais
3	21066.004116/2020-85	Alex Rheinheimer	20191029063	Mais
4	21066.003966/2020-66	Amadeu Segantim	20181796416	Mais
5	21066.004236/2020-82	Amauri Kwicinski	20191316505	Mais
6	21066.003226/2020-20	Antonio Messias Silva Santos	20180383944	Tradicional
7	21066.004204/2020-87	Antonio Rodrigues Mafalda	20190615676	Mais
8	21066.003456/2020-99	Daiane Manica Benche	20181191066	Mais
9	21066.004198/2020-68	Darci Betanin	20170102306	Tradicional
10	21066.004156/2020-27	Edmar Mariano De Rezende	20170593642	Mais
11	21066.004128/2020-18	Edson De Castro	20190359492	Mais
12	21066.003950/2020-53	Edson Pereira De Castro	20190597164	Mais
13	21066.004280/2020-92	Edson Pereira De Castro	20190597164	Mais
14	21066.003774/2020-50	Elvio Inacio Zorzanello	20170203979	Mais
15	21066.003776/2020-49	Evaldo Dias Dos Santos	20190441782	Mais
16	21066.003974/2020-11	Evandro Ricardo Zampieri	20181521201	Tradicional
17	21066.004220/2020-70	Fabiola Michelotti Prestes	20191203608	Mais
18	21066.004372/2020-72	Fernando Achre	20190865652	Mais
19	21066.004252/2020-75	Fernando Luiz Klein	20190471000	Mais
20	21066.004130/2020-89	Franciele Guimaraes	20191276446	Mais
21	21066.004250/2020-86	Geverson Damasio Dos Santos	20191265441	Mais
22	21066.003912/2020-09	Gilmar Balestrin	20190344173	Mais
23	21066.003766/2020-11	Gilmar Panis	20190829979	Mais
24	21066.004332/2020-21	Gilnei Lopes De Lima	20190699339	Mais
25	21066.001282/2019-96	Gilvan Carlos Zortea	20171459388	Mais
26	21066.004346/2020-44	Irto Lima Da Rosa	20191047288	Mais
27	21066.004342/2020-66	Joao Carlos Mella	20190731551	Mais
28	21066.004120/2020-43	Jocemar Antonio Rizzon	20190644220	Mais
29	21066.004258/2020-42	Jose Luiz Gasparin	20190779822	Mais
30	21066.004218/2020-09	Jussara Keffner	20190697708	Mais
31	21066.005452/2020-45	Leandro Fries	20191290893	Tradicional
32	21066.004268/2020-88	Lucia Teresinha Gamba Gasparin	20190939313	Mais

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

ARIOSTO ANTUNES CULAU
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Publicação de Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



33	21066.004018/2020-48	Luciano Dias Da Silva Neto	20190154723	Mais
34	21066.004350/2020-11	Lucir Jose Mhull	20190774816	Mais
35	21066.004144/2020-01	Luiz Daniel Cardoso Santos	20190066218	Mais
36	21066.004000/2020-46	Marlize Neuhaus Schwambach	20190324725	Mais
37	21066.004336/2020-17	Marselo Scheidt	20191207888	Mais
38	21066.004238/2020-71	Mauro Kuskoski	20190944865	Tradicional
39	21066.003984/2020-48	Moises Secco Piva	20190958365	Mais
40	21066.003866/2020-30	Odir Luiz Bernardi	20161970749	Mais
41	21066.004286/2020-60	Olavo Macedo Rodrigues	20191157576	Mais
42	21066.004132/2020-78	Osmar Sebastião Moreira Fagundes	20190370120	Mais
43	21066.004272/2020-46	Paulo Cesar Dalmina	20190737961	Mais
44	21066.004274/2020-35	Paulo Cesar Santi	20191265458	Mais
45	21066.004170/2020-21	Rafael Tomczak Molinari	20190704529	Mais
46	21066.003252/2020-58	Reges Fernando Muller	20190376014	Mais
47	21066.004426/2020-08	Roberto Carlos Cecato	20191169409	Mais
48	21066.004364/2020-26	Roberto Oliveira Grando	20191247010	Mais
49	21066.004168/2020-51	Rodrigo Pacheco Souza	20181160264	Mais
50	21066.004310/2020-61	Roni Jose Provensi	20181346674	Mais
51	21066.002248/2019-39	Rosenilda Conceicao Blanco Wilhelm Tenfe	20171785755	Tradicional
52	21066.004010/2020-81	Rudolfo Benno Jerke	20190200586	Mais
53	21066.004224/2020-58	Sandro Fiabani	20190798647	Mais
54	21066.003850/2020-27	Sergio Petrim	20190136522	Mais
55	21066.004200/2020-07	Simara Rocha	20190917753	Mais
56	21066.004276/2020-24	Susana Rigo Garcia	20191112305	Mais
57	21066.003902/2020-65	Tereza Estefana Pasquali	20190939863	Mais
58	21066.004226/2020-47	Terezinha Provenci Donatti	20190110216	Mais
59	21066.004244/2020-29	Tiago Muller Florindo	20181359078	Mais
60	21066.004100/2020-72	Ueliton Patusi De Nadai	20190892850	Mais
61	21066.004260/2020-11	Valdecir Guidini	20191134186	Mais
62	21066.004216/2020-10	Valnicio Knaul	20180413974	Mais
63	21066.003890/2020-79	Vanderlei Fabrisio	20191372607	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 23 de março 2021, resolve:

Negar, por maioria na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.004080/2020-30	Flavia Maria Fresqui	20190437142	Mais
2	21066.004002/2020-35	Ian Riboldi	20190490016	Mais
3	21066.004214/2020-12	Neri Cesca	20190497033	Tradicional
4	21066.004124/2020-21	Raul Soares	20171111246	Mais
5	21066.004436/2020-35	Rogério Dutra	20181359889	Mais
6	21066.004314/2020-49	Roni Jose Provensi	843095451	Mais
7	21066.002992/2020-77	Rosnei Chvaitchuk	20181145830	Mais
8	21066.004292/2020-17	Valmir Timm Da Silva	20190165698	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 23 de março de 2021, resolve:

Não tomar conhecimento dos recursos:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.004202/2020-98	Isanir Horst Schutz	20190292913	Mais
2	21066.008712/2021-15	Sergio Diassi	20130367711	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 23 de março de 2021, resolve:

Pedido de vista da Secretária de Política Econômica - SPE:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.003011/2020-17	Reginaldo Ribeiro Da Cruz	20161802829	Mais

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 23 de março de 2021, resolve:

Negar o pedido de revisão, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.007308/2020-43	Claudemir Joner	20170674143	Mais
2	21066.001740/2019-97	Gelson Manica	20181094868	Mais
3	21066.003270/2020-30	Joarez Collet	20190462054	Tradicional

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 23 de março de 2021, resolve:

Negar o pedido de revisão, por maioria na votação, o recurso abaixo relacionado:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.005372/2020-90	Raul Civa Neto	20170553156	Tradicional

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 23 de março de 2021, resolve:

Acatar o pedido de revisão, por unanimidade na votação, os recursos abaixo relacionados:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.008482/2021-94	Carlos Alberto Barragan	201803920801	Tradicional
2	21066.008484/2021-83	Cypriano Scherer Vieira	201805768401	Tradicional
3	21066.002886/2019-50	Joslaine Avani De Miranda Esquicato	20190300639	Tradicional
4	21066.001750/2019-22	Renildo Rotta	20180013782	Tradicional

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Comissão Especial de Recursos do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária - PROAGRO, no uso de suas competências conferidas pelo disposto no Decreto nº 10.124, de 21 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2019, em julgamento remoto realizado em Brasília/DF, entre os dias 03 e 23 de março de 2021, resolve:

Acatar o pedido de revisão, por maioria na votação, o recurso abaixo relacionado:

Item	Nº CER	Mutuário	Ref Bac	Proagro
1	21066.007168/2020-11	Milton Carlos Munhoz	20170521647	Tradicional

ERNI CRISTIANO GERMENDORFF
Presidente Suplente - Comissão Especial de Recursos

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SANIDADE VEGETAL E INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

DECISÃO Nº 43, DE 1º DE ABRIL DE 2021

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao art. 46, da Lei nº 9456, de 25 de abril de 1997, resolve tornar público(a) o DEFERIMENTO dos pedidos de proteção de cultivar das espécies relacionadas:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO	PROTOCOLO Nº
Chrysanthemum x morifolium Ramat.	Fidchryveron	21806.000273/2019
Glycine max (L.) Merr.	NS8590IPRO	21806.000045/2020
Glycine max (L.) Merr.	O760 CE	21806.000187/2020
Glycine max (L.) Merr.	57IX60RSF I2X	21806.000201/2020

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação desta decisão.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria INCRA/SR-06/Nº 108 de 23 de dezembro de 2009, que cria o Projeto de Assentamento Queima Fogo, situado no município de Pompéu/MG, código SIPRA MG0372000, publicada no D.O.U de 24/12/2009, seção I, página 251, onde se lê "... 35 unidades agrícolas familiares"..., leia-se "37 unidades agrícolas familiares", por deliberação do Comitê de Decisão Regional da SR(06), conforme RESOLUÇÃO Nº 614 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020, que aprovou a redefinição da capacidade de assentamento do PA Queima Fogo para 37 famílias.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

RETIFICAÇÕES

Na Portaria INCRA/SR-26/Nº 68, de 22 de dezembro de 1997, que criou o Projeto de Assentamento Três Poderes, código SIPRA TO0126000, no município de Formoso do Araguaia/TO, publicada no DOU nº 249, de 24/12/97, Seção 1, pág. 275, onde se lê: "... 2.330,1550 ha (dois mil, trezentos e trinta hectares, quinze ares e cinquenta centiares)", bem como na retificação publicada no D.O.U. nº 123, de 29/06/2017, onde se lê: "...2.218.5051 ha (dois mil, duzentos e dezoito hectares, cinquenta ares e cinquenta e um centiares)", leia-se: "... 2.219,3549 ha (dois mil, duzentos e dezoito hectares, trinta e cinco ares e quarenta e nove centiares)".

Na Portaria INCRA/SR-26/Nº 016, de 8 de abril de 2005, que criou o Projeto de Assentamento Cocal II, Código SIPRA TO0323000, no município de Couto Magalhães/TO, publicada no DOU nº 76, de 22/04/2005, Seção 1, pág. 66, onde se lê: "... SIR TO3911", leia-se: "... SIPRA TO0323000".



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA SEMPI Nº 4.587, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.032436/2019-05, de 2 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Tecsys do Brasil Industrial Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 04.165.939/0001-67, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 04.165.939/0001-67, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Modem para tecnologia celular.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.032436/2019-05, de 2 de julho de 2019.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA SEMPI Nº 4.588, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.016124/2020-80, de 4 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Positivo Tecnologia S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 81.243.735/0009-03, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 81.243.735/0009-03, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

- Leitor de cartões inteligentes (smart card), cartões para pagamento por aproximação (Contactless) e de cartões com tarja magnética.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01250.016124/2020-80, de 4 de abril de 2020.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA SEMPI Nº 4.589, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Habilitação à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º, 6º e 9º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01245.005229/2020-82, de 2 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Habilitar a pessoa jurídica Sanmina-SCI do Brasil Integration Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 01.498.525/0001-61, à fruição do crédito financeiro de que tratam o art. 4º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020.

§ 1º Cadastrar o estabelecimento fabril da pessoa jurídica identificada no caput, CNPJ/ME nº 01.498.525/0001-61, responsável pela fabricação do(s) seguinte(s) bem(ns) de tecnologias da informação e comunicação:

I - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de fonte de alimentação chaveada DC-DC;

II - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de amplificador e atenuadores para ajuste de potência de sinais de RF;

III - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de atenuador de 3 dB de sinais de RF;

IV - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de circuito de recepção de RF;

V - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de conjunto de chaves para sinais de RF;

VI - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de conjunto de controlador de parâmetros de sinais de RF;

VII - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de controlador e gerador de sinais de RF;

VIII - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de conversor de sinais analógico para digital;

IX - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de divisor de sinais de RF 1:4;

X - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de gerador e distribuidor de sinal de relógio de 100 MHz a 400 MHz, a partir de um sinal de 10 MHz;

XI - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de interligação de sinais entre placas;

XII - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de interligação de sinais para controle de relés de sinais de RF;

XIII - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de módulo GPS, com gerador e distribuidor de sinal de relógio de 10 MHz;

XIV - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de placa mãe para montagem e interconexão dos sinais dos módulos conversores AD; e

XV - Circuito impresso com componentes elétrico e eletrônicos montados, com função de adaptador para conexão de sinais.

§ 2º O bem e os respectivos modelos devem cumprir o processo produtivo básico.

§ 3º Os modelos devem ser cadastrados pela pessoa jurídica e constar no processo MCTI nº 01245.005229/2020-82, de 2 de setembro de 2020.

Art. 2º A pessoa jurídica habilitada fará jus ao crédito financeiro de que trata a Seção I do Capítulo V do Decreto nº 10.356, de 2020, que vigorará até 31 de dezembro de 2029.

Parágrafo único. A pessoa jurídica habilitada, além de cumprir o processo produtivo básico, deverá investir, anualmente, no País, em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no setor de tecnologias da informação e comunicação, o percentual mínimo de 4% sobre a base de cálculo formada pelo faturamento bruto no mercado interno, decorrente da comercialização do(s) bem(ns) relacionado(s) no art. 1º.

Art. 3º O crédito financeiro decorrente dos benefícios referidos no art. 4º da Lei nº 8.248, de 1991, constitui, para todos os efeitos, compensação integral em substituição aos incentivos extintos pela revogação dos §§ 1º-A, 1º-D, 1º-E, 1º-F, 5º e 7º do art. 4º da referida Lei.

Art. 4º Esta habilitação poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, sem prejuízo do ressarcimento previsto no art. 9º da Lei nº 8.248, de 1991, no art. 9º da Lei nº 13.969, de 2019, e no Capítulo VI do Decreto nº 10.356, de 2020, caso a empresa beneficiária deixe de atender ou de cumprir qualquer das condições estabelecidas no referido Decreto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

PORTARIA SEMPI Nº 4.595, DE 29 DE MARÇO DE 2021

Indefere pleito de habilitação à fruição dos incentivos de que tratam a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 10.356, de 20 de maio de 2020, e tendo em vista os arts. 4º e 9º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, os arts. 4º e 9º da Lei nº 13.969, de 26 de dezembro de 2019, os arts. 4º, 5º e 9º do Decreto nº 10.356, de 2020, e considerando o que consta no Processo MCTI nº 01250.023148/2018-71, resolve:

Art. 1º Fica indeferido o pleito de habilitação da empresa FAE SISTEMAS DE MEDICAO S/A, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia - CNPJ/ME sob o nº 07.281.413/0001-30, referente aos produtos "Aparelho para medição de vazão volumétrica de água, baseado em técnica digital" e "Aparelho emissor com receptor incorporado, próprio para comunicação de dados a partir de equipamentos elétricos, baseado em técnica digital".

Art. 2º A Portaria SDIC/ME nº 40, de 3 de maio de 2018, que concedeu a habilitação provisória torna-se sem efeito, em decorrência do indeferimento do pleito de habilitação definitiva, na forma de seu art. 5º e do § 4º do art. 23-A do Decreto nº 5.906, de 2006.

Art. 3º A empresa deverá recolher, no prazo de dez dias do indeferimento do pleito, os tributos relativos ao benefício fiscal fruído, com os acréscimos legais e penalidades aplicáveis para recolhimento espontâneo, assim como pagar o crédito financeiro ressarcido ou utilizado como objeto de compensação de débitos tributários, inclusive os juros e multas, na forma da lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR REZENDE DE CARVALHO ALVIM

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃOS DE 26 DE MARÇO DE 2021

Nº 100 - Processo nº 53539.000791/2009-11
Recorrente/Interessado: ROMERIO RICARDO DE SOUZA. CPF nº ***.145.104-**
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 28/2021/VA (SEI nº 6649293), integrante deste acórdão, declarar a nulidade do Acórdão nº 168, de 11 de maio de 2017 (SEI nº 1450962).

Nº 101 - Processo nº 53500.000756/2020-36
Recorrente/Interessado: ALGAR TELECOM S.A. CNPJ nº 71.208.516/0001-74
Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 23/2021/VA (SEI nº 6621553), integrante deste acórdão, declarar a nulidade dos Despachos Decisórios nº 4.946/2013/COUN/SCO, de 9 de outubro de 2013 (Processo nº 53500.020467/2012); nº 5.195/2013/COUN/SCO, de 25 de outubro de 2013 (Processo nº 53500.018192/2013); nº 1.340/2014/COUN/SCO, de 19 de março de 2014 (Processo nº 53500.026064/2013); e nº 903/2015/SCO, de 12 de fevereiro de 2015 (Processo nº 53500.002776/2015).

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 29 DE MARÇO DE 2021

Nº 102 - Processo nº 53504.203982/2015-70
Recorrente/Interessado: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - ACSP. CNPJ nº 60.524.550/0001-31

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 23/2021/CB (SEI nº 6614527), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 103 - Processo nº 53500.018177/2013-11

Recorrente/Interessado: CLARO S.A., DATORA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 40.432.544/0001-47 e nº 39.495.486/0001-11

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 26/2021/CB (SEI nº 6635508), integrante deste acórdão:

a) conhecer o Recurso Administrativo interposto pela CLARO S.A. (SEI nº 0856029, fls. 81 a 101), sucessora por incorporação da EMBRATEL, e dar-lhe provimento parcial, de forma a considerar aplicável a partir de 24 de fevereiro de 2014, no relacionamento de CLARO e DATORA, o Instrumento Particular de Pactuação (SEI nº 0855782, fls. 371 a 373); e,

b) considerar aplicáveis ao Despacho Decisório nº 6.475/2015-CAI (SEI nº 0855782, fls. 279 e 280) as disposições contidas no Anexo VIII do Ato nº 3.778 (SEI nº 4276748), de 17 de junho de 2019, de modo que se adote para a Região II do PGA-SMP o VU-M equivalente ao valor de R\$ 0,32166, acrescido de 20%, no relacionamento entre CLARO e DATORA, no período de 30 de abril de 2013 a 23 de fevereiro de 2014.

Nº 104 - Processo nº 53500.000459/2013-61

Recorrente/Interessado: CLARO S.A., DATORA TELECOMUNICAÇÕES LTDA. CNPJ nº 40.432.544/0001-47 e nº 39.495.486/0001-11

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 22/2021/CB (SEI nº 6605246), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pela CLARO S.A. (SEI nº 0856029, fls. 81 a 101), sucessora por incorporação da EMBRATEL, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os termos do Despacho nº 6.478/2015-CAI (SEI nº 0856029, fls. 75 a 76), com observância das disposições do Ato nº 3.778 (SEI nº 4276748), de 17 de junho de 2019.

Nº 105 - Processo nº 53500.026690/2014-66

Recorrente/Interessado: GRUPO ALGAR, GRUPO OI, GRUPO CLARO, GRUPO TIM, GRUPO TELEFÔNICA (VIVO)

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 25/2021/CB (SEI nº 6624107), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo GRUPO ALGAR frente às decisões consubstanciadas nos Despachos Decisórios nº 3.423/2014, nº 3.422/2014, nº 3.424/2014 e nº 3.419/2014, todos publicados no Diário Oficial da União em 15 de julho de 2014, por meio dos quais o Superintendente de Competição homologou as Ofertas de Referência de Produto de Atacado (ORPA) de Roaming Nacional do segundo ciclo de homologações, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 106 - Processo nº 53500.010943/2015-61

Recorrente/Interessado: GRUPO ALGAR, GRUPO TIM, GRUPO OI, GRUPO CLARO, GRUPO TELEFÔNICA (VIVO)

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 29/2021/CB (SEI nº 6665445), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo GRUPO ALGAR frente às decisões consubstanciadas nos Despachos Decisórios nº 2.130/2015, nº 2.129/2015, nº 2.191/2015 e nº 2.128/2015, todos publicados no Diário Oficial da União em 1 de abril de 2015, por meio dos quais o Superintendente de Competição homologou as Ofertas de Referência de Produto de Atacado (ORPA) de Roaming Nacional do terceiro ciclo de homologações, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 107 - Processo nº 53500.009650/2009-92

Recorrente/Interessado: NOVA FIBRA TELECOM S.A. CNPJ nº 03.868.136/0001-06

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 44/2021/MM (SEI nº 6671243), integrante deste acórdão, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento.

Nº 108 - Processo nº 53500.029102/2008-06

Recorrente/Interessado: MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. CNPJ nº 45.169.406/0001-30

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 20/2021/CB (SEI nº 6568445), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, dar-lhe provimento, confirmando as decisões tomadas no Despacho Decisório nº 32/2021/AFFO6/AFFO/SAF (SEI nº 6482918), com extinção total dos lançamentos dos créditos tributários referentes à contribuição ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (Cide-Fust) para os anos de 2001, 2002, 2003 e 2004.

Nº 109 - Processo nº 53500.014349/2018-91

Recorrente/Interessado: FALKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S.A., TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ nº 01.009.876/0001-61 e nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 40/2021/MM (SEI nº 6659143), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo interposto em face do Despacho Decisório nº 200/2020/CPRP/SCP, de 23 de julho de 2020, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, somente para excluir da decisão recorrida as disposições contidas nos itens II, III e IV do referido Despacho.

Nº 110 - Processo nº 53500.000319/2010-41

Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ nº 76.535.764/0001-43

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 2/2021/CB (SEI nº 6446079), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento;

b) não conhecer da Petição de Alegações Adicionais (SEI nº 6699301) protocolizada em 24 de março de 2021;

c) rever, de ofício, o valor da sanção de multa inicialmente aplicada pelo Despacho Decisório nº 241/2017/SEI/CODI/SCO (SEI nº 1796187) de R\$ 115.886,56 (cento e quinze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para o valor de R\$ 1.935.780,06 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e seis centavos); e,

d) em obediência à decisão judicial proferida pelo juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação Judicial do GRUPO OI (Processo Judicial nº 0203711-65.2016.8.19.0001), deve ser determinada a suspensão da eficácia da multa pelo descumprimento do art. 7º, III, do Regulamento sobre Áreas Locais do STFC, aprovado pela Resolução nº 373/2004, enquanto o r. decisum estiver em vigor.

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

ACÓRDÃOS DE 30 DE MARÇO DE 2021

Nº 111 - Processo nº 53500.033364/2018-39

Recorrente/Interessado: TRANSIT DO BRASIL S.A., TIM S.A. CNPJs nº 02.868.267/0001-20 e 02.421.421/0001-11

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 33/2021/MM (SEI nº 6602648), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto por TRANSIT DO BRASIL S.A. em face do Despacho Decisório nº 3/2020/CPRP/SCP para, no mérito, negar-lhe provimento; e,

b) receber a Petição de Sigilo de SEI nº 6099204, apresentada pela TRANSIT DO BRASIL S.A., em observância ao direito de petição previsto no art. 5º, inciso XXXIV, "a", da Constituição Federal, para indeferir o pedido nela constante.

Nº 112 - Processo nº 53500.013612/2015-82

Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ nº 76.535.764/0001-43

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 26/2021/MM (SEI nº 6548457), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento;

b) reformar, de ofício, a sanção de multa para R\$ 1.491.141,89 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos) e advertência, em razão das infrações aos arts. 45, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações - RST, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998; 18 do Regulamento Geral de Interconexão - RGI, aprovado pela Resolução nº 410, de 11 de julho de 2005; e 32 do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado - RSTFC, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005; e,

c) em obediência à decisão judicial proferida pelo juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação Judicial do GRUPO OI (Processo Judicial nº 0203711-65.2016.8.19.0001), determinar a suspensão da eficácia da multa referente ao art. 32 do RSTFC, correspondente ao montante de R\$ 20.585,69 (vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), enquanto o r. decisum estiver em vigor.

Nº 113 - Processo nº 53581.000157/2013-31

Recorrente/Interessado: OI S.A. CNPJ nº 33.000.118/0009-26

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 35/2021/MM (SEI nº 6620134), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e,

b) reformar, de ofício, a decisão recorrida para alterar a multa aplicada de R\$ 106.265,57 (cento e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 140.759,89 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Nº 114 - Processo nº 53500.024009/2014-45

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0001-79

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 24/2021/MM (SEI nº 6529304), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento;

b) reformar, de ofício, a sanção de multa pelo descumprimento do art. 41 do Regulamento de Tarifação do STFC, aprovado pela Resolução nº 424/05, combinado com o parágrafo único da Cláusula 11.1 dos Contratos de Concessão PBOA/SPB Nº 91/2011-ANATEL e PBOA/SPB Nº 125/2011-ANATEL, de R\$ 3.493.744,30 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) para R\$ 126.039,96 (cento e vinte e seis mil, trinta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme planilha SEI nº 6700808; e,

c) em obediência à decisão judicial proferida pelo juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação Judicial do GRUPO OI (Processo Judicial nº 0203711-65.2016.8.19.0001), determinar a suspensão da eficácia da determinação de ressarcimento contida no Despacho Decisório nº 60/2018/SEI/CODI/SCO, de 23 de fevereiro de 2018 (SEI nº 2425042), enquanto o r. decisum estiver em vigor.

Nº 115 - Processo nº 53557.000958/2012-12

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0003-30

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 39/2021/MM (SEI nº 6635224), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, dar-lhe parcial provimento; e,

b) reformar, de ofício, a decisão recorrida para agravar a sanção aplicada em sede de juízo de retratação de R\$ 1.030.599,11 (um milhão, trinta mil, quinhentos e noventa e nove reais e onze centavos) para R\$ 1.092.978,55 (um milhão, noventa e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Nº 116 - Processo nº 53500.064196/2020-48

Recorrente/Interessado: CLARO S.A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 41/2021/MM (SEI nº 6663696), integrante deste acórdão, conhecer do Pedido de Reconsideração interposto para, no mérito, dar-lhe provimento, devendo ser retificado o Ato nº 7.984, de 24 de dezembro de 2020, para que conste o preço público devido pelo Direito de Uso das Radiofrequências Associadas ao citado serviço definido acima, no valor de R\$ 63.585,44 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Nº 117 - Processo nº 53500.010897/2011-76

Recorrente/Interessado: TELEFÔNICA BRASIL S.A. CNPJ nº 02.558.157/0001-62

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 32/2021/MM (SEI nº 6593592), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo interposto para, no mérito, negar-lhe provimento;

b) conhecer das petições extemporâneas e deferir parcialmente os pedidos em virtude da alteração da ROL e do fator gravidade nas infrações de qualidade; e,

c) reformar, de ofício, a sanção pecuniária aplicada, para reduzi-la de R\$ 25.510.510,63 (vinte e cinco milhões, quinhentos e dez mil, quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos) para R\$ 3.065.303,39 (três milhões, sessenta e cinco mil, trezentos e três reais e trinta e nove centavos) e advertência, pela infração aos arts. 6º e 16, § 1º, do Plano Geral de Metas de Qualidade para o Serviço Móvel Pessoal (PGMQ-SMP), art.18, caput, do Regulamento Geral de Interconexão (RGI), art. 18, §§ 1º e 2º, e art. 28 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal (RSMP), conforme planilhas anexas à referida análise (SEI nº 6672579 e nº 6672713).

Nº 118 - Processo nº 53500.032858/2018-04

Recorrente/Interessado: VIDEOMAR REDE NORDESTE S.A. CNPJ nº 63.356.042/0001-80

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 21/2021/CB (SEI nº 6603458), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, dar-lhe provimento parcial; e,

b) rever, de ofício, a decisão para aplicar sanção de advertência para as infrações aos arts. 14, II (ILA-M e ILA-N), 12, § 1º (IAPc), 8º, II (IRS), 15, II (IREDC), e 17, II (ISRA), do PGMQ-TV e art. 22 (SCM10) do RGQ-SCM e sanção de multa no valor total de R\$ 106.139,05 (cento e seis mil, cento e trinta e nove reais e cinco centavos) para as demais infrações.

Nº 119 - Processo nº 53500.029112/2010-58

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0014-93

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 24/2021/CB (SEI nº 6622474), integrante deste acórdão, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão fruto do exercício do juízo de retratação expressa no Despacho Decisório nº 34/2021/COUN/SCO (SEI nº 6510399).

Nº 120 - Processo nº 53500.002302/2012-90

Recorrente/Interessado: TELEMAR NORTE LESTE S.A. CNPJ nº 33.000.118/0005-00

Acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade, nos termos da Análise nº 4/2021/CB (SEI nº 6450841), integrante deste acórdão:

a) conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento;

b) reformar, de ofício, o valor da sanção de multa de R\$ 5.082.376,30 (cinco milhões, oitenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 5.642.856,33 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos) pelos descumprimentos às determinações de ressarcimento emitidas nos Despachos nº 9.046/2009/PBCPA/PBCP/SPB, nº 10.831/2010/SPB, nº 3.290/2011-SPB e nº 5.820/2011-SPB, e R\$ 2.017.393,99 (dois milhões, dezessete mil, trezentos e noventa e três reais e nove centavos) pelo descumprimento ao art. 98, parágrafo único, do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado (RSTFC), c/c art. 42, parágrafo único, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (CDC);



c) em obediência à decisão judicial proferida pelo juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da Recuperação Judicial do GRUPO OI (Processo Judicial nº 0203711-65.2016.8.19.0001), deve ser determinada a suspensão da eficácia da multa por descumprimento das determinações de ressarcimento aos usuários e da multa pelo descumprimento do art. 98, parágrafo único, do RSTFC, c/c art. 42, parágrafo único, do CDC, enquanto o r. decisum estiver em vigor; e,

d) revogar a determinação de ressarcimento aos usuários contida no Despacho Decisório nº 173/2018/SEI/CODI/SCO (SEI nº 2613933), de 19 de abril de 2018, a fim de se afastar a possibilidade de bis in idem, posto que nos presentes autos já se aplicou sanção de multa pelos descumprimentos ao art. 98, parágrafo único, do RSTFC e às determinações de ressarcimento exaradas pela Agência, o que não impede o regular prosseguimento dos processos que possuem como objeto o acompanhamento da própria obrigação de devolução de valores a usuários ou a transferência ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD).

LEONARDO EULER DE MORAIS
Presidente do Conselho

RETIFICAÇÃO

Conforme deliberação do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações em sua Reunião nº 897, de 25 de março de 2021, tendo por fundamento a Análise nº 41/2021/MM (SEI nº 6663696), no Ato nº 7.984, de 24 de dezembro de 2020, publicado no DOU de 28 de dezembro de 2020, Seção 1, Página 21, retificam-se seus arts. 1º e 2º, conforme segue:

Onde se lê:

"Art. 1º Outorgar, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do SMP, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação
E-8	2.500 MHz - 2.510 MHz 2.620 MHz - 2.630 MHz	R\$ 111.301,05	AR 14 (exceto os Municípios de Agudos, Bauru e Piratininga)
Valor total		R\$ 111.301,05	

Art. 2º O preço público devido pelo Direito de Uso das Radiofrequências Associadas ao citado serviço definido acima, no valor de R\$ 111.301,05 (cento e onze mil, trezentos e um reais e cinco centavos), deverá ser pago da seguinte forma: (...)"

Leia-se:

"Art. 1º Outorgar, mediante assinatura do correspondente Termo de Autorização de Uso de Radiofrequências, à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, Autorização de Uso de Radiofrequências associadas à Autorização para exploração do SMP, sem exclusividade, em caráter primário, pelo prazo de 15 (quinze) anos contado da data da publicação do extrato do Termo de Autorização para Uso de Radiofrequências no Diário Oficial da União, conforme Tabela a seguir:

Lotes	Frequências	Valor	Área de Prestação
E-8	2.500 MHz - 2.510 MHz 2.620 MHz - 2.630 MHz	R\$ 63.585,44	AR 14 (exceto os Municípios de Agudos, Bauru e Piratininga)
Valor total		R\$ 63.585,44	

Art. 2º O preço público devido pelo Direito de Uso das Radiofrequências Associadas ao citado serviço definido acima, no valor de R\$ 63.585,44 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), deverá ser pago da seguinte forma: (...)"

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO Nº 1.983, DE 24 DE MARÇO DE 2021

Expedir autorização a Moto Roma-Motos, Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 07.452.301/0001-03, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO AMAZONAS, ACRE, RONDÔNIA E RORAIMA

ATO Nº 2.177, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Declara extinta, por renúncia, a autorização do serviço de interesse restrito outorgada a Pedro Saladini, CPF nº ***.032.149-**, declarando também extinta a autorização de uso de radiofrequências associadas. Processo 53581.000460/2006-12.

RICARDO TOSHIO ITONAGA
Gerente Regional

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

CONSULTA PÚBLICA Nº 12, DE 24 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submete a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.019015/2021-18, proposta de Alteração nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 23 horas e 59 minutos do décimo dia da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

VINICIUS OLIVEIRA CARAM GUIMARÃES

Ministério do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 585, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 2.558, de 28 de setembro de 2020, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Estado de Santa Catarina, para ações de Defesa Civil, para até 30/05/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 588, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.218, de 27 de abril de 2020, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Governador Valadares - MG, para ações de Defesa Civil, para até 30/05/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 589, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.071, de 13 de abril de 2020, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Nova Andradina - MS, para ações de Defesa Civil, para até 30/07/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 590, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de resposta, previsto no art. 3º da Portaria n. 1.635, de 08 de junho de 2020, que autorizou o empenho e a transferência de recursos ao Município de Guaraniá - MG, para ações de Defesa Civil, para até 30/06/2021.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA PREVIC Nº 183, DE 26 DE MARÇO DE 2021

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.006273/2020-66, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios SEBRAEPREV, CNPB nº 2004.0028-83, administrado pelo SEBRAE Previdência - Instituto SEBRAE de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA BAASCH

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 7.784, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 151, de 23 de junho de 2004, tendo em vista o disposto no artigo 74 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, com base na Resolução CNSP nº 381, de 4 de março de 2020, e o que consta do processo Susep nº 15414.618702/2020-10, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de 881 SERVIÇOS DIGITAIS E INTERMEDIÇÃO S.A., CNPJ nº 29.846.286/0001-02, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 30 de novembro de 2020 e 4 de fevereiro de 2021:

- I - mudança da denominação social para 881 SEGURADORA DIGITAL S.A.;
- II - eleição de administradores;
- III - mudança do objeto social; e
- IV - reforma e consolidação do estatuto social.



Art. 2º Conceder a 881 SEGURADORA DIGITAL S.A. autorização para operar, pelo tempo determinado de 36 meses em ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório), seguros de danos do grupo patrimonial nos ramos 2 e 71, do grupo automóvel no ramo 31, e seguros de pessoas do grupo individual no ramo 81.

Art. 3º Ratificar que o capital social de 881 SEGURADORA DIGITAL S.A. é de R\$ 2.193.268,00, dividido em 59.979 ações nominativas e sem valor nominal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE PAIVA VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

PORTARIA Nº 224, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Aprovar o projeto agropecuário de implantação de interesse de FUMIAKI MATSUGU.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 37; os termos do Parecer Técnico Nº 25/2021/COPAG/CGPAG/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.001353/1996-00, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto agropecuário de implantação de interesse de FUMIAKI MATSUGU (CPF nº 073.626.762-04), na forma do Parecer Técnico nº 25/2021/COPAG/CGPAG/SPR, para a implantação das atividades abaixo descritas em uma área de 200 hectares no Distrito Agropecuário da Suframa:

DISCRIMINAÇÃO	ATIVIDADES A SEREM IMPLANTADAS (HECTARES)					Total
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	
Coco (Cocos nucifera)	5	5	-	-	-	10
Castanha (Bertholletia excelsa)	-	-	5	-	-	5
Acácia (Acacia mangium)	-	-	2	-	-	2
Pau-rosa (Aniba rosaeodora Ducke)	-	-	1	-	-	1
Andiroba (Carapa guianensis)	-	-	1	-	-	1
Copaíba (Copaifera langsdorffii)	-	-	1	-	-	1
Cupuaçu (Theobroma grandiflorum)	-	-	-	2	-	2
Cacau (Theobroma cacao)	-	-	-	1	-	1
Horticultura	-	-	-	-	2	2
Açaí (Euterpe oleracea)	-	-	-	-	3	3
Limão (Citrus limonum)	-	-	-	2	2	4
Total						32
INVESTIMENTOS PREVISTOS (R\$)						
Todas atividades						668.760,00

Art. 2º DETERMINAR sob pena de cancelamento do projeto aprovado, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

II - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

III - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 71, de 26 de julho de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor, ou que vierem a vigorar.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTÔNIO POLSIN

PORTARIA Nº 240, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Aprova o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa GREEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, no inciso III do Art. 9º; os termos do Parecer de Engenharia nº 17/2021 - COAPA/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 14/2021 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA, e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.010060/2020-80, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de AMPLIAÇÃO da empresa GREEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. (CNPJ: 30.483.463/0001-12 e Inscrição SUFRAMA: 20.0151.94-0) na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 17/2021 - COAPA/CGPRI/SPR e do Parecer de Economia nº 14/2021 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS), código SUFRAMA 1306, recebendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.

Art. 2º ESTABELECEER para o produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	11,383,816	14,229,770	17,787,212

Art. 3º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pelo Anexo VII do Decreto nº 783, de 25 de março de 1993;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 6 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTONIO POLSIN

PORTARIA Nº 242, DE 26 DE MARÇO DE 2021

Aprova o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e considerando o que lhe autoriza a Resolução nº 204, de 06 de agosto de 2019, do Conselho de Administração da SUFRAMA, em seu Art. 9º, inciso IV; os termos do Parecer de Engenharia nº 22/2021 - COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de

Economia nº 25/2021 - COAPA/CGPRI/SPR, da Superintendência Adjunta de Projetos da SUFRAMA; e o que consta no processo SEI-SUFRAMA nº 52710.001265/2021-55, resolve:

Art. 1º APROVAR o projeto industrial de DIVERSIFICAÇÃO da empresa VENTTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. (CNPJ: 09.398.303/0001-89 e Inscrição SUFRAMA: 20.0111.75-2), na Zona Franca de Manaus, na forma do Parecer de Engenharia nº 22/2021 - COAPA/CGPRI/SPR e Parecer de Economia nº 25/2021 - COAPA/CGPRI/SPR, para produção de CAIXA ACÚSTICA, código SUFRAMA 0066, recebendo os benefícios fiscais previstos no Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.

Art. 2º ESTABELECEER para o produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, os seguintes limites anuais de importação de insumos:

Discriminação	Valor em US\$ 1.00		
	1º ANO	2º ANO	3º ANO
CAIXA ACÚSTICA	29,748,000	33,317,760	35,697,600

Art. 3º DETERMINAR sob pena de suspensão ou cancelamento dos incentivos concedidos, sem prejuízo da aplicação de outras cominações legais cabíveis:

I - o cumprimento, quando da fabricação do produto a que se refere o Art. 1º desta Portaria, do Processo Produtivo Básico definido pela Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 322, de 31 de dezembro de 2014, com as alterações feitas pelas Portarias Interministeriais MDIC/MCTI nº 375, de 1º de dezembro de 2015 e nº 46, de 8 de junho de 2017, e Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 19, de 5 de abril de 2018;

II - o atendimento das exigências da Política Nacional do Meio Ambiente, conforme disciplina a Legislação nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

III - a manutenção de cadastro atualizado na SUFRAMA, de acordo com as normas em vigor; e

IV - o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 204, de 06 de agosto de 2019, bem como as demais Resoluções, Portarias e Normas Técnicas em vigor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALGACIR ANTONIO POLSIN

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL CORREGEDORIA

DECISÃO DE 30 DE MARÇO DE 2021

Processo Administrativo de Responsabilização nº. 01/2016.

Autoridade Instauradora/Julgadora: Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04

Indiciadas: CTIS Tecnologia S/A CNPJ: 016.447.310/0001-32 e

ACS Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda CNPJ: 10.793.524/0001-30

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR 001/2016 - instaurado pela Portaria nº 839 - CORED, de 20.09.2016, publicada no DOU, Seção II, nº 185, de 26.09.2016, para apuração de indícios de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846, de 01.08.2013.

2. As irregularidades foram identificadas e apuradas, inicialmente, no Processo Disciplinar e Civil - PDC DF.5200.2015.D.000007, em face da identificação do pagamento de vantagens econômicas indevidas a ex-empregado CAIXA.

3. O procedimento é regular, respeitou os ritos legais e se orientou, em todas as suas fases, pelos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

4. Além das fartas provas documentais, foram colhidos os depoimentos dos representantes legais das pessoas jurídicas e de testemunhas que participaram da contratação e da gestão do contrato. As indiciadas apresentaram defesa escrita e puderam se manifestar e juntar documentos em todas as fases do processo administrativo.

5. Ao final, a Comissão apresentou relatório final conclusivo.

II - FUNDAMENTAÇÃO

DA TEMPESTIVIDADE

6. O Processo Administrativo de Responsabilização nº 001/2016 foi instaurado pela Portaria nº 839 - CORED, em 20.09.2016, publicada no DOU, Seção II, nº 185, de 26.09.2016.

7. No curso do processo a CTIS Tecnologia S/A impetrou Mandado de Segurança perante a 15ª Vara Federal da Seção Judiciária de Brasília, sob o nº 1002140-14.2017.4.01.3400, com liminar deferida em sede do Agravo de Instrumento, que no TRF da 1ª Região recebeu o nº 1001732-38.2017.4.01.0000 e que suspendeu a tramitação do PAR 001/2016 entre 26.04.2017 e 04.07.2019.

8. Ainda no decorrer do procedimento sobreveio a MP nº 928/2020, cujo art. 6ºC determinou a suspensão de prazos dos procedimentos disciplinares a partir de 23.03.2020, os quais somente foram retomados em 22.07.2020, por perda de eficácia e sem republicação.

9. Considerando o prazo prescricional de 05 anos previsto no art. 25 da Lei 12.846/2013, contados da ciência do(s) fato(s) irregular(es), ou seja 19.09.2016, somente ocorreria em 19.09.2021, portanto, tempestiva é a decisão nesta data proferida.

DAS PROVAS

10. Os documentos de fls. 16 a 22 e 432 a 436 - Contrato de Consultoria Pós-venda firmado entre CTIS Tecnologia S/A e ACS Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda e depoimentos, respectivamente, comprovam a relação comercial e contratual entre as empresas CTIS Tecnologia S/A e ACS Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda., assim como o fato de que a segunda indiciada prestava à primeira serviços na gestão dos contratos junto à CAIXA.

11. O demonstrativo do pagamento indevido da fatura de cartão de crédito do Ex-Superintendente da CAIXA e que foi realizado pela contratada da CTIS Tecnologia S/A encontra-se juntado às folhas 49.

12. Os depósitos indevidamente realizados pela ACS Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda., por seu representante legal, Antônio Conceição Soares, ocorridos no período de 01.01.2014 a 30.11.2015, no montante de R\$ 161.500,00 encontram-se comprovados às folhas 155 a 171 do PDC.

13. As transações imobiliárias realizadas entre os sócios da empresa ACS Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda. e familiares do representante legal e o ex-Superintendente Nacional da CAIXA acham-se às folhas 123 a 129, 269 a 272 e 796 a 799 do PDC.

14. O depoimento do representante legal da ACS Assessoria e Consultoria Ltda. encontra-se presente às folhas 412 a 414.

15. Às fls. 432 a 436 tem-se o depoimento do Sr. Avaldir da Silva Oliveira, Diretor Presidente da CTIS Tecnologia S/A e às fls. 547 a 550 foram juntadas as informações trazidas por seu Diretor Comercial Marcelo Brandão Gonçalves.

16. O depoimento do ex Vice-presidente Rodrigo Araújo Freitas Resende está acostado às folhas 568 a 574.

17. Os pagamentos realizados pela CTIS Tecnologia S/A em favor da ACS Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda., sem contrapartidas de serviços prestados, estão documentados à folha 23, no importe de R\$ 2.966.952,37.

18. O Relatório de Inteligência Financeira - RIF 19312, que comprova que a CTIS Tecnologia S/A realizou transferência de valores em favor da empresa ACS Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda. e o documento de repasse desta última ao ex-Superintendente CAIXA responsável pela gestão dos contratos da primeira, encontram-se juntados, respectivamente, às folhas 1003 a 1017 e 1024.



DOS ATOS LESIVOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - DISPOSIÇÕES DA LEI DE REGÊNCIA

19. A Lei 12.846/2013 - anticorrupção - estabelece no art. 5º, incisos I e II, como atos lesivos à administração pública nacional:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

20. E no inciso III, assim prescreve:

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

DAS SANÇÕES

21. Convencido da prática de ilícitos por ambas as pessoas jurídicas indiciadas e, após detida análise do conjunto probatório e dos relatórios final de fls. 1.114 a 1.169 e complementar de fls. 1.363 a 1.373, passa-se à fixação das penalidades e sua dosimetria, que tem os seus parâmetros objetivos legalmente estabelecidos.

22. Os atos perduraram aproximadamente 3 anos (de 2013 a 2015), cabendo aqui a aplicação de percentuais sobre o faturamento bruto anual do último ano de verificação da prática.

23. É o que dispõe o Manual Prático de Cálculo de Multa, elaborado pela Controladoria-Geral da União - CGU, que tendo por base o inciso I, do art. 17, do Decreto nº 8.420/2015, apresenta o seguinte escalonamento:

Tabela 1 - Inciso I do art. 17 do Decreto nº 8.420/2015

Análise sugerida - critério da "continuidade dos atos lesivos no tempo"	
Ausência de continuidade dos atos lesivos no tempo (ato isolado).	0,0%
Os atos lesivos objeto da apuração foram praticados reiteradamente no período de até 1 ano, contado da primeira infração.	1,0%
Os atos lesivos objeto da apuração foram praticados reiteradamente em período superior a 1 ano, contado da primeira infração.	1,5%
Os atos lesivos objeto da apuração foram praticados reiteradamente em período superior a 2 anos, contado da primeira infração.	2,0%
Os atos lesivos objeto da apuração foram praticados reiteradamente em período superior a 3 anos, contado da primeira infração.	2,5%

24. Com fulcro nas informações apresentadas no relatório final, foi possível concluir que as ações das pessoas jurídicas indiciadas perduraram por aproximadamente 3 anos. Todavia, considerando que a Lei 12.846/2013 passou a vigorar em 29.01.2014, para que não restem quaisquer elementos de interpretação subjetiva, entendo prudente subtrair o período de 1 ano e um mês, para fins de aplicar o percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre o faturamento bruto de ambas as empresas em 2015.

25. No que se refere à aplicação do art. 17, inciso II - um por cento a dois e meio por cento para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica - acompanho o entendimento esposado pela Comissão acerca da ciência e tolerância pelo corpo diretivo, pelo que entendo correto e aqui aplico o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) conforme tabela 2 do manual prático de cálculo de multa expedido pela CGU.

26. Na interpretação do art. 17, inciso VI, alínea d, que prevê quatro por cento em contratos acima de R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) - corroboro o que foi proposto pela comissão e aplico o percentual de 4% (quatro por cento), a ambas as pessoas jurídicas, considerando que os contratos da empresa CTIS Tecnologia S/A com a CAIXA, em valores atualizados (fls. 1092/1093), totalizaram R\$ 563.619.386,49 (quinhentos e sessenta e três milhões, seiscentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

27. Considerando o somatório dos percentuais estabelecidos nos incisos 24, 25 e 26 em epígrafe, temos o total de 8% (1,5%+2,5%+4%) sobre o faturamento bruto anual referente ao ano de 2015.

28. Resta analisar o artigo 18 do Decreto nº 8.420/2015 e eventuais abatimentos sobre o total da condenação.

29. O inciso V do artigo 18 do supramencionado decreto prevê redução de um a quatro por cento do percentual total quando comprovado que a pessoa jurídica possui e aplica um programa de integridade, tudo em conformidade com os critérios estabelecidos no Capítulo IV.

30. No entanto, a existência do Programa de Integridade, por si só, não garante às indiciadas o direito de auferir o percentual máximo de redução do percentual da multa, cabendo a avaliação à particularidade do caso, observando-se o que estabelece o art. 42 do Decreto nº 8.420/2015.

31. É certo que a CTIS Tecnologia Ltda. possui um programa de integridade desde 2009, todavia, não foi eficaz e suficiente para inibir a prática ora verificada, razão pela qual decido seguir a proposição da Comissão e subtrair do total da multa o percentual de 2%, baseando-me no estabelecido pelo § 2º do art. 42, que assim prevê: "A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput".

32. Desta forma, considerando o somatório do percentual e subtraindo-se o fator atenuante, temos o total de 6% (8% - 2% = 6%) da multa a ser aplicada sobre o faturamento bruto da empresa CTIS Tecnologia S/A, nos termos previstos em norma.

33. No que se refere à ACS Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda, utilizando-me dos mesmos fundamentos aplicados à CTIS Tecnologia S/A, considerando a comprovada continuidade dos fatos e demais agravantes, bem como a inexistência de Programa de Integridade, entendo aplicável o percentual de 8% de multa sobre o faturamento bruto da referida empresa, correspondente ao ano de 2015, nos termos previstos pelo Decreto nº 8.420/2015.

34. Por todo o acima exposto e tendo por base os relatórios, que são elementos constantes da presente decisão, juntamente com todas as provas carreadas aos autos, fixo os valores de multas conforme abaixo.

35. À CTIS Tecnologia S/A - multa de 6% sobre o faturamento bruto de R\$ 801.015.000,00 (oitocentos e um milhões e quinze mil reais), excluídos os tributos (balanço patrimonial à fl. 1089).

801.015.000,00 x 6% = R\$ 48.060.900,00

36. À ACS Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda - multa de 8% sobre o faturamento bruto de R\$ 3.880.227,65 (três milhões, oitocentos e oitenta mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos, com base na ECF (documento de fls. 1090).

3.880.227,00 x 8% = R\$ 310.418,00

37. Os valores utilizados para base do cálculo da multa foram estabelecidos em conformidade com o que dita o art. 21, inciso I, do Decreto nº 8.420/2015, consubstanciados na Nota Técnica juntada às folhas 1088 a 1091.

III - DISPOSITIVO

38. No exercício das atribuições a mim delegadas, conforme previsto no artigo 8º, § 1º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, adoto, como fundamento deste ato, os Relatórios Final e Complementar da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, juntamente com o Parecer Jurídico GEAJU nº 2502575/2020, para determinar:

39. À CTIS Tecnologia S.A. ("CTIS") a penalidade de multa, no valor de R\$ 48.060.900,00 (quarenta e oito milhões, sessenta mil e novecentos reais), correspondente a 6% (seis por cento) do valor do faturamento bruto da empresa do exercício de 2015, excluídos os tributos, e a determinação de publicação desta decisão administrativa sancionadora, com supedâneo no art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 12.846/2013, c/c os arts. 15, incisos I e II, 17 e 18, do Decreto nº 8.420/2015, por utilizar-se de interposta pessoa para cometer atos lesivos contra a administração pública, ensejando a responsabilidade objetiva prevista no art. 5º, inciso III, da Lei nº 12.846, de 2013.

40. À ACS Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda ("ACS") a penalidade de multa, no valor de R\$ 310.418,00 (trezentos e dez mil, quatrocentos e dezoito reais), correspondente a 8% (oito por cento) do valor do faturamento bruto da empresa no

exercício de 2015, excluídos os tributos, e a determinação de publicação desta decisão administrativa sancionadora, tendo por fundamento o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 12.846/2013, c/c os arts. 15, incisos I e II, 17 e 18, do Decreto nº 8.420/2015, por oferecer e pagar vantagem econômica indevida a agente público, ensejando a responsabilidade objetiva observada no artigo 5º, inciso I e II, da Lei nº 12.846, de 2013.

41. Para cumprimento da publicação extraordinária desta decisão administrativa sancionadora, nos termos do art. 6º, §5º da Lei nº 12.846, de 2013 e do art. 24 do Decreto nº 8.420, de 2015, as pessoas jurídicas CTIS Tecnologia S.A e ACS Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda deverão publicar, às suas expensas, o extrato desta decisão nos seguintes meios, cumulativamente, em padrão a ser fornecido pela CAIXA, no prazo de 30 dias a contar do trânsito desta decisão:

42. i. Em uma edição de um dos quatro jornais de maior tiragem e circulação nacional, segundo o Instituto Verificador de Comunicação (IVC Brasil), à escolha da empresa, no espaço mínimo de 1/4 (um quarto) de uma página do primeiro caderno, e em fonte idêntica ou maior ao padrão das matérias do veículo. Ou, alternativamente, na página principal do portal da internet desses veículos, nos termos do item iii.

43. ii. Em edital afixado por 30 dias nas entradas principais de pedestres da sede da pessoa jurídica, em posição que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de trinta dias, em tamanho não inferior a 210 mm de largura e 297 mm de altura, em fonte "Arial" ou similar, tamanho de fonte não inferior a "32" para o título, e "20" para o restante do texto.

44. iii. Nos sítios eletrônicos da empresa, acessível mediante link disponibilizado em banner fixo, contendo o título do extrato, exibido por 30 dias na página principal da empresa na internet, em local de fácil visualização e em destaque, antes do início da rolagem da barra lateral do navegador em acesso por computador, com tamanho não inferior a 300 x 250px.

45. Cópia desta decisão deverá ser encaminhada à Diretoria Jurídica da CAIXA para avaliar a possibilidade de glosa e compensação de créditos das pessoas jurídicas implicadas junto a esta Empresa Pública Federal, bem como eventuais reflexos nos contratos vigentes, tendo-se por base, além do Código Civil e disposições contratuais, o entendimento firmado pelo TCU - Tribunal de Contas da União no Processo nº 012.916/1999-4. Decisão nº 621/2001-Plenário, que assim determina:

h) [...] devendo o agente público primeiramente deduzir dos créditos da contratada o valor da multa eventualmente aplicada, promovendo, a seguir, a cobrança direta ou judicial, somente após, no caso de rescisão contratual, deduzindo-a do valor da garantia.

46. No que se refere à ACS Serviços de Assessoria e Consultoria Ltda, também caberá à Diretoria Jurídica avaliar a viabilidade de eventual pedido judicial de desconstrução da personalidade jurídica, em face da pessoa jurídica em tela, uma vez que já não consta dos registros da junta comercial.

47. Contra a presente decisão cabe o pedido de reconsideração previsto no art. 28 da Instrução Normativa da CGU - IN nº 13, que terá efeito suspensivo.

48. Fixo o prazo de 30 dias, contados da data de publicação, para que as decisões proferidas produzam seus efeitos, em obediência ao que determina o § 1º do art. 28 da IN supracitada.

49. À secretaria da GE Apurações Relevantes, para que proceda ao cadastro no sistema da CGU e demais providências pertinentes.

50. Publique-se; registre-se; arquite-se.

CLÁUDIO GONÇALVES MARQUES
Corregedor

Ministério da Infraestrutura

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 77 SUROD, DE 22 DE MARÇO DE 2021

Altera o titular responsável pelo acesso autorizado pela Portaria Nº 147 de 29/05/2021 e situado na faixa de domínio da Rodovia Washington Luiz, BR-040/RJ, no km 113+000 sob concessão à CONGER; Novo titular: Prefeitura Municipal de Duque de Caxias

O Superintendente de Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, alterada pela Resolução 5.881 de 31 de março de 2020 e Portaria nº 028 de 07/02/2019, fundamentado no que consta do processo nº 50500.009880/2021-50, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 147 de 29 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 03/06/2015, para fins de substituição da titularidade da interessada na obra autorizada, cuja redação passa vigorar como "Prefeitura Municipal de Duque de Caxias" em substituição a "BZLOG RDUCI Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda", em toda a Portaria.

Art. 2º A CONGER deverá encaminhar à Unidade Regional do Rio de Janeiro - URRJ uma das vias do novo Contrato de Permissão Especial de Uso - CPEU, tão logo seja assinado pelas partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIS MACAGNAN FREIRE

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SUROD nº 177, de 25 de novembro de 2020, publicada no D.O.U. nº 241, de 17 de dezembro de 2020, seção 1, pág. 128, onde se lê: "Tele Performance Telecomunicações Ltda", Leia-se: "American Tower do Brasil - Comunicação Multimídia Ltda."

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS

DECISÃO Nº 206, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, conforme as Resoluções nº 5.888, de 12 de maio de 2020 e nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e considerando o que consta no processo nº 50500.049661/2020-22, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, protocolo 50500.016392/2021-07, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo os termos da Portaria nº 797, de 01 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA



SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

PORTARIA Nº 56, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO, da AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 50500.134516/2020-46, resolve:

Art. 1º Conceder medida cautelar a fim de determinar que a Concessionária Vale S/A efetue a prestação do serviço de transporte ferroviário de cargas à Celulose Nipo Brasileira S/A - CENIBRA, nos termos do Plano de Atendimento ao Usuário, Anexo I desta Portaria.

§ 1º O cumprimento da obrigação estabelecida no caput consiste na disponibilização de vagões à Celulose Nipo Brasileira S/A - CENIBRA, em número e capacidade suficientes para o carregamento das quantidades mínimas previstas no Plano de Atendimento ao Usuário, até o final de cada mês de referência, bem como no transporte e entrega das mercadorias no destino.

§ 2º A Celulose Nipo Brasileira S/A - CENIBRA deverá efetuar o carregamento dos vagões disponibilizados pela Concessionária, observadas as quantidades previstas no Anexo I desta Portaria, e pagar o valor devido ao transporte das mercadorias carregadas, observando como referência a tarifa de transporte e regra de reajuste do contrato de transporte celebrado em 1º de abril de 2011.

Art. 2º Em caso de descumprimento da medida cautelar, fica a Concessionária sujeita à aplicação de penalidade de multa, calculada na forma do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON GONÇALVES DE MATOS

ANEXO I

Plano de Atendimento ao Usuário			
Produto	Origem	Destino	Quantidade Mensal (Toneladas Úteis)
Celulose	Estação Frederico Sellow (Belo Oriente/MG)	Terminal de Barra do Riacho - Portocel (Aracruz-ES)	100.000
Toras de Madeira	Estação Engenheiro Costa Lacerda (Santa Bárbara/MG)	Estação Frederico Sellow (Belo Oriente/MG)	40.000
Toras de Madeira	Estação Desembargador Drummond (Nova Era/MG)	Estação Frederico Sellow (Belo Oriente/MG)	30.000

ANEXO II

Valor da Multa	
$Vm = [(Qp - Qr) * (Tm/2)]$	
Onde:	
Vm: Valor da multa em reais (R\$);	
Qp: Quantidade a ser transportada pela Concessionária, nos termos do Anexo I;	
Qr: Quantidade efetivamente transportada pela Concessionária;	
Tm: Tarifa máxima estabelecida pela ANTT para o fluxo.	

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS

DECISÃO Nº 182, DE 8 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as Resoluções nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.307766/2019-78, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela empresa NOBRE TURISMO LTDA, CNPJ nº 02.353.699/0001-07, protocolo nº 50500.015009/2021-95, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Portaria nº 79, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 198, DE 24 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, conforme as Resoluções nº 5.888, de 12 de maio de 2020 e nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e considerando o que consta no processo nº 50500.074469/2020-74, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, protocolo 50500.015728/2021-14, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo os termos da Portaria nº 1085, de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 201, DE 24 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as Resoluções nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.012237/2021-11, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela VIAÇÃO CONTINENTAL DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 21.642.756/0001-04, e no mérito negar provimento, mantendo os termos da Portaria nº 51, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 207, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as Resoluções nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.422051/2016-00, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, protocolo nº 50500.013836/2021-44, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Portaria nº 1.092 de 03 de dezembro de 2020, publicada no DOU aos 10.12.2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 209, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as Resoluções nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.014751/2021-83, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Portaria nº 88, de 2 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 212, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, conforme as Resoluções nº 5.888, de 12 de maio de 2020 e nº 5.818, de 03 de maio de 2018 e considerando o que consta no processo nº 50500.126659/2020-84, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, protocolo 50500.016905/2021-71, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo os termos da Decisão nº 08 de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 213, DE 25 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as Resoluções nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e nº 5.888, de 12 de maio de 2020, e considerando o que consta no processo nº 50500.074471/2020-43, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 16.624.611/0098-73, protocolo nº 50500.015722/2021-39, e no mérito negar provimento, mantendo os termos da Portaria nº 1.086, de 03 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

DECISÃO Nº 215, DE 29 DE MARÇO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições conforme as Resoluções nº 5.888, de 12 de maio de 2020 e nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e considerando o que consta no processo nº 50500.041288/2020-61, decide:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração apresentado pela EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ 16.624.611/0001-40, protocolo 50500.017100/2021-45, e no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da Portaria nº 124 de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILLA NUNES DE OLIVEIRA

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

COMISSÃO DE ANISTIA

RETIFICAÇÃO

No ENUNCIADO Nº 04/2021, publicado no DOU de 30/03/2021, seção 1, pág. 192, na assinatura, onde se lê: JOÃO HENRIQUE DE NASCIMENTO FREITAS, leia-se: JOÃO HENRIQUE NASCIMENTO DE FREITAS.

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM/MS Nº 575, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria GM/MS nº 1.196, de 30 de maio de 2019, resolve:

Dispensar, a pedido, GEILZA MENEZES DA COSTA ARAUJO da Função Gratificada de Chefe da Seção de Auditoria em Alagoas, código FG-01, nº 15.0006, do Departamento Nacional de Auditoria do SUS.

PAULO CÉSAR FERREIRA JÚNIOR



PORTARIA GM/MS Nº 598, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Torna sem efeito as autorizações de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, disponibilizado aos Estados e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 02 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a Portaria GM/MS nº 431, de 11 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

e Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.044301/2021-17, resolve:

Art. 1º Ficam sem efeito as autorizações de leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI - COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os leitos referenciados no Anexo já haviam sido autorizados pela Portaria GM/MS nº 431, de 11 de março de 2021, com efeitos retroativos à competência fevereiro/2021, gerando duplicidade.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado aos Estados e Municípios, no montante de R\$ 3.504.000,00 (três milhões e quinhentos e quatro mil reais).

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	PORTARIA GM/MS HABILITAÇÃO	CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA DESABILITAÇÃO	Nº DE LEITOS DESAUTORIZADOS	TOTAL DE LEITOS	JUSTIFICATIVA	CUSTEIO A SER DEVOLVIDO R\$
MG	312230	DIVINÓPOLIS	HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS	2159252	MUNICIPAL	431/GM/MS, de 11/03/2021	26.13 - UTI PEDIÁTRICO II - COVID-19	5	0	DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO	240.000,00
MG Total								5	0		240.000,00
PR	410690	CURITIBA	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	0015334	MUNICIPAL	431/GM/MS, de 11/03/2021	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	20	35	DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO	960.000,00
PR Total								20	35		960.000,00
SC	420230	BIGUAÇU	HOSPITAL REGIONAL DE BIGUAÇU HELMUTH NASS	7486596	MUNICIPAL	431/GM/MS, de 11/03/2021	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	0	DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO	480.000,00
SC	420690	IBIRAMA	HOSPITAL DR WALDOMIRO COLAUITTI	2691884	ESTADUAL	431/GM/MS, de 11/03/2021	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	0	DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO	480.000,00
SC Total								20	0		960.000,00
SP	351110	CATANDUVA	HOSPITAL EMÍLIO CARLOS CATANDUVA	2089335	ESTADUAL	431/GM/MS, de 11/03/2021	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	13	0	DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO	624.000,00
SP	352050	INDAIATUBA	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	2784602	MUNICIPAL	431/GM/MS, de 11/03/2021	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	10	0	DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO	480.000,00
SP	354640	SANTA CRUZ DO PARDO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA CRUZ DO PARDO	2084058	MUNICIPAL	431/GM/MS, de 11/03/2021	26.12 - UTI ADULTO II - COVID-19	5	0	DUPLICIDADE DE PAGAMENTO. COMPETÊNCIA INICIAL É MARÇO	240.000,00
SP Total								28	0		1.344.000,00
Total Geral								73	35		3.504.000,00

PORTARIA GM/MS Nº 599, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Cancela a autorização de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de São Paulo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria GM/MS nº 373, de 2 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário;

Considerando a Portaria GM/MS nº 431, de 11 de março de 2021, que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece recurso financeiro do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), a ser disponibilizado aos Estados e Municípios.

Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

e Considerando a análise realizada pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.044211/2021-18, resolve:

Art. 1º Ficam canceladas as autorizações de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo COVID-19, dos estabelecimentos descritos no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Estado de São Paulo, no montante de R\$1.152.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais), referente a 2ª e 3ª parcelas de 2021.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Estadual de Saúde de São Paulo, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	CNES	PORTARIA GM/MS HABILITAÇÃO	TOTAL DE LEITOS AUTORIZADOS PELA PT/GM 431/21 - UTI COVID - 19 - Código 26.12	TOTAL DE LEITOS A SEREM DESAUTORIZADOS LEITOS - UTI COVID-19 - Código 26.12	JUSTIFICATIVA	VALOR TOTAL A SER DEVOLVIDO
SP	351550	FERNANDÓPOLIS	SANTA CASA DE FERNANDÓPOLIS	ESTADUAL	2093324	431/GM/MS, de 11/03/2021	10	4	LEITOS AUTORIZADOS EXTRAPOLAM O QUANTITATIVO PREVISTO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTADO	R\$ 384.000,00
SP	352480	JALES	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES	ESTADUAL	2079895	431/GM/MS, de 11/03/2021	9	8	LEITOS AUTORIZADOS EXTRAPOLAM O QUANTITATIVO PREVISTO NO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTADO	R\$ 768.000,00
TOTAL							19	12		R\$ 1.152.000,00



SECRETARIA EXECUTIVA

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

DESPACHO Nº 15, DE 30 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019, e em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, resolve:

1. Fica não aprovada, a partir da publicação deste Despacho, a seguinte solicitação de readequação da rede física do SUS:

PROCESSO NUP: 25000.108360/2019-06

MUNICÍPIO: CENTENÁRIO DO SUL/PR

ESTABELECIMENTO ORIGINALMENTE PACTUADO: uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA Porte I, CNES 9183965 (Proposta SISMOB nº 75845.5030001/10-001)

READEQUAÇÃO SOLICITADA: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I

DECISÃO: READEQUAÇÃO NÃO APROVADA.

MOTIVO: O ente não respondeu a diligência dentro do prazo concedido.

EMBASAMENTO: Art. 6º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 21 de agosto de 2019.

2. Nos termos do art. 8º da Portaria nº 2.218/GM/MS, de 2019, caberá recurso em face da presente decisão, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Despacho.

PEDRO GERALDO PINHEIRO DOS SANTOS

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 365, DE 31 DE MARÇO DE 2021

Suspende, sub judice, os efeitos da Portaria nº 403/SAES/MS, de 30 de abril de 2020, que cancela o CEBAS da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Serra Negra do Norte, com sede em Serra Negra do Norte (RN).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 1000404-19.2021.4.01.3400, da Procuradoria Regional da União da 1ª Região em Brasília/DF, recebida no processo nº 00737.000583/2021-05, Parecer Jurídico de Força Executória nº 01016/2021/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU, que julgou parcialmente procedente os pedidos da entidade para a suspensão do cancelamento do CEBAS, até o trânsito em julgado da sentença, dos efeitos da Portaria nº 403/2020, a fim de manter válida e eficaz a certificação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Serra Negra do Norte/RN; e

Considerando a Nota Técnica nº 56/2021-CGAGIC/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.100013/2019-27, que acatou pelo cumprimento à decisão judicial, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos, sub judice, os efeitos da Portaria nº 403/SAES/MS, de 30 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 86, de 07 de maio de 2020, que cancela o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Serra Negra do Norte, CNPJ nº 08.584.781/0001-10, com sede em Serra Negra do Norte (RN), até ulterior decisão judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ OTAVIO FRANCO DUARTE

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

CONSULTA PÚBLICA Nº 85, DE 24 DE MARÇO DE 2021

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 10º da Lei nº 9.961 de 28 de janeiro de 2000 e art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 05 de janeiro de 2000, deliberou, por ocasião da 546ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada em 24 de março de 2021, a realização da seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º - Fica aberta, a partir de 7 (sete) dias após a data da publicação deste ato, Consulta Pública com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas às propostas de Resolução Normativa - RN que atualiza o Plano de Contas Padrão, revogando-se as RN nº 227, de 19 de agosto de 2010, a RN nº 435, de 23 de novembro de 2018, e a RN nº 446, de 1º de novembro de 2019, e de Instrução Normativa - IN, da Diretoria de Normas e Habilitação das Operadoras - DIOPE, regulamentando o disposto no §3º do Art. 2º-A da RN nº 173, de 10 de julho de 2008, revogando a IN nº 45, de 15 de dezembro de 2010, da DIOPE.

Art. 2º - As propostas de Resolução Normativa e de IN, bem como todos os documentos que as subsidiarem estarão disponíveis na íntegra durante o período de consulta na página da ANS, www.ans.gov.br, em "Participação da Sociedade", no item "Consultas e Participações Públicas".

Art. 3º - As sugestões e comentários poderão ser encaminhados, por meio do endereço eletrônico mencionado no artigo anterior, através do preenchimento do formulário disponível na página da ANS.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SCARABEL

Diretor Presidente
Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GERÊNCIA-GERAL DE RECURSOS

ARESTO Nº 1.421, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Recursos, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Sessão de Julgamento Ordinária - SJO nº 10 realizada no 31 de março de 2021, com fundamento no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 86, inciso I, do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com o art. 22 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos, conforme anexo.

MARCELO MARIO MATOS MOREIRA

ANEXO

Recorrente: LABORIS FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 03.860.313/0001-08
Número do Processo: 25351.015662/01-61
Expediente: 0407673/14-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 331/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: HOMEOPATIA WALDEMIRO PEREIRA LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO EIRELI
CNPJ: 76.440.528/0001-43
Número do Processo: 25992.004498/74
Expediente: 0476919/12-8
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 398/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.
CNPJ: 17.159.229/0001-76
Número do Processo: 25000.009912/99-72
Expediente: 0906549/12-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 50/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: BAYER S.A.
CNPJ: 18.459.628/0001-15
Número do Processo: 25351.090962/2008-59
Expediente: 0110669/15-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 52/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A.
CNPJ: 60.659.463/0029-92
Número do Processo: 25351.077623/2011-89
Expediente: 2389316/16-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 61/2021 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 02.814.497/0001-07
Número do Processo: 25001.007791/83
Expediente: 0609816/13-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 14/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.
CNPJ: 60.665.981/0001-18
Número do Processo: 25351.034918/01-21
Expediente: 0704200/15-1
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 245/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: CELLAVITA PESQUISAS CIENTÍFICAS LTDA.
CNPJ: 21.604.144/0001-27
Número do Processo: 25351.211508/2019-09
Expediente: 2375645/20-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 412/2020 - CRES1/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: CONNECTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 04.581.264/0001-37
Número do Processo: 25351.200012/2020-35
Expediente: 1006161/20-4
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 233/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS ESPÍRITO SANTO LTDA. ME
CNPJ: 06.280.351/0001-80
Número do Processo: 25351.064502/2020-61
Expediente: 1035859/20-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 234/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: R. GONÇALVES SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 05.389.365/0001-73
Número dos Processos: 25351.270290/2020-50, 25351.270259/2020-19 e 25351.270257/2020-20
Expedientes: 1129372/20-1, 1129374/20-8 e 1129370/20-5
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 235/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 334/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 339/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: ENDOTECH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 03.704.024/0001-10
Número do Processo: 25351.096158/2020-70
Expedientes: 0765067/20-1, 1125109/20-3 e 1173884/20-7
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 236/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: GODFREY JAMES THOMPSON
CNPJ: 567637724
Número do Processo: 25351.673370/2020-63
Expediente: 4447707/20-9
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 335/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: UPPER TRADE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
CNPJ: 11.599.956/0001-78
Número dos Processos: 25351.265119/2020-29, 25351.265118/2020-84, 25351.265097/2020-05, 25351.265096/2020-52 e 25351.265105/2020-13
Expedientes: 1167841/20-1, 1165813/20-4, 1167843/20-7, 1167839/20-9 e 1167837/20-2
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 237/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 336/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 338/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA, nº 340/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA e nº 342/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: CIRÚRGICA CHATARA MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME
CNPJ: 04.990.906/0001-51
Número do Processo: 25351.367227/2015-68
Expediente: 3301191/19-3
Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, EXTINGUIR o recurso por LITISPENDÊNCIA, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 281/2021 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA.
Recorrente: TESTA TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 01.385.726/0001-52
Número do Processo: 25351.817788/2016-62



Expediente: 1794855/20-3
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 850/2020 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: AMICO SAÚDE LTDA.
 CNPJ: 51.722.957/0001-82
 Número do Processo: 25351.101563/2014-50
 Expediente: 0452300/19-8
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 273/2021 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: CV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA.
 CNPJ: 84.114.339/0001-09
 Número do Processo: 25351.722493/2014-74
 Expediente: 0421868/18-0
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 275/2021 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: GABISA MEDICAL INTERNATIONAL LTDA. EPP
 CNPJ: 08.633.431/0001-05
 Número do Processo: 25759.097121/2016-51
 Expediente: 1006643/20-8
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 276/2021 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: NOVARTIS BIOCÍENCIAS S.A.
 CNPJ: 56.994.502/0001-30
 Número do Processo: 25351.667487/2015-17
 Expediente: 3435143/19-4
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 277/2021 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: MANNES LTDA.
 CNPJ: 84.431.881/0001-95
 Número do Processo: 25351.244647/2015-40
 Expediente: 1903848/19-8
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 278/2021 - CRES2/GGREG/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: KAUE ANASTÁCIO GONÇALVES
 CNPJ: 19.955.895/0001-46
 Número dos Processos: 25351.171000/2020-96, 25351.171001/2020-31 e 25351.171002/2020-85
 Expedientes: 4613259/20-7, 4613545/20-0 e 4613549/20-5
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 72/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA, nº 73/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA e nº 74/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: QUALITY IN TABACOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CIGARROS E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 11.816.308/0001-26
 Número do Processo: 25069.814942/2016-08
 Expediente: 4615698/20-8
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 75/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: RADIOMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
 CNPJ: 71.785.687/0001-66
 Número dos Processos: 25351.090885/2020-23 e 25351.738912/2019-17
 Expedientes: 4559093/20-2 e 4559054/20-7
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 76/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA e nº 77/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: WMA MICRO USINAGEM MÉDICA ONDONTOLÓGICA LTDA.
 CNPJ: 07.794.140/0001-28
 Número do Processo: 25351.466169/2013-38
 Expediente: 4609276/20-8
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 78/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: CML- CENTRO MÉDICO LOGÍSTICO LTDA.
 CNPJ: 23.378.089/0001-20
 Número dos Processos: 25351.643290/2019-40 e 25351.643404/2019-51
 Expedientes: 4514553/20-4 e 4516743/20-5
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 79/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA e nº 80/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: LEMELIMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
 CNPJ: 27.013.996/0001-26
 Número dos Processos: 25351.729824/2020-68 e 25351.730063/2020-97
 Expedientes: 4546252/20-0 e 4544994/20-9
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, CONHECER DOS RECURSOS E NEGAR-LHES PROVIMENTO, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 81/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA e nº 82/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA.
 Recorrente: MAREVA COMERCIALIZAÇÃO DE TABACO
 CNPJ: 25.370.137/0001-69
 Número dos Processos: 25351.237554/2019-20, 25351.237557/2019-63, 25351.237558/2019-16 e 25351.237559/2019-52
 Expedientes: 4637214/20-8, 4637217/20-2, 4637212/20-1 e 4637219/20-9
 Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS RECURSOS por INTEMPESTIVIDADE, acompanhando a posição do relator descrita nos Votos nº 83/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA, nº 84/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA, nº 85/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA e nº 86/2021 - CRES3/GGREG/GADIP/ANVISA.

2ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE ALIMENTOS

RESOLUÇÃO RE Nº 1.350, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

Relatório de Conferência de Alimentos. Publicação nr.: 213921	
NOME DA EMPRESA	CNPJ
NOME DO PRODUTO	UF
NUMERO DO PROCESSO	NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM	VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO	VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO	
ASSUNTO PETIÇÃO	

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	56.998.701/0001-16
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - ESPANHA	
25004.110012/2011-55	4.7432.0339.001-6
METALICA	18 Meses
PLASTICA	18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	05/2026
4095 Revalidação de registro de fórmulas padrão para nutrição enteral	
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - ESPANHA	
25004.110012/2011-55	4.7432.0339.002-4
METALICA	24 Meses
PLASTICA	24 Meses
ELASTOMERICA	24 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	05/2026
4095 Revalidação de registro de fórmulas padrão para nutrição enteral	
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - HOLANDA	
25004.110012/2011-55	4.7432.0339.003-2
PLASTICA	18 Meses
METALICA	18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	05/2026
4095 Revalidação de registro de fórmulas padrão para nutrição enteral	
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - HOLANDA	
25004.110012/2011-55	4.7432.0339.004-0
PLASTICA	24 Meses
METALICA	24 Meses
ELASTOMERICA	24 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	05/2026
4095 Revalidação de registro de fórmulas padrão para nutrição enteral	
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - HOLANDA	
25351.465991/2015-76	4.7432.0365.001-8
ALIMENTOS INFANTIS	
438 Cancelamento de Registro de Produto	
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - HOLANDA	
25351.465991/2015-76	4.7432.0365.002-6
ALIMENTOS INFANTIS	
438 Cancelamento de Registro de Produto	
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA	
25351.465991/2015-76	4.7432.0365.003-4
ALIMENTOS INFANTIS	03/2021
438 Cancelamento de Registro de Produto	
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA	
25351.465991/2015-76	4.7432.0365.004-2
ALIMENTOS INFANTIS	
438 Cancelamento de Registro de Produto	

BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA	49.475.833/0012-50
FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA	
25351.142996/2015-81	6.7235.0002.001-5
METALICA	36 Meses
ALIMENTOS INFANTIS	11/2025
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis	

DANISCO BRASIL LTDA	46.278.016/0003-23
BIFIDOBACTERIUM LACTIS HNO19 EM CÁPSULAS - ITAQUAQUECETUBA/SP	
25351.446131/2016-74	6.7366.0001.002-1
METALICA	24 Meses
PLASTICA	24 Meses
Suplementos Alimentares Contendo Probióticos e/ou Enzimas	03/2023
449 Alteração de Unidade Fabril	

DANONE LTDA.	23.643.315/0115-10
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ALEMANHA	
25351.527683/2009-04	6.6577.0084.011-1
METALICA	18 Meses
PLASTICA	18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS	01/2026
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis	
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - ARGENTINA	
25351.527683/2009-04	6.6577.0084.012-1
METALICA	18 Meses
PLASTICA	18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS	01/2026
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis	
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - FRANÇA	
25351.527683/2009-04	6.6577.0084.013-8
METALICA	18 Meses
PLASTICA	18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS	01/2026
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis	
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - HOLANDA	
25351.527683/2009-04	6.6577.0084.014-6
METALICA	18 Meses
PLASTICA	18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS	01/2026
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis	
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - INDONÉSIA	
25351.527683/2009-04	6.6577.0084.015-4
METALICA	18 Meses
PLASTICA	18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS	01/2026
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis	
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA (WEXFORD)	
25351.527683/2009-04	6.6577.0084.016-2
METALICA	18 Meses
PLASTICA	18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS	01/2026
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis	



FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - IRLANDA (MACROOM)
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.017-0
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2026
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - MALÁSIA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.018-9
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2026
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - NOVA ZELÂNDIA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.019-7
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2026
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - POLÔNIA
25351.527683/2009-04 6.6577.0084.020-0
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 01/2026
4093 Revalidação de registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - ARGENTINA (BUENOS AIRES)
25351.968797/2020-47 6.6577.0171.001-7
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2026
APTAMIL 2/ APTAMIL/ PREMIUM/ GOLD/ PREMIUM +/ GOLD + / PRONUTRA + / PRO/ SCIENCE/ PLUS/ EVOLUTION/ NUTRILIFE/ PROFUTURA/ PROFUTURA PLATINUM/ PLATINUM/ PROEXPERT/ PROEXPERT PLATINUM/ ENP/ FUTURA/ PROEVOLUTION/ NUTRILAC 2 / APTAMIL 2 PREMIUM/ APTAMIL PREMIUM+ 2/ APTAMIL 2 PREMIUM+
4069 Registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - ALEMANHA
25351.968797/2020-47 6.6577.0171.002-5
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2026
APTAMIL 2/ APTAMIL/ PREMIUM/ GOLD/ PREMIUM +/ GOLD + / PRONUTRA + / PRO/ SCIENCE/ PLUS/ EVOLUTION/ NUTRILIFE/ PROFUTURA/ PROFUTURA PLATINUM/ PLATINUM/ PROEXPERT/ PROEXPERT PLATINUM/ ENP/ FUTURA/ PROEVOLUTION/ NUTRILAC 2 / APTAMIL 2 PREMIUM/ APTAMIL PREMIUM+ 2/ APTAMIL 2 PREMIUM+
4069 Registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - FRANÇA
25351.968797/2020-47 6.6577.0171.003-3
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2026
APTAMIL 2/ APTAMIL/ PREMIUM/ GOLD/ PREMIUM +/ GOLD + / PRONUTRA + / PRO/ SCIENCE/ PLUS/ EVOLUTION/ NUTRILIFE/ PROFUTURA/ PROFUTURA PLATINUM/ PLATINUM/ PROEXPERT/ PROEXPERT PLATINUM/ ENP/ FUTURA/ PROEVOLUTION/ NUTRILAC 2 / APTAMIL 2 PREMIUM/ APTAMIL PREMIUM+ 2/ APTAMIL 2 PREMIUM+
4069 Registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - IRLANDA (WEXFORD)
25351.968797/2020-47 6.6577.0171.005-1
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2026
APTAMIL 2/ APTAMIL/ PREMIUM/ GOLD/ PREMIUM +/ GOLD + / PRONUTRA + / PRO/ SCIENCE/ PLUS/ EVOLUTION/ NUTRILIFE/ PROFUTURA/ PROFUTURA PLATINUM/ PLATINUM/ PROEXPERT/ PROEXPERT PLATINUM/ ENP/ FUTURA/ PROEVOLUTION/ NUTRILAC 2 / APTAMIL 2 PREMIUM/ APTAMIL PREMIUM+ 2/ APTAMIL 2 PREMIUM+
4069 Registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - IRLANDA (MACROOM)
25351.968797/2020-47 6.6577.0171.006-8
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2026
APTAMIL 2/ APTAMIL/ PREMIUM/ GOLD/ PREMIUM +/ GOLD + / PRONUTRA + / PRO/ SCIENCE/ PLUS/ EVOLUTION/ NUTRILIFE/ PROFUTURA/ PROFUTURA PLATINUM/ PLATINUM/ PROEXPERT/ PROEXPERT PLATINUM/ ENP/ FUTURA/ PROEVOLUTION/ NUTRILAC 2 / APTAMIL 2 PREMIUM/ APTAMIL PREMIUM+ 2/ APTAMIL 2 PREMIUM+
4069 Registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - MALÁSIA
25351.968797/2020-47 6.6577.0171.007-6
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2026
APTAMIL 2/ APTAMIL/ PREMIUM/ GOLD/ PREMIUM +/ GOLD + / PRONUTRA + / PRO/ SCIENCE/ PLUS/ EVOLUTION/ NUTRILIFE/ PROFUTURA/ PROFUTURA PLATINUM/ PLATINUM/ PROEXPERT/ PROEXPERT PLATINUM/ ENP/ FUTURA/ PROEVOLUTION/ NUTRILAC 2 / APTAMIL 2 PREMIUM/ APTAMIL PREMIUM+ 2/ APTAMIL 2 PREMIUM+
4069 Registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - NOVA ZELÂNDIA
25351.968797/2020-47 6.6577.0171.008-4
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2026
APTAMIL 2/ APTAMIL/ PREMIUM/ GOLD/ PREMIUM +/ GOLD + / PRONUTRA + / PRO/ SCIENCE/ PLUS/ EVOLUTION/ NUTRILIFE/ PROFUTURA/ PROFUTURA PLATINUM/ PLATINUM/ PROEXPERT/ PROEXPERT PLATINUM/ ENP/ FUTURA/ PROEVOLUTION/ NUTRILAC 2 / APTAMIL 2 PREMIUM/ APTAMIL PREMIUM+ 2/ APTAMIL 2 PREMIUM+
4069 Registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - POLÔNIA
25351.968797/2020-47 6.6577.0171.009-2

18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2026
APTAMIL 2/ APTAMIL/ PREMIUM/ GOLD/ PREMIUM +/ GOLD + / PRONUTRA + / PRO/ SCIENCE/ PLUS/ EVOLUTION/ NUTRILIFE/ PROFUTURA/ PROFUTURA PLATINUM/ PLATINUM/ PROEXPERT/ PROEXPERT PLATINUM/ ENP/ FUTURA/ PROEVOLUTION/ NUTRILAC 2 / APTAMIL 2 PREMIUM/ APTAMIL PREMIUM+ 2/ APTAMIL 2 PREMIUM+
4069 Registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - ARGENTINA (ENTRE RÍOS)
25351.968797/2020-47 6.6577.0171.010-6
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2026
APTAMIL 2/ APTAMIL/ PREMIUM/ GOLD/ PREMIUM +/ GOLD + / PRONUTRA + / PRO/ SCIENCE/ PLUS/ EVOLUTION/ NUTRILIFE/ PROFUTURA/ PROFUTURA PLATINUM/ PLATINUM/ PROEXPERT/ PROEXPERT PLATINUM/ ENP/ FUTURA/ PROEVOLUTION/ NUTRILAC 2 / APTAMIL 2 PREMIUM/ APTAMIL PREMIUM+ 2/ APTAMIL 2 PREMIUM+
4069 Registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - POÇOS DE CALDAS/MG
25351.968797/2020-47 6.6577.0171.011-4
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2026
APTAMIL 2/ APTAMIL/ PREMIUM/ GOLD/ PREMIUM +/ GOLD + / PRONUTRA + / PRO/ SCIENCE/ PLUS/ EVOLUTION/ NUTRILIFE/ PROFUTURA/ PROFUTURA PLATINUM/ PLATINUM/ PROEXPERT/ PROEXPERT PLATINUM/ ENP/ FUTURA/ PROEVOLUTION/ NUTRILAC 2 / APTAMIL 2 PREMIUM/ APTAMIL PREMIUM+ 2/ APTAMIL 2 PREMIUM+
4069 Registro de fórmulas infantis

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES - HOLANDA
25351.968797/2020-47 6.6577.0171.012-2
PLASTICA 18 Meses
METALICA 18 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2026
APTAMIL 2/ APTAMIL/ PREMIUM/ GOLD/ PREMIUM +/ GOLD + / PRONUTRA + / PRO/ SCIENCE/ PLUS/ EVOLUTION/ NUTRILIFE/ PROFUTURA/ PROFUTURA PLATINUM/ PLATINUM/ PROEXPERT/ PROEXPERT PLATINUM/ ENP/ FUTURA/ PROEVOLUTION/ NUTRILAC 2 / APTAMIL 2 PREMIUM/ APTAMIL PREMIUM+ 2/ APTAMIL 2 PREMIUM+
4069 Registro de fórmulas infantis

LABORATÓRIOS PFIZER LTDA 46.070.868/0036-99
LUTEÍNA DA FLOR DE TAGETES ERRECTA E LICOPENO SINTÉTICO ADICIONADOS DE VITAMINA E, VITAMINA C E BETACAROTENO EM COMPRIMIDOS
25351.077701/2017-07 6.6040.0001.001-8
SUBSTÂNCIAS BIOTIVAS E PROBIÓTICOS ISOLADOS COM ALEGAÇÃO DE PROP. FUNC. E/OU DE SAÚDE.
438 Cancelamento de Registro de Produto
ÓLEO DE PEIXE COM ÔMEGA 3 EM CÁPSULAS
25351.077728/2017-09 6.6040.0002.001-3
ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAÚDE
438 Cancelamento de Registro de Produto
PROTEÍNA HIDROLISADA DE PEIXE RICA EM VITAMINA C E ZINCO EM COMPRIMIDOS
25351.077744/2017-01 6.6040.0005.001-1
NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
438 Cancelamento de Registro de Produto

LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA 00.359.256/0001-90
PRÉ-FORMA OU GARRAFA MONOCAMADA 170G PET PCR CRISTAL
25351.011549/2021-11 6.7362.0005.001-8
EMBALAGENS NOVAS TECNOLOGIAS (RECICLADAS) 04/2026
4044 Registro de Embalagem Reciclada

L.V. Fabricação de Alimentos LTDA 34.128.468/0001-88
PAPINHA - ABÓBORA COM COCO E AMEIXA
25351.034395/2021-28 6.7504.0013.001-0
PLASTICA 03 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2026
AMARMITINHAS GASTRONOMIA
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância
SOPINHA - ABOBRINHA E ERVILHA + BETERRABA E INHAME
25351.034469/2021-26 6.7504.0014.001-6
PLASTICA 03 Meses
ALIMENTOS INFANTIS 04/2026
AMARMITINHAS GASTRONOMIA
4065 Registro de alimentos de transição para lactentes e crianças de primeira infância

NUTRAL INDÚSTRIA DE FORMULAÇÕES NUTRICIONAIS LTDA 69.363.174/0001-15
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL FORTALEZA/CE
25016.110735/2011-06 5.7418.0043.001-7
PLASTICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
CELULOSICA 12 Meses
CELULOSICA RECICLADA 12 Meses
CERA 12 Meses
CERAMICA 12 Meses
ELASTOMERICA 12 Meses
PARAFINA 12 Meses
PELÍCULAS DE CELULOSE REGENERADA 12 Meses
PET MULTICAMADA (CAMADA INTERNA DE MATERIAL RECICLADO) 12 Meses
TRIPAS SINTÉTICAS DE CELULOSE REGENERADA 12 Meses
VIDRO 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08/2021
MARCAS INCLuíDAS: NUTRANON HD / NUTRANON LD / NUTRANON LIV / TOTAL NUTRITION HD / TOTAL NUTRITION LD / TOTAL NUTRITION LIV / TOTAL NUTRITION PROLIV / NUTRAN HD / NUTRAN LD / NUTRAN LIV / NEOLIV / PROTILIV / DENALIV / STIMULIV
457 Inclusão de Marca

NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA 72.563.158/0001-80
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - SABOR BAUNILHA - CASTRO/PR
25016.005771/2010-73 5.7419.0042.007-2
CELULOSICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICA 12 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2021
456 Alteração de Rotulagem

PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA 08.183.359/0001-53
FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - CAJAMAR/SP
25351.574156/2020-25 6.6320.0024.001-9
METALICA 18 Meses
PLASTICA 18 Meses
ELASTOMERICA 18 Meses
CELULOSICA 18 Meses
VIDRO 18 Meses
ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2026
TROPIC / TROPIC STANDARD / TROPIC PADRÃO



4058 Registro único de fórmula padrão para nutrição enteral
 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL - CURITIBA/PR
 25351.574156/2020-25 6.6320.0024.002-7
 VIDRO 18 Meses
 CELULOSICA 18 Meses
 ELASTOMERICA 18 Meses
 PLASTICA 18 Meses
 METALICA 18 Meses
 ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 04/2026
 TROPIC / TROPIC STANDARD / TROPIC PADRÃO
 4058 Registro único de fórmula padrão para nutrição enteral

RESOLUÇÃO RE Nº 1.351, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Deferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE ALIMENTOS. PUBLICAÇÃO NR: 213421

NOME DA EMPRESA CNPJ
 NOME DO PRODUTO
 NUMERO DO PROCESSO
 CLASS/CAT DESCRIÇÃO
 ASSUNTO PETIÇÃO

BENE LATINOAMERICA COORDENAÇÃO REGIONAL LTDA 05.657.590/0001-43
 INULINA E OLIGOFRUTOSE
 25351.139089/2019-62

NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
 4109 AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, EXCETO PROBIÓTICOS E ENZIMAS

DANONE LTDA. 23.643.315/0115-10
 2'-FUCOSILACTOSE, 2'-FUCOSIL-D-LACTOSE (2'-FL, 2-FL, 2FL)

NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
 4109 AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, EXCETO PROBIÓTICOS E ENZIMAS

ELS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA 13.219.337/0001-36
 LACTOBACILLUS FERMENTUM CECT 5716
 25351.714791/2019-18
 ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE
 4107 - AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE PROBIÓTICOS

ELS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA 13.219.337/0001-36
 LACTOBACILLUS CORYNIFORMIS CECT 5711
 25351.714792/2019-62
 ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE
 4107 - AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE PROBIÓTICOS

INDENA BRASIL REPRESENTAÇÃO LTDA 19.440.621/0001-14
 EXTRATO SECO DE SEMENTE DE UVA
 25351.085431/2020-31

NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES
 4109 AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE NOVOS ALIMENTOS E NOVOS INGREDIENTES, EXCETO PROBIÓTICOS E ENZIMAS

RESOLUÇÃO RE Nº 1.352, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir as petições de avaliação relacionadas à Gerência-Geral de Alimentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

RELATÓRIO DE CONFERÊNCIA DE ALIMENTOS. PUBLICAÇÃO NR: 214621

NOME DA EMPRESA CNPJ
 NOME DO PRODUTO
 NUMERO DO PROCESSO
 EMBALAGEM
 CLASS/CAT DESCRIÇÃO
 ASSUNTO PETIÇÃO

ELS SOLUTIONS DO BRASIL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA 13.219.337/0001-36
 LACTOBACILLUS CORYNIFORMIS CECT 5711+LACTOBACILLUS GASSERI CECT 5714
 25351.714790/2019-73
 ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE
 4107 - AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE DE PROBIÓTICOS

INNPHOS BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODS.QUIMICOS LTDA 18.761.357/0001-58
 MISTURA DE PROTEASES OBTIDAS DE ASPERGILLUS NIGER E ASPERGILLUS ORYZAE.
 25351.136449/2019-74
 ALIMENTOS C/ALEGAÇÕES DE PROPRIEDADES FUNCIONAL E OU DE SAUDE
 4108 AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA E EFICÁCIA DE PROPRIEDADES FUNCIONAL OU DE SAÚDE PARA ENZIMAS COMO INGREDIENTES

RESOLUÇÃO RE Nº 1.353, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Alimentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 126, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a revalidação automática do registro do alimento, sob o número de processo constante do anexo desta Resolução, nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº. 986, de 21 de outubro de 1969, e do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 2º A revalidação abrange as petições que ainda não foram objetos de decisão por parte da Anvisa.

Art. 3º A revalidação automática não se aplica às petições de revalidação de registro protocolados fora do prazo estabelecido nos termos do item 7.1 da Resolução Anvisa nº. 23, de 15 de março de 2000.

Art. 4º As petições revalidadas automaticamente serão analisadas, podendo a Administração indeferir o pedido de revalidação e cancelar o registro que tenha sido automaticamente revalidado ou ratificá-lo, deferindo o pedido de revalidação.

Art. 5º Os produtos com registros revalidados podem ser consultados no link: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto/consulta_alimento.asp.

Art. 6º Será considerada a data de revalidação do registro contada a partir do final da vigência do período de validade anterior, sem haver interrupção na regularidade do registro.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THALITA ANTONY DE SOUZA LIMA

ANEXO

RAZÃO SOCIAL
 NOME DO PRODUTO
 NÚMERO DO REGISTRO
 NÚMERO DO PROCESSO
 VALIDADE DO REGISTRO
 NÚMERO DO EXPEDIENTE

DANONE LTDA.
 ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
 665770043 31/03/2026
 25351.527878/2009-31 4322011/20-9

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
 620479944 31/03/2026
 25004.120110/2006-81 3166590/20-0
 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
 620479948 31/03/2026
 25004.120111/2006-26 3166680/20-9
 FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
 620479947 31/03/2026
 25004.120112/2006-71 3166390/20-1

PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA
 FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL
 663200017 31/03/2026
 25351.307021/2014-76 4567189/20-5

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 1.031 de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 15 de março de 2021, na Seção 1, página 119, referente ao processo 25351593483202086, da empresa LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA,

Onde se lê:

PRÉ-FORMA MONOCAMADA 24G OU GARRAFA MONOCAMADA PET CRISTAL

Leia-se:

PRÉ-FORMA MONOCAMADA 24G OU GARRAFA MONOCAMADA PET PCR CRISTAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução-RE nº 1.031 de 11 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 15 de março de 2021, na Seção 1, página 119, referente ao processo 25351593483202086, da empresa LOGOPLASTE DO BRASIL LTDA,

Onde se lê:

PRÉ-FORMA MONOCAMADA 24G OU GARRAFA MONOCAMADA PET CRISTAL

Leia-se:

PRÉ-FORMA MONOCAMADA 24G OU GARRAFA MONOCAMADA PET PCR CRISTAL

3ª DIRETORIA**GERÊNCIA-GERAL DE TECNOLOGIA DE PRODUTOS PARA SAÚDE****RESOLUÇÃO RE Nº 1.345, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o § 4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
 NOME COMERCIAL
 NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
 PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABIMADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 07.607.291/0001-20
 Vaributton
 25351.491092/2020-28 / 80525320018
 80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 1728418200

ARGOSLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA / 09.377.976/0001-52
 Quick Profile SARS-CoV-2 RBD Antibody Test
 25351.954021/2021-21 / 80464810762
 8433 - IVD - Registro de produto / 0351879215

BIOSYS LTDA / 02.220.795/0001-79
 AFIAS COVID-19 nAb
 25351.915150/2021-01 / 10350840400
 8433 - IVD - Registro de produto / 0271547213

EDWARDS LIFESCIENCES COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS LTDA / 05.944.604/0001-00
 Sistema Edwards SAPIEN 3 Ultra - Sistema de Entrega Edwards Commander
 25351.551048/2020-84 / 80219050179
 8543 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material de Uso Médico / 1910723204



Hortron Indústria e Comercio de Produtos Eletrônicos LTDA-ME / 13.459.890/0001-46
MICRODISSECTOR HORTRON
25351.238198/2021-86 / 81288540037
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1149996216

IMPLACIL DE BORTOLI - MATERIAL ODONTOLOGICO S.A. / 05.741.680/0001-18
Pilar Protético STERILE
25351.310327/2020-90 / 80259860046
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 3723738201

J.L. MATERIAL CIRURGICO LTDA / 40.842.791/0001-11
Cage Cervical Autobloqueante em PEEK - SILUETE
25351.714502/2019-81 / 80034140033
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 3422856190

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
Gerador nGEN™
25351.225670/2021-11 / 80145901926
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1117089211

LIMA DO BRASIL EIRELI / 03.117.039/0001-81
SISTEMA ACETABULAR DE CIRURGIA DE QUADRIL
25351.675774/2019-58 / 80070180109
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 3226121197

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 05.343.029/0001-90
Teste Rápido Coronavírus (Covid-19) IgG/IgM
25351.143709/2021-82 / 80560310070
8433 - IVD - Registro de produto / 0870217219

ORTOSPINE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. / 08.832.121/0001-01
SISTEMA DE COLUNA CARBOCLEAR
25351.634184/2019-75 / 80454380103
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 2668691191

PROSURGERY- IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA ME / 13.179.728/0001-74
PAPILÓMOS MTW
25351.200034/2021-86 / 81040530085
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 1038439211
Dispositivo Dissector ESD-KNIFE
25351.953721/2021-06 / 81040530084
8052 - EQUIPAMENTO - Registro de Família de Equipamentos para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0350622213

SMITHS MEDICAL DO BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 06.019.570/0001-00
Agulha de Bloqueio de Nervo Periférico EchoGlo™ Injeção Contínua
25351.166500/2021-97 / 80228990186
8049 - EQUIPAMENTO - Registro de Equipamento para Saúde, de Médio e Pequeno Porte / 0937606212

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
AXS Catalyst 7 - Cateter de Acesso Distal
25351.100646/2020-99 / 80005430635
8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 0453894203

Techimport Tecnologia em Implantes Ortopédicos Ltda - EPP / 15.524.734/0001-47
SISTEMA DE COMPRESSÃO OMEGATECH EVOLUTION
25351.809122/2021-48 / 81118460068
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 0064024217

Vida Biotecnologia Ltda - ME / 11.308.834/0001-85
VIDAFIAteste COVID-19 IgG/IgM
25351.172413/2021-79 / 80785070119
8433 - IVD - Registro de produto / 0954842214

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94
SISTEMA POSTERIOR DE PARAFUSOS CERVICAIS M.U.S.T. MINI
25351.328511/2020-96 / 80102512645
80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 1244987203

VYGON EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA / 10.840.020/0001-24
POLYSITE
25351.619002/2020-70 / 80638240023
80088 - MATERIAL - Registro de Conjunto de Materiais de Uso Médico / 4338730206

RESOLUÇÃO RE Nº 1.346, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o § 4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com § 6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME COMERCIAL
NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA / 56.998.701/0001-16
GRAFTMASTER RX CORONARY STENT GRAFT
25351.022090/2013-47 / 80146501879
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 4273292201
EMBOSHIELD NAV6 EMBOLIC PROTECTION
25351.474899/2009-79 / 80146501669
80235 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 3447643201
EMBOSHIELD NAV6 EMBOLIC PROTECTION
25351.474899/2009-79 / 80146501669
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 3447645208

Agilent technologies brasil ltda / 03.290.250/0001-00
Marcador de Carcinoma de Linfoma e Leucemia
25351.551603/2016-96 / 80000230044
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 0954017212

ANA PAULA RUMAN ME / 11.614.477/0001-83
MÁSCARA DUPLA DESCARTÁVEL INFANTIL PROTECT YOU KIDS
25351.093364/2021-17 / 81064970006
8037 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 1202638217

ARTMÉDICA - PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA / 03.950.712/0001-60
Cocoon PFO Occluder
25351.005747/2015-51 / 80076800012
80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de apresentação comercial / 1910693209

CARDINAL HEALTH DO BRASIL LTDA. / 19.585.158/0001-07
DISPOSITIVO DE ENCERRAMENTO VASCULAR CORDIS EXOSEAL
25351.403497/2017-11 / 81356112253
80243 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Prazo de validade do produto / 4568285202

COLÓPLAST DO BRASIL LTDA / 02.794.555/0001-88
Speedicath Compact Masculino
25351.505036/2015-52 / 10430310127
80239 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Composição química/matéria-prima / 0414751211

DENTSCARE LTDA / 05.106.945/0001-06
Componentes Protéticos FGM
25351.263602/2014-87 / 80172310060
80235 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 4256059204
Componentes Protéticos FGM
25351.263602/2014-87 / 80172310060
80233 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de material em família / 4255878206
Componentes Protéticos FGM
25351.263602/2014-87 / 80172310060
80241 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Inclusão/alteração de acessórios de uso exclusivo em registro de família / 4255983209

DESCARPACK DESCARTÁVEIS DO BRASIL LTDA / 01.057.428/0001-33
SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEM AGULHA DESCARTÁVEL DESCARPACK III
25351.001021/2011-30 / 10330669068
817 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação a pedido da empresa / 1199361218
Seringa de Segurança com Cilpe sem Agulha Descartável Descarpack IV
25351.026001/2012-41 / 10330669110
817 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação a pedido da empresa / 1168392219

Diagmaster Científica Ltda / 09.322.796/0001-73
FAMÍLIA VITAMINA D
25351.091028/2020-41 / 80615950259
8013 - IVD - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 1048844218

E TAMUSSINO E CIA LTDA / 33.100.082/0001-03
DISPOSITIVO PARA DRENAGEM
25351.190160/2012-56 / 10212990297
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 0239326213

GABMED PRODUTOS ESPECÍFICOS LTDA / 68.867.522/0001-29
SERINGA ANGIOGRÁFICA
25351.546681/2010-16 / 10216839001
817 - MATERIAL - Cancelamento de registro ou notificação a pedido da empresa / 1215930211

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA / 00.029.372/0001-40
Sistema de Mamografia Digital
25351.478405/2015-65 / 80071260357
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração técnica / 2940231200

DENSITOMETRO OSSEO LUNAR PRODIGY
25351.090520/2012-34 / 80071260163
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 1134795213
Sistema de Mamografia Digital
25351.478405/2015-65 / 80071260357
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 2940235202

INSPIRAR COMÉRCIO DE VENTILADORES PULMONARES LTDA / 37.061.424/0002-57
VENTILADOR PULMONAR INTELIGENTE VI-C19
25351.519005/2020-12 / 82009460001
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de partes e acessórios / 1149942217

JIGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A. / 00.489.050/0001-84
IMPLANTES ODONTOLÓGICOS COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE
25351.188178/2005-37 / 10344420031



80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 0429647218
COMPONENTES PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE PROVISÓRIA EM POLÍMERO
25351.614279/2019-72 / 10344420310
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida -
Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos,
advertências ou precauções / 0512710216
IMPLANTES ODONTOLÓGICOS
25351.710109/2011-95 / 10344420072
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida -
Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos,
advertências ou precauções / 0366023211

JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
SAÚDE LTDA / 54.516.661/0001-01
SISTEMA DE PLACAS ESPECIAIS DE FIXAÇÃO RÍGIDA PARA MINI E MICRO
FRAGMENTOS VCP 2.4 PARA RÁDIO DISTAL
25351.716037/2014-76 / 80145901625
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1119203218
PLACAS ESPECIAIS DEFORMÁVEIS DE FIXAÇÃO NÃO RÍGIDA PARA PEQUENOS E
GRANDES FRAGMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL
25351.713719/2014-51 / 80145901621
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1119012214
SISTEMA DE PLACAS ESPECIAIS LCP PARA PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS
EM AÇO INOXIDÁVEL
25351.713508/2014-91 / 80145901725
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1119105218

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA / 05.044.984/0001-26
U.SK UNDER SKIN HYDRALIX ULTRA DEEP LIDOCAINA
25351.384075/2019-00 / 80960370006
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 0721647215
U.SK UNDER SKIN HYDRALIX LIPS LIDOCAINA
25351.402234/2019-57 / 80960370007
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 0721641216
U.SK UNDER SKIN HYDRALIX GENTLE LIDOCAINA
25351.384072/2019-68 / 80960370005
80132 - MATERIAL - Retificação - Correção pela EMPRESA / 0721631219

LIMA DO BRASIL EIRELI / 03.117.039/0001-81
Sistema Delta TT e Master SL
25351.087894/2017-05 / 80070180060
80149 - MATERIAL - Alteração de fabricante em registro de material implantável
em ortopedia - Inclusão/Substituição/Exclusão de fabricante ou unidade fabril, ou alteração
dos endereços. / 0895684207

MANDALA BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO MÉDICO
HOSPITALAR LTDA / 09.117.476/0001-81
MEDUMAT Standard²
25351.607650/2020-83 / 80686360279
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração
técnica / 1068968211

MARCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELI /
20.541.548/0001-56
GUINCHO HOSPITALAR PARA MOVIMENTAÇÃO E TRANSFERENCIA DE PACIENTES
25351.110050/2021-88 / 81325370007
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA /
1139743218

MED-EL DO BRASIL ELETROMEDICOS LTDA / 29.251.258/0001-42
Sistema de Implante Coclear Mi1000 CONCERTO
25351.089730/2020-44 / 81692270010
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida -
Alteração/inclusão de partes e acessórios / 1134793217

MEDIC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP /
08.049.999/0001-75
kit canula dissectora percutanea de plasma
25351.097417/2020-80 / 81420899001
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA /
1212903218

Medicine Health Solution Ltda me / 22.337.493/0001-92
SISTEMA PARA COLUNA KM
25351.314226/2017-10 / 81431610005
80143 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão de componente/acessório em
registro de sistema de material implantável em ortopedia. / 2509386190

MÖBIUS LIFE SCIENCE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA / 04.645.160/0001-49
KIT XGEN MULTI N9 - Kit MULTIPLEX para Detecção de Vírus Causadores de
Encefalite
25351.014150/2016-83 / 80502070036
8411 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Inclusão do local de
fabricação (unidade fabril) / 1021507217

MULTILASER INDUSTRIAL S.A. / 59.717.553/0001-02
BB1135 - EXTRATOR DE LEITE MANUAL FORM MOM
25351.076257/2021-16 / 81596320031
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA /
1149516212

NL COMÉRCIO EXTERIOR LTDA / 52.541.273/0001-47
Família cPass™ SARS-CoV-2 Neutralization Antibody Detection
25351.387479/2020-81 / 10230730137
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê
técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto
interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes
e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo
de fabricação / 0560621217

ORTOBIO - IND É COM. DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA-EPP /
03.974.404/0001-74
Sistema de Placas Especiais Bloqueadas LPS em Titânio para Grandes e Pequenos
Fragmentos
25351.090876/2020-32 / 80062900031
8419 - MATERIAL - Retificação - Correção pela ANVISA / 1120801215

Ortolab Órtese e Prótese Ltda. / 02.709.726/0001-23
Componente de Prótese para Membros Inferiores Ortolab
25351.900101/2021-66 / 81039450003
8062 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA /
0856786217

OTOLÓGICA BRASIL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME / 22.122.630/0001-71
Dreno Otológico com Fio
25351.725447/2020-98 / 81363880013

80234 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida -
Alteração/inclusão do método de esterilização / 0561037211

RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA / 00.562.583/0001-44
ComAsp
25351.432095/2020-20 / 80002670113
8013 - IVD - Cancelamento de registro ou notificação - ANVISA / 1202093211

RICHARD WOLF BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICINAIS LTDA / 15.678.981/0001-06
Mega Pulse Tower 30+
25351.836893/2016-36 / 81037940058
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração
técnica / 1117043213
MEGA PULSE 70+
25351.490923/2020-44 / 81037940135
80218 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração
técnica / 1134791211

ROCHE DIAGNÓSTICA BRASIL LTDA / 30.280.358/0001-86
Família Elecsys SARS-CoV-2 Antigen
25351.915146/2021-35 / 10287411560
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê
técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto
interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes
e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo
de fabricação / 1021530211
Elecsys Anti-HCV II
25351.426924/2017-30 / 10287411317
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê
técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto
interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes
e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo
de fabricação / 0969405216
Família Elecsys Anti-SARS-CoV-2 S
25351.366074/2020-17 / 10287411546
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê
técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto
interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes
e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo
de fabricação / 1005415214
Família Cobas MTB
25351.193466/2019-17 / 10287411386
8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê
técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto
interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes
e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo
de fabricação / 0969409219

SAÚDE IMPORT - COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA /
07.956.849/0001-82
BIOMATRIX ALPHA™
25351.765253/2018-19 / 80433810005
80240 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Prazo de
validade do produto e/ou Condições de armazenamento ou transporte do produto /
0156939212

SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA / 58.752.460/0001-56
FLEXAVISION
25351.063270/2013-90 / 10369010065
80221 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida -
Alteração/inclusão de partes e acessórios / 1134123218

SIN-SISTEMA DE IMPLANTE NACIONAL S.A. / 04.298.106/0001-74
COMPONENTES ESTÉREIS SIN
25351.380088/2011-11 / 80108910028
80233 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de
material em família / 4288363206

ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA. / 00.986.846/0001-42
BIOPROTESE VALVAR CARDIACA SUPRA-ANULAR PORCINA AORTICA
25351.000876/2005-10 / 10332340138
80240 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Prazo de
validade do produto e/ou Condições de armazenamento ou transporte do produto /
0463629215
FAST CATH INTRODUTOR TRANSEPTAL COM VÁLVULA HEMOSTÁTICA
25351.021026/2003-93 / 10332340097
80240 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Prazo de
validade do produto e/ou Condições de armazenamento ou transporte do produto /
0510675213
FAST CATH INTRODUTOR TRANSEPTAL COM VÁLVULA HEMOSTÁTICA
25351.021026/2003-93 / 10332340097
80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida -
Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos,
advertências ou precauções / 0510303217
BIOPROTESE VALVAR CARDIACA SUPRA-ANULAR PORCINA AORTICA
25351.000876/2005-10 / 10332340138
80235 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de
informações do dossiê técnico / 0463580219
CDI Unicameral com Telemetria BLE
25351.424391/2020-57 / 10332340461
80222 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida -
Alteração/inclusão de método de esterilização ou reprocessamento e validade /
1149946210
CDI Bicameral com Telemetria BLE
25351.376608/2020-13 / 10332340462
80222 - EQUIPAMENTO - Alteração de registro - Aprovação requerida -
Alteração/inclusão de método de esterilização ou reprocessamento e validade /
1149944213

St. Jude Medical Brasil Ltda. / 00.986.846/0009-08
Válvula Trifecta™ com tecnologia Glide™ (GT)
25351.452377/2017-48 / 81258750001
80235 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de
informações do dossiê técnico / 0652260212

STRYKER DO BRASIL LTDA / 02.966.317/0001-02
RESTORATION MODULAR REVISÃO DE QUADRIL NÃO CIMENTADA
25351.060365/2003-95 / 80005430072
80142 - MATERIAL - Alteração/Inclusão/Exclusão da indicação de uso,
contraindicações e precauções em registro de material implantável em ortopedia. /
0804736207

SUPRI ARTIGOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA / 07.260.050/0001-57
SUTURA DE ÁCIDO POLIGLICÓLICO POLYSYN
25351.745892/2018-50 / 80351240034
80237 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida -
Alteração/inclusão de apresentação comercial / 2792922201



VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA - ME / 11.308.834/0001-85
 COVID-19 IgG/IgM Rápido
 25351.323899/2020-39 / 80785070088
 8444 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Informações do dossiê técnico de produtos: indicação de uso ou uso pretendido; instruções de uso (exceto interferentes e limitações); amostras biológicas; desempenho analítico (exceto interferentes e limitações); estabilidade; conservação e prazo de validade; desempenho clínico; processo de fabricação / 1069155213

VR MEDICAL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 04.718.143/0001-94

INTRODUTOR STEEREASE
 25351.331497/2010-15 / 80102510954
 80235 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração de informações do dossiê técnico / 0614743217

INTRODUTOR STEEREASE
 25351.331497/2010-15 / 80102510954
 80233 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de material em família / 0614739219

MAGLUMI IgG de 2019-nCoV (CLIA)
 25351.206115/2020-17 / 80102512430
 8411 - IVD - Alteração de registro - Aprovação requerida - Inclusão do local de fabricação (unidade fabril) / 1098969212

INTRODUTOR STEEREASE
 25351.331497/2010-15 / 80102510954
 80239 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Composição química/matéria-prima / 0614747210

INTRODUTOR STEEREASE
 25351.331497/2010-15 / 80102510954
 80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 0614745213

INTRODUTOR STEEREASE
 25351.331497/2010-15 / 80102510954
 80240 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Prazo de validade do produto e/ou Condições de armazenamento ou transporte do produto / 0614749216

W.L. GORE & ASSOCIATES DO BRASIL LTDA. / 03.806.796/0001-62
 GORE® CARDIOFORM ASD Occluder
 25351.148797/2020-28 / 80067930043

80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 4480349204

3M DO BRASIL LTDA / 45.985.371/0001-08
 3M Tegaderm Foam Curativo de Espuma de Alta Performance
 25351.027192/2014-74 / 80284930323
 80242 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Local de fabricação - Inclusão ou alteração de unidade fabril / 4449069201

RESOLUÇÃO RE Nº 1.347, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir as petições relacionadas à Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição será disponibilizado por meio de ofício eletrônico, encaminhado para a caixa postal da empresa solicitante no sistema Solicita, que pode ser acessado por meio do link: <https://solicita.anvisa.gov.br/>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
 NOME COMERCIAL
 NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
 PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

Autentica Médica Importação Comercio e Serviços LTDA-ME / 18.192.496/0001-08
 Sistema de Placas de Mão de Fixação Rígida TDM
 25351.658219/2019-61 /
 80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 3132483195

BIÖBLÄSTI INDÚSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE BIOMATERIAIS E PRODUTOS BIOTECNOLOGICOS LTDA - EPP / 23.146.163/0001-82
 CIMENTO OSSEO BIOBLASTI
 25351.708815/2020-33 /
 80093 - MATERIAL - Registro de Família de Material Implantável em Ortopedia / 4520153206

BIOMÉDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS MEDICOS E HOSPITALARES S A / 19.848.316/0001-66
 bridge ballon
 25351.688365/2020-55 /
 8028 - MATERIAL - Registro de Material de Uso Médico / 4480386209

CARDIOPROTESE LTDA / 78.697.356/0001-13
 BIOPROTESE CARDIACA DE PERICARDIO BOVINO CARDIOPROTESE
 25023.000193/95-88 / 10263870001
 80233 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de material em família / 0126462211
 BIOPROTESE CARDIACA DE PERICARDIO BOVINO CARDIOPROTESE
 25023.000193/95-88 / 10263870001
 80233 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de material em família / 0129651215
 BIOPROTESE CARDIACA DE PERICARDIO BOVINO CARDIOPROTESE
 25023.000193/95-88 / 10263870001
 80233 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de material em família / 0126468211
 BIOPROTESE CARDIACA DE PERICARDIO BOVINO CARDIOPROTESE
 25023.000193/95-88 / 10263870001
 80233 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Acréscimo de material em família / 0126464218

GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA. / 06.028.137/0001-30
 HEMASHIELD ENXERTO CARDIOVASCULAR
 25351.383267/2020-24 / 80259110201
 80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 0652264215

PATCH CARDIOVASCULAR HEMASHIELD
 25351.383283/2020-17 / 80259110202
 80236 - MATERIAL - Alteração de registro - Aprovação requerida - Alteração/inclusão de indicação de uso, modo de uso, contraindicações, eventos adversos, advertências ou precauções / 0652266211

TECNIDENT EQUIPAMENTOS ORTODONTICOS LTDA / 58.528.639/0001-24
 Sistema Dosae
 25351.688376/2020-35 /
 80097 - MATERIAL - Registro de Sistema de Material Implantável em Ortopedia / 4480419209

TI BIOTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA / 29.134.280/0001-02
 COMPONENTES PROTÉTICOS
 25351.758808/2020-82 /
 8029 - MATERIAL - Registro de Famílias de Material de Uso Médico / 4624049207

RESOLUÇÃO RE Nº 1.348, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder a Transferência de Titularidade de Registro e por consequente, cancelar o Registro dos Produtos para Saúde, conforme anexo.

Art. 2º O carregamento de instruções de uso no repositório documental de dispositivos médicos, disponível no portal da Anvisa, é obrigatório e deve ser executado pela empresa responsável pela regularização do produto, a qual consente que seu conteúdo guarda concordância com a legislação vigente e consistência com o produto regularizado, de acordo com o §4º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Parágrafo único. O carregamento citado no caput deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a conclusão favorável da petição que implique mudança nas instruções de uso, de acordo com §6º do art. 3º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 431, de 13 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
 NOME COMERCIAL
 NUMERO DO PROCESSO / REGISTRO
 PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

IMEX MÉDICAL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA / 12.255.403/0001-60
 Sistema gerador de raios-x imex
 25351.242886/2021-41 / 81655630033
 80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 1163414216
 Injetor de Contraste CT IMEX MEDICAL
 25351.242940/2021-58 / 81655630036
 80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 1163637218
 Injetor de Contraste MRI IMEX MEDICAL
 25351.242916/2021-19 / 81655630035
 80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 1163540211
 Injetor de Contraste DSA IMEX MEDICAL
 25351.242915/2021-74 / 81655630034
 80060 - EQUIPAMENTO - Transferência de titularidade de registro de produto / 1163534217

SD INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI / 03.135.637/0001-83
 Sistema gerador de raios-x imex
 25351.628142/2019-03 / 80166470015
 80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro por transferência de titularidade / 0834694211
 Injetor de Contraste CT IMEX MEDICAL
 25351.242122/2020-74 / 80166470016
 80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro por transferência de titularidade / 0835077219
 Injetor de Contraste MRI IMEX MEDICAL
 25351.247053/2020-95 / 80166470018
 80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro por transferência de titularidade / 0835321212
 Injetor de Contraste DSA IMEX MEDICAL
 25351.247051/2020-04 / 80166470017
 80083 - EQUIPAMENTO - Cancelamento de registro por transferência de titularidade / 0834816212

RESOLUÇÃO RE Nº 1.349, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Tecnologia de Produtos para Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 156, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 548, de 4 de fevereiro de 2021, única e exclusivamente quanto ao Cancelamento de registro ou notificação, referente à empresa DECARES COMÉRCIO LTDA - 01.708.499/0001-59, PROCESSO 25351.686944/2017-68, publicada no Diário Oficial da União nº. 26 de 8 de fevereiro de 2021, Seção 1, página 109.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA

GERÊNCIA-GERAL DE TOXICOLOGIA

RESOLUÇÃO RE Nº 1.312, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Atualizar a classificação taxonômica, informações toxicológicas e adapta o texto ao novo modelo aprovado para monografias de produtos microbiológicos, na monografia para o ingrediente ativo B01 - BACILLUS THURINGIENSIS, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira, publicada por meio da Resolução - RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, no DOU de 2 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/registros-e-autorizacoes/agrotoxicos/produtos/monografia-de-agrotoxicos/autorizadas>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES



RESOLUÇÃO RE Nº 1.357, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução-RE nº 5.377, de 23 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União n. 247, de 28 de dezembro de 2020, página 501 da Seção 1, única e exclusivamente para os processos listados abaixo:

25351.315884/2020-05
FASE I
25351.316045/2020-04
FASE III

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

RESOLUÇÃO RE Nº 1.358, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar a avaliação toxicológica preliminar para fins de Registro Especial Temporário (RET), conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

EMPRESA/CNPJ
PROCESSO
FASE DO EXPERIMENTO

BAYER S.A. - 18.459.628/0001-15
25351.057070/2021-13
FASE I

CROSS LINK CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA - 67.148.692/0001-90
25351.056478/2021-78
FASE I

DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA - 47.180.625/0001-46
25351.633507/2020-47
FASE II

FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA. - 04.136.367/0001-98
25351.045526/2021-01
FASE III
25351.045606/2021-58
FASE III
25351.045650/2021-68
FASE III
25351.075966/2021-84
FASE I

IHARABRAS S.A INDÚSTRIAS QUÍMICAS - 61.142.550/0001-30
25351.075971/2021-97
FASE III
25351.076015/2021-22
FASE I

NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S/A - 07.467.822/0001-26
25351.069397/2021-38
FASE III

SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA - 60.744.463/0001-90
25351.087696/2021-54
FASE III

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. -
02.974.733/0001-52
25351.070170/2021-35
FASE II

RESOLUÇÃO RE Nº 1.359, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Reprovar a avaliação toxicológica preliminar para fins de Registro Especial Temporário (RET), conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

EMPRESA/CNPJ
PROCESSO
FASE DO EXPERIMENTO

25351.315884/2020-05
FASE I
25351.316045/2020-04
FASE III

RESOLUÇÃO RE Nº 1.360, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de pós-registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato desta avaliação de resíduos não exige a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)

ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA / 10.409.614/0001-85
VENTURE

25351.049075/2011-00
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 3461840/20-3

CROPCHER LTDA / 03.625.679/0001-00
ACETAMIPRIDO TÉCNICO HY-CROPCHER

25351.298068/2014-71
5049 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FABRICANTE EM PRODUTO TÉCNICO, 1613122/20-9
5049 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FABRICANTE EM PRODUTO TÉCNICO, 0621637/19-6

FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA. / 04.136.367/0001-98
REATOR 360 CS

25351.087855/2008-43
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 3774587/20-5

NORTOX S/A / 75.263.400/0001-99
2,4-D NORTOX

25351.412311/2008-24
5078 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CSFI (CULTURAS COM SUPORTE FITOSSANITÁRIO INSUFICIENTE) - MINOR CROPS, 3348155/20-7

OURO FINO QUÍMICA S.A - 09.100.671/0001-07
MOURÃOBR

25351.489752/2017-13
5124 - PÓS-REGISTRO DE AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FORMULAÇÃO, 1098108/21-0
MOJJAVE

25351.489771/2017-31
5124 - PÓS-REGISTRO DE AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA ALTERAÇÃO DE FORMULAÇÃO, 1098110/21-6

TRADECORP DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA - 04.997.059/0001-57
SAMURAI

25351.246032/2018-38
5124 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 2857450/20-5

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. /
02.974.733/0001-52

TIGRE
25351.273057/2011-50
5000 - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA PARA INCLUSÃO DE CULTURAS, 3757512/20-1

RESOLUÇÃO RE Nº 1.361, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Toxicologia no uso das atribuições que lhe confere o art. 149, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar os atos de avaliação toxicológica para fins de registro de produtos agrotóxicos, componentes e afins, identificados no anexo, com o respectivo resultado da análise.

Art. 2º A publicação do extrato deste informe de avaliação toxicológica não exige a requerente do cumprimento das demais avaliações procedidas pelos órgãos responsáveis pelas áreas de agricultura e de meio ambiente, conforme legislação vigente no país, aplicável ao objeto do requerimento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE OLIVEIRA GOMES

ANEXO

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
MARCA COMERCIAL
NÚMERO DO PROCESSO
PETIÇÃO(ÕES)/EXPEDIENTE(S)

CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA
BASF S/A / 48.539.407/0001-18
ADEXAR
25351.106157/2014-38
5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0144106/14-0
CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO

BASF S/A / 48.539.407/0001-18
SISTIVA
25351.217265/2014-86
5002 - PRODUTO FORMULADO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 0296817/14-7
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

MITSUI BRASILEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A. / 61.139.697/0001-70
BOTANIGARD WP
25351.175455/2020-81
5086 - PRODUTO MICROBIOLÓGICO - AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA DE PRODUTO COM INGREDIENTE ATIVO MICROBIOLÓGICO JÁ REGISTRADO NO PAÍS, 3461872/20-2
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

RAINBOW DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA / 10.486.463/0001-69
GLORY
25351.453360/2013-13
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0643323/13-5
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
RAINBURON PLUS
25351.416891/2012-14
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0596076/12-2
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. /
05.280.269/0001-92
HEXAZINONA 132 + DIURON 468 WG GENBRA
25351.719823/2012-90
5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 1029077/12-0
CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S.A. /
02.974.733/0001-52
HEXAFORT WG
25351.130121/2014-94



5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 0176554/14-0
 CATEGORIA 4 - PRODUTO POUCO TÓXICO
 IMAZAPIC 25 + IMAZETHAPYR 75 SL UPL
 25351.789281/2014-51
 5065 - PRODUTO FORMULADO COM BASE EM PRODUTO TÉCNICO EQUIVALENTE, 1162339/14-0
 CATEGORIA 5 - PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

GERÊNCIA DE PRODUTOS DE HIGIENE, PERFUMES, COSMÉTICOS E SANEANTES

RESOLUÇÃO RE Nº 1.321, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar os processos dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JÚNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA/ AUTORIZAÇÃO
 NOME DO PRODUTO E MARCA
 NUMERO DE PROCESSO

ESTAÇÃO Y INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA./ 2.03223-7
 GEL DE MASSAGEM LUB COM ÓLEO DE COCO SOPHIE SENSUAL FEELINGS
 25351.105844/2021-20
 GEL FEMININO DE MASSAGEM SOPHIE SENSUAL FEELINGS
 25351.303988/2016-27
 LOÇÃO SILICONADA VELUDO SOPHIE SENSUAL FEELINGS
 25351.304011/2016-82

IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME/ 2.08391-9
 GLOSS TÉRMICO RETEXTURIZADOR CAPILAR BLOND MAGIC TOP PROHAIR VP COSMÉTICOS PROFISSIONAIS
 25351.016081/2019-29

RESOLUÇÃO RE Nº 1.354, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: ALLOXY ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.05865-6
 NOME DO PRODUTO E MARCA: HORTOXY 150
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.554652/2017-67
 NUMERO DE REGISTRO: 3.5865.0003.001-1
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 02/2028
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
 VALIDADE DO PRODUTO: 9 Meses
 CATEGORIA: 3211062 DESINFETANTE PARA HORTIFRUTÍCOLAS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4623821/20-0

NOME DA EMPRESA: AP WINNER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.01975-0
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETA ÁLCOOL EM GEL 70º INPM TYTAN HEALTH
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.105301/2020-21
 NUMERO DE REGISTRO: 3.1975.0037.001-5
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: DESINFETA ÁLCOOL EM GEL 70º INPM TYTAN HEALTH + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETA ÁLCOOL EM GEL 70º INPM TYTAN HEALTH
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.105301/2020-21
 NUMERO DE REGISTRO: 3.1975.0037.002-3
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: DESINFETA ÁLCOOL EM GEL 70º INPM TYTAN HEALTH + BOMBONA PLASTICA OPACA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETA ÁLCOOL EM GEL 70º INPM TYTAN HEALTH
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.105301/2020-21
 NUMERO DE REGISTRO: 3.1975.0037.003-1
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: DESINFETA ÁLCOOL EM GEL 70º INPM TYTAN HEALTH + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE COM VALVULA DOSADORA + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: AROMASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.06889-6
 NOME DO PRODUTO E MARCA: HIGIENIZADOR SPRAY ZERO ODOR AROMASIL
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.665606/2020-98
 NUMERO DE REGISTRO: 3.6889.0001.001-9
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: CAPIM LIMÃO + FRASCO DE PLASTICO OPACO + CARTELA DE CARTOLINA
 VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses

CATEGORIA: 3211032 NEUTRALIZADOR DE ODORES COM AÇÃO ANTIMICROBIANA
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: HIGIENIZADOR SPRAY ZERO ODOR AROMASIL
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.665606/2020-98
 NUMERO DE REGISTRO: 3.6889.0001.002-7
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: HERBAL + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CARTELA DE CARTOLINA
 VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
 CATEGORIA: 3211032 NEUTRALIZADOR DE ODORES COM AÇÃO ANTIMICROBIANA
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: HIGIENIZADOR SPRAY ZERO ODOR AROMASIL
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.665606/2020-98
 NUMERO DE REGISTRO: 3.6889.0001.003-5
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: LAVANDA + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CARTELA DE CARTOLINA
 VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
 CATEGORIA: 3211032 NEUTRALIZADOR DE ODORES COM AÇÃO ANTIMICROBIANA
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: ATCLOR QUÍMICA DO BRASIL LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.06753-5
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE CLORADO AT
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.766174/2020-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.6753.0023.001-6
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
 CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: BAYER S.A.
 AUTORIZAÇÃO: 3.03222-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: K-OTHRINE GEL FORMIGAS
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.368431/2017-68
 NUMERO DE REGISTRO: 3.3222.0051.001-7
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 09/2027
 APRESENTAÇÃO: SERINGA PLASTICA + CAIXA DE CARTOLINA
 VALIDADE DO PRODUTO: 4 Ano(s)
 CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0194265/21-8
 NOME DO PRODUTO E MARCA: K-OTHRINE GEL FORMIGAS
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.368431/2017-68
 NUMERO DE REGISTRO: 3.3222.0051.002-5
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 09/2027
 APRESENTAÇÃO: SERINGA PLASTICA + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 4 Ano(s)
 CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0194265/21-8

NOME DA EMPRESA: BECKER INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA - ME
 AUTORIZAÇÃO: 3.07194-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE NORDESTÃO
 VERSÃO: EUCALIPTO
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.031423/2020-74
 NUMERO DE REGISTRO: 3.7194.0043.001-2
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2030
 APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0544245/21-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE NORDESTÃO
 VERSÃO: LAVANDA
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.031423/2020-74
 NUMERO DE REGISTRO: 3.7194.0043.002-0
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2030
 APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0544245/21-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE NORDESTÃO
 VERSÃO: HERBAL
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.031423/2020-74
 NUMERO DE REGISTRO: 3.7194.0043.003-9
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2030
 APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0544245/21-1

NOME DA EMPRESA: CALLAMARYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E SANEANTES LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.05881-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁLCOOL EM GEL 70º INPM BACTERICIDA ESSENTIAL CARREFOUR
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.673378/2020-20
 NUMERO DE REGISTRO: 3.5881.0004.001-4
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: ÁLCOOL EM GEL 70º INPM BACTERICIDA ESSENTIAL CARRE + FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: CERAS JOHNSON
 AUTORIZAÇÃO: 3.00063-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: Lysoform SCJohnson Original
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.071376/2020-00
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0063.0642.001-0
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2031



APRESENTAÇÃO: Original + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: Lysoform SCJohnson Original
NUMERO DE PROCESSO: 25351.071376/2020-00
NUMERO DE REGISTRO: 3.0063.0642.002-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2031
APRESENTAÇÃO: Original + FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: Lysoform Johnson
NUMERO DE PROCESSO: 25351.071474/2020-39
NUMERO DE REGISTRO: 3.0063.0643.001-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2031
APRESENTAÇÃO: Original + LATA AEROSSOL + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: Lysoform SCJohnson
NUMERO DE PROCESSO: 25351.389334/2020-14
NUMERO DE REGISTRO: 3.0063.0644.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2031
APRESENTAÇÃO: Suave Odor + FRASCO DE PLASTICO OPACO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: Baygon Ação Total Eucalipto SCJohnson
NUMERO DE PROCESSO: 25351.722625/2020-29
NUMERO DE REGISTRO: 3.0063.0645.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2031
APRESENTAÇÃO: LATA AEROSSOL + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3206017 INSETICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: CITROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
AUTORIZAÇÃO: 3.02923-7
NOME DO PRODUTO E MARCA: RATICIDA TERMIMAX PÓ DE CONTATO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.425637/2020-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0162.001-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2031
APRESENTAÇÃO: POTE DE PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3207013 RATICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
NOME DO PRODUTO E MARCA: RATICIDA TERMIMAX PÓ DE CONTATO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.425637/2020-16
NUMERO DE REGISTRO: 3.2923.0162.002-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
VENCIMENTO: 04/2031
APRESENTAÇÃO: SACO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3207013 RATICIDA DE VENDA LIVRE
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: CLEANER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
AUTORIZAÇÃO: 3.01838-8
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOCRILL UHS
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.756231/2018-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.1838.0028.001-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2029
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0481757/21-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOCRILL UHS
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.756231/2018-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.1838.0028.002-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2029
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0481757/21-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOCRILL UHS
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.756231/2018-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.1838.0028.003-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2029
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0481757/21-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOCRILL UHS
VERSÃO: INCOLOR
NUMERO DE PROCESSO: 25351.756231/2018-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.1838.0028.004-6
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2029
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO + TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0481757/21-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOCRILL UHS
VERSÃO: REMOCRILL UHS GREEN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.756231/2018-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.1838.0028.005-4

VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2029
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0481757/21-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOCRILL UHS
VERSÃO: REMOCRILL UHS GREEN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.756231/2018-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.1838.0028.006-2
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2029
APRESENTAÇÃO: GALÃO PLASTICO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0481757/21-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOCRILL UHS
VERSÃO: REMOCRILL UHS GREEN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.756231/2018-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.1838.0028.007-0
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2029
APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + BOMBONA PLASTICA
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0481757/21-0
NOME DO PRODUTO E MARCA: REMOCRILL UHS
VERSÃO: REMOCRILL UHS GREEN
NUMERO DE PROCESSO: 25351.756231/2018-50
NUMERO DE REGISTRO: 3.1838.0028.008-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 04/2029
APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO + TAMBOR PLASTICO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3202038 REMOVEDOR
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0481757/21-0

NOME DA EMPRESA: CÔMPANHIA NACIONAL DE ALCOOL
AUTORIZAÇÃO: 3.00302-9
NOME DO PRODUTO E MARCA: COPERALCOOL BACFREE GEL 70 INPM
VERSÃO: MIMO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.569334/2015-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.0302.0029.001-9
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0545061/21-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: COPERALCOOL BACFREE GEL 70 INPM
VERSÃO: LAVANDA ORIENTAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.569334/2015-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.0302.0029.002-7
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0545061/21-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: COPERALCOOL BACFREE GEL 70 INPM
VERSÃO: BRISA DE EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.569334/2015-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.0302.0029.003-5
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0545061/21-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: COPERALCOOL BACFREE GEL 70 INPM
VERSÃO: CLÁSSICO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.569334/2015-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.0302.0029.004-3
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0545061/21-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: COPERALCOOL BACFREE GEL 70 INPM
VERSÃO: BRISA DE EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.569334/2015-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.0302.0029.005-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0545061/21-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: COPERALCOOL BACFREE GEL 70 INPM
VERSÃO: BRISA DE EUCALIPTO
NUMERO DE PROCESSO: 25351.569334/2015-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.0302.0029.006-1
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0545061/21-1
NOME DO PRODUTO E MARCA: COPERALCOOL BACFREE GEL 70 INPM
VERSÃO: LAVANDA ORIENTAL
NUMERO DE PROCESSO: 25351.569334/2015-77
NUMERO DE REGISTRO: 3.0302.0029.007-8
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
VENCIMENTO: 11/2025
APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses



CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0545061/21-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: COPERALCOOL BACFREE GEL 70 INPM
 VERSÃO: MIMO
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.569334/2015-77
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0302.0029.008-6
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 11/2025
 APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0545061/21-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: COPERALCOOL BACFREE GEL 70 INPM
 VERSÃO: CLÁSSICO
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.569334/2015-77
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0302.0029.009-4
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 11/2025
 APRESENTAÇÃO: FRASCO + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0545061/21-1

NOME DA EMPRESA: C-TEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA ME
 AUTORIZAÇÃO: 3.08012-8
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLOR PREMIUM DORUM
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.680273/2020-27
 NUMERO DE REGISTRO: 3.8012.0047.001-4
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: FRASCO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLOR PREMIUM DORUM
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.680273/2020-27
 NUMERO DE REGISTRO: 3.8012.0047.002-2
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLOR PREMIUM DORUM
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.680273/2020-27
 NUMERO DE REGISTRO: 3.8012.0047.003-0
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLOR PREMIUM DORUM
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.680273/2020-27
 NUMERO DE REGISTRO: 3.8012.0047.004-9
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: TAMBOR PLASTICO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: DIOXÍDE INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
 AUTORIZAÇÃO: 3.06294-0
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ATOMIC 70
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.365079/2015-91
 NUMERO DE REGISTRO: 3.6294.0002.001-1
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 12/2025
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0668037/21-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ATOMIC 70
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.365079/2015-91
 NUMERO DE REGISTRO: 3.6294.0002.001-1
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 12/2025
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0078131/20-2
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ATOMIC 70
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.365079/2015-91
 NUMERO DE REGISTRO: 3.6294.0002.002-8
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 12/2025
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0668037/21-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ATOMIC 70
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.365079/2015-91
 NUMERO DE REGISTRO: 3.6294.0002.002-8
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 12/2025
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA + CAIXA DE PAPELÃO
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0078131/20-2
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ATOMIC 70
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.365079/2015-91
 NUMERO DE REGISTRO: 3.6294.0002.003-6
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 12/2025
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0668037/21-1

NOME DO PRODUTO E MARCA: ATOMIC 70
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.365079/2015-91
 NUMERO DE REGISTRO: 3.6294.0002.003-6
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 12/2025
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 4300212 DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0078131/20-2

NOME DA EMPRESA: DIVERSEY BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.02661-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DIVOSAN TC 86
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.000666/2003-60
 NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0122.001-6
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 03/2028
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLÁSTICA
 VALIDADE DO PRODUTO: 06 Meses
 CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4543390/20-2
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DIVOSAN TC 86
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.000666/2003-60
 NUMERO DE REGISTRO: 3.2661.0122.002-4
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 03/2028
 APRESENTAÇÃO: ACONDICIONAMENTO NÃO PREVISTO NA TABELA
 VALIDADE DO PRODUTO: 06 Meses
 CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4543390/20-2

NOME DA EMPRESA: HIGEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - EPP
 AUTORIZAÇÃO: 3.04020-0
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLEANGEX AC 510
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.755105/2015-04
 NUMERO DE REGISTRO: 3.4020.0031.001-6
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 02/2026
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3101010 DETERGENTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0533529/21-2

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA DIPIL LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.02057-6
 NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMICIDA 30 SC
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.834886/2008-72
 NUMERO DE REGISTRO: 3.2057.0056.001-7
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 01/2029
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
 VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
 CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3586247/20-6
 NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMICIDA 30 SC
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.834886/2008-72
 NUMERO DE REGISTRO: 3.2057.0056.002-5
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 01/2029
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
 VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
 CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3586247/20-6
 NOME DO PRODUTO E MARCA: FORMICIDA 30 SC
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.834886/2008-72
 NUMERO DE REGISTRO: 3.2057.0056.003-3
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 01/2029
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE
 VALIDADE DO PRODUTO: 2 Ano(s)
 CATEGORIA: 3206025 INSETICIDA PARA EMPRESAS ESPECIALIZADAS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 3586247/20-6

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIA QUÍMICA GAÚCHA LTDA - ME
 AUTORIZAÇÃO: 3.07616-9
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ALCALINO Q.IQG
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.765977/2020-79
 NUMERO DE REGISTRO: 3.7616.0003.001-9
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ALCALINO Q.IQG
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.765977/2020-79
 NUMERO DE REGISTRO: 3.7616.0003.002-7
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ALCALINO Q.IQG
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.765977/2020-79
 NUMERO DE REGISTRO: 3.7616.0003.003-5
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ALCALINO AGROPERFECT
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.765979/2020-68
 NUMERO DE REGISTRO: 3.7616.0004.001-4
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA



VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ALCALINO AGROPERFECT
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.765979/2020-68
 NUMERO DE REGISTRO: 3.7616.0004.002-2
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINCRUSTANTE ALCALINO AGROPERFECT
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.765979/2020-68
 NUMERO DE REGISTRO: 3.7616.0004.003-0
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: AL20 IQG
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.765980/2020-92
 NUMERO DE REGISTRO: 3.7616.0005.001-1
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + GALAO PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: AL20 IQG
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.765980/2020-92
 NUMERO DE REGISTRO: 3.7616.0005.002-8
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: AL20 IQG
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.765980/2020-92
 NUMERO DE REGISTRO: 3.7616.0005.003-6
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: VERSÃO 1 + BALDE PLASTICO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3222030 DESINCRUSTANTE ALCALINO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIAS ANHEMBI LTDA. - - - - -
 AUTORIZAÇÃO: 3.01940-9
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO GEL SUPER CANDIDA
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.207379/2020-80
 NUMERO DE REGISTRO: 3.1940.0036.001-6
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2030
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0611329/21-2
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO GEL SUPER CANDIDA
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.207379/2020-80
 NUMERO DE REGISTRO: 3.1940.0036.001-6
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2030
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0548655/21-9
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO GEL QBOA
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.207398/2020-14
 NUMERO DE REGISTRO: 3.1940.0035.001-0
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2030
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0612249/21-2
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO GEL QBOA
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.207398/2020-14
 NUMERO DE REGISTRO: 3.1940.0035.001-0
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2030
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0547803/21-4
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CLORO GEL QBOA
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.207398/2020-14
 NUMERO DE REGISTRO: 3.1940.0035.001-0
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2030
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 1 Ano(s)
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 396 REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0611288/21-4

NOME DA EMPRESA: INEZ BENTIVOGLIO BENEFICIADORA - EPP
 AUTORIZAÇÃO: 3.03160-7
 NOME DO PRODUTO E MARCA: LYSOCLIN BRUTO SPRAY
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.706497/2020-76
 NUMERO DE REGISTRO: 3.3160.0026.001-2
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE

VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: versão 1 + FRASCO PLÁSTICO OPACO COM GATILHO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: LYSOCLIN BRUTO SPRAY
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.706497/2020-76
 NUMERO DE REGISTRO: 3.3160.0026.002-0
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: versão 1 + FRASCO DE PLASTICO OPACO REFIL + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DA EMPRESA: ISWARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.01758-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ESPUMA CLOR - D&A
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.047954/2003-88
 NUMERO DE REGISTRO: 3.1758.0045.001-3
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 11/2028
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
 VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
 CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4311671/20-2
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ESPUMA CLOR - D&A
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.047954/2003-88
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO TRANSLÚCIDO
 VALIDADE DO PRODUTO: 06 Meses
 CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4311671/20-2
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ESPUMA CLOR - D&A
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.047954/2003-88
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO OPACO
 VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
 CATEGORIA: 3202021 DETERGENTES DESINCRUSTANTES ALCALINOS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4311671/20-2

NOME DA EMPRESA: J. LUIZ ALVES & CIA LTDA ME - - - - -
 AUTORIZAÇÃO: 3.06745-8
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA AYLAGE
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.303684/2016-49
 NUMERO DE REGISTRO: 3.6745.0002.001-7
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 11/2026
 APRESENTAÇÃO: FRASCO
 VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
 CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0511616/21-0
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA AYLAGE
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.303684/2016-49
 NUMERO DE REGISTRO: 3.6745.0002.002-5
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 11/2026
 APRESENTAÇÃO: GALAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 3 Meses
 CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 331 REG. SANEANTES - Nova versão de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0511616/21-0

NOME DA EMPRESA: LABNEWS INDUSTRIAL LTDA - - - - -
 AUTORIZAÇÃO: 3.02027-2
 NOME DO PRODUTO E MARCA: OXISEPTIC WIPES
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.674424/2019-74
 NUMERO DE REGISTRO: 3.2027.0019.001-0
 VENDA E EMPREGO:
 VENCIMENTO: 01/2025
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205029 DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 3782 REG. SANEANTES - Retificação de Publicação de Registro
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4520986/20-6

NOME DA EMPRESA: LONZA DO BRASIL ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.08430-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: Lenços Desinfetantes Ypê Antibac
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.706425/2020-29
 NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0016.001-7
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: Fórmula Base + SACHET + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: Lenços Desinfetantes Ypê Antibac
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.706425/2020-29
 NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0016.002-5
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: Versão 1 + SACHE DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Multissuperfície Ypê Antibac
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.706474/2020-61
 NUMERO DE REGISTRO: 3.8430.0017.001-2
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: Fórmula Base + FRASCO DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM GATILHO + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: Desinfetante Multissuperfície Ypê Antibac
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.706474/2020-61



APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
 CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA NOVA MARILENA / NOVA MARILENA
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.766004/2020-57
 NUMERO DE REGISTRO: 3.9690.0001.002-3
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: GALAO PLASTICO + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
 CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: Oleak Indústria e Comércio Ltda
 AUTORIZAÇÃO: 3.01003-2
 NOME DO PRODUTO E MARCA: HIGINDOOR DETERGENTE DESINFETANTE DESINCRUSTANTE
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.134975/2020-33
 NUMERO DE REGISTRO: 3.1003.0128.001-3
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
 VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
 CATEGORIA: 3205053 DESINFETANTE PARA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E AFINS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes
 NOME DO PRODUTO E MARCA: HIGINDOOR DETERGENTE DESENGORDURANTE DESINCRUSTANTE
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.757738/2020-45
 NUMERO DE REGISTRO: 3.1003.0127.001-8
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 04/2031
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes

NOME DA EMPRESA: QUÍMICA AMPARO LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.00467-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO YPE
 VERSÃO: TRADIÇÃO
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.027122/00-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0467.0029.001-4
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2026
 APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479928/20-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO YPE
 VERSÃO: TRADIÇÃO
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.027122/00-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0467.0029.002-2
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2026
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479928/20-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO YPE
 VERSÃO: LIMAO
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.027122/00-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0467.0029.003-0
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2026
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
 VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479928/20-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO YPE
 VERSÃO: LIMAO
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.027122/00-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0467.0029.004-9
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2026
 APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO
 VALIDADE DO PRODUTO: 36 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479928/20-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO YPE
 VERSÃO: LAVANDA
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.027122/00-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0467.0029.005-7
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2026
 APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479928/20-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO YPE
 VERSÃO: LAVANDA
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.027122/00-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0467.0029.006-5
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2026
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479928/20-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO YPE
 VERSÃO: ACTIVE
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.027122/00-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0467.0029.007-3
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2026
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479928/20-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO YPE

VERSÃO: ACTIVE
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.027122/00-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0467.0029.008-1
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2026
 APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479928/20-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO YPE
 VERSÃO: TRADIÇÃO
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.027122/00-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0467.0029.009-1
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2026
 APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479928/20-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO YPE
 VERSÃO: CITRUS
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.027122/00-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0467.0029.010-3
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2026
 APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479928/20-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO YPE
 VERSÃO: LAVANDA
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.027122/00-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.0467.0029.011-1
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2026
 APRESENTAÇÃO: FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479928/20-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: DESINFETANTE PINHO YPE
 VERSÃO: CITRUS
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.027122/00-31
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 03/2026
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479928/20-1

NOME DA EMPRESA: SENIR EMBALAGENS LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.03193-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA BARBAREX
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.387541/2006-86
 NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0001.001-6
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 11/2026
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
 VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
 CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0385551/21-5
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA BARBAREX
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.387541/2006-86
 NUMERO DE REGISTRO: 3.3193.0001.002-4
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 11/2026
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA OPACA
 VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
 CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0385551/21-5

NOME DA EMPRESA: SEVEN GEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
 AUTORIZAÇÃO: 3.02331-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: LIM+ CLOR 1001 DETERGENTE CLORADO
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.221589/2017-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0077.001-6
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 08/2027
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479203/20-6
 NOME DO PRODUTO E MARCA: LIM+ CLOR 1001 DETERGENTE CLORADO
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.221589/2017-31
 NUMERO DE REGISTRO: 3.2331.0077.002-4
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 VENCIMENTO: 08/2027
 APRESENTAÇÃO: GALAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3211042 DETERGENTE DESENGORDURANTE
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4479203/20-6

NOME DA EMPRESA: TOTAL QUÍMICA LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.01594-4
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA CARREFOUR
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.101007/2005-10
 NUMERO DE REGISTRO: 3.1594.0056.001-4
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2030
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO OPACO
 VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
 CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0035165/21-9
 NOME DO PRODUTO E MARCA: ÁGUA SANITÁRIA CARREFOUR
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.101007/2005-10
 NUMERO DE REGISTRO: 3.1594.0056.002-2
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE



VENCIMENTO: 04/2030
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA
 VALIDADE DO PRODUTO: 6 Meses
 CATEGORIA: 3103033 ÁGUA SANITÁRIA
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 0035165/21-9

NOME DA EMPRESA: UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA
 AUTORIZAÇÃO: 3.02066-7
 NOME DO PRODUTO E MARCA: OMO LAVAGEM PERFEITA SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.734824/2019-46
 NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0502.001-7
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2030
 APRESENTAÇÃO: CARTELA DE CARTOLINA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3222047 SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4159008/20-8
 NOME DO PRODUTO E MARCA: OMO LAVAGEM PERFEITA SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.734824/2019-46
 NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0502.001-7
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2030
 APRESENTAÇÃO: CARTELA DE CARTOLINA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3222047 SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4158338/20-4
 NOME DO PRODUTO E MARCA: OMO LAVAGEM PERFEITA SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.734824/2019-46
 NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0502.002-5
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2030
 APRESENTAÇÃO: FILME DE POLIETILENO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3222047 SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 330 REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4159008/20-8
 NOME DO PRODUTO E MARCA: OMO LAVAGEM PERFEITA SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.734824/2019-46
 NUMERO DE REGISTRO: 3.2066.0502.002-5
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE
 VENCIMENTO: 04/2030
 APRESENTAÇÃO: FILME DE POLIETILENO
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 3222047 SANITIZANTE PARA TECIDOS E ROUPAS
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 389 REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto
 EXPEDIENTE DA PETIÇÃO: 4158338/20-4

RESOLUÇÃO RE Nº 1.323, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Indeferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
 NOME DO PRODUTO E MARCA
 NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
 PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

ALFAHAIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME / 008.541.624/0001-28
 ALFAGEL HIGIENIZANTE PARA MÃOS
 25351.677024/2020-54 /
 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 2305840/20-9

GRUPO B2E INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP / 027.013.644/0001-70
 GLORY EXTREME CODE 100+
 25351.593477/2020-29 /
 287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 4287341/20-1

PRO NOVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP / 011.151.445/0001-99
 PHYTOERVAS GEL HIGIENIZANTE ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS CLOROFILA E MENTA
 25351.317067/2020-83 / 255160015
 289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado /
 0260804/21-5

Proline Indústria e Comércio Ltda / 002.946.060/0001-27
 GEL BAC ANTI SEPTICO PREMISSE
 25351.036351/01-08 / 230930002
 238 - REG. COSMÉTICOS - Revalidação de Registro / 0868542/21-1

VIVA EMBALAGENS LTDA. / 003.807.033/0001-36
 BTX BLOND NATUTRAT HIDRAHAIR
 25351.081070/2018-39 / 233400003
 289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado /
 3187482/19-7
 BTX MEGA NATUTRAT HIDRAHAIR
 25351.081096/2018-87 / 233400005
 289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado /
 3187506/19-8

RESOLUÇÃO RE Nº 1.355, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente de Produtos de Higiene, Cosméticos, Perfumes e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir os registros e as petições dos produtos saneantes, conforme anexo.

Art. 2º O motivo do indeferimento do processo/petição deverá ser consultado no site: <http://www.anvisa.gov.br>.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA: ELFEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
 AUTORIZAÇÃO: 3.05215-1
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CNX-BG CLEANXX
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.745965/2020-28
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 APRESENTAÇÃO: FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE COM VALVULA DOSADORA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CNX-BG CLEANXX
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.745965/2020-28
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CNX-BG CLEANXX
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.745965/2020-28
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 APRESENTAÇÃO: BOMBONA PLASTICA TRANSPARENTE + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CNX-BG CLEANXX
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.745965/2020-28
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 APRESENTAÇÃO: GALAO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
 NOME DO PRODUTO E MARCA: CNX-BG CLEANXX
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.745965/2020-28
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 APRESENTAÇÃO: GALAO + PRODUTO SOMENTE CONTEM EMBALAGEM PRIMARIA
 VALIDADE DO PRODUTO: 24 Meses
 CATEGORIA: 4300211 DESINFETANTE DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

NOME DA EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA LTDA - ME

AUTORIZAÇÃO: 3.03229-7
 NOME DO PRODUTO E MARCA: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.877553/2020-56
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 APRESENTAÇÃO: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI / CAMPESTRE + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
 NOME DO PRODUTO E MARCA: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.877553/2020-56
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 APRESENTAÇÃO: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI / PINHO MAX + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
 NOME DO PRODUTO E MARCA: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.877553/2020-56
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 APRESENTAÇÃO: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI / CLIMAX MAX + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
 NOME DO PRODUTO E MARCA: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.877553/2020-56
 NUMERO DE REGISTRO: 000
 VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE,PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
 APRESENTAÇÃO: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI / EUCALIPTO + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELAO
 VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
 CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
 ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
 NOME DO PRODUTO E MARCA: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI
 NUMERO DE PROCESSO: 25351.877553/2020-56

APRESENTAÇÃO: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI / HERBAL MAX + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI
NUMERO DE PROCESSO: 25351.877553/2020-56
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI / FLORADA + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI
NUMERO DE PROCESSO: 25351.877553/2020-56
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI / FLORADA MAX + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI
NUMERO DE PROCESSO: 25351.877553/2020-56
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI / ALFAZEMA + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE
NOME DO PRODUTO E MARCA: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI
NUMERO DE PROCESSO: 25351.877553/2020-56
NUMERO DE REGISTRO: 000
VENDA E EMPREGO: PRODUTO DE VENDA LIVRE, PRODUTO DE USO PROFISSIONAL OU DE VENDA RESTRITA
APRESENTAÇÃO: TM 4104 DESINFETANTE TAMANI / MANDARIM MAX + FRASCO DE PLASTICO TRANSPARENTE + CAIXA DE PAPELÃO
VALIDADE DO PRODUTO: 12 Meses
CATEGORIA: 3205061 DESINFETANTE PARA USO GERAL
ASSUNTO DA PETIÇÃO: 30020 REG. SANEANTES - Registro de produtos saneantes EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

RESOLUÇÃO RE Nº 1.322, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente de Produtos de Higiene, Perfumes, Cosméticos e Saneantes, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Deferir os registros e as petições dos produtos de higiene pessoal, perfumes e cosméticos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ITAMAR DE FALCO JUNIOR

ANEXO

NOME DA EMPRESA / CNPJ
NOME DO PRODUTO E MARCA
NÚMERO DO PROCESSO / REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES) / EXPEDIENTE(S)

CINCO PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA / 076.648.559/0001-94
Álcool Gel 70%INPM Glicerinado Frutas vermelhas- 5 Cinco
25351.643328/2020-18 / 205950256
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 4385407/20-7
Álcool Gel 70%INPM Glicerinado- 5 Cinco
25351.643653/2020-81 / 205950257
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 4385816/20-4

JOHNSON & JOHNSON INDUSTRIAL LTDA. / 059.748.988/0001-14
Neostrata Minesol FPS 99 Corpo e Rosto
25351.483735/2020-60 / 200921396
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 4079152/20-5

KLEY HERTZ FARMACEUTICA S.A / 092.695.691/0001-03
HELIODERM SUNCARE KIDS COLOR
25351.153039/2013-38 / 202280190
2102 - REG. COSMÉTICOS - Inclusão de Fabricante Nacional para Produto Registrado / 1467095/20-6

Nutriex Indústria de Nutracêuticos Ltda. / 022.966.065/0001-29
PROTETOR SOLAR FPS 70 FACIAL E CORPORAL BARBIE
25351.292296/2020-88 / 291200307
289 - REG. COSMÉTICOS - Alteração de Rotulagem de Produto Registrado / 3776659/20-3

VIDAL LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA / 004.529.445/0001-14
GEL ANTISSÉPTICO PARA MÃOS ECOTOYS MAGIC
25351.929572/2020-75 / 235370040
287 - REG. COSMÉTICOS - Registro de Produto - Nacional / 3056839/20-3

4ª DIRETORIA**GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA****RESOLUÇÃO RE Nº 1.324, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa Balt Extrusion SAS, publicada pela Resolução - RE nº 2.425, de 29 de agosto de 2019, no Diário Oficial da União nº. 169, de 2 de setembro de 2019, Seção 1, pág. 69, e em suplemento da Seção I, pág. 82, de CMS Produtos Hospitalares Ltda., CNPJ nº. 03.301.390/0001-28, para Balt Brasil Produtos Médicos Ltda, CNPJ nº 12.236.355/0002-44, conforme expedientes nº 2172265/17-0 e 0547882/21-1.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO RE Nº 1.325, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação em razão de transferência de titularidade, conforme a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa na certificação publicada pela Resolução - RE nº 3.659, de 16 de setembro de 2020, no Diário Oficial da União nº181, de 21 de setembro de 2020, Seção 1, pág. 253, de SD Indústria e Comércio Eireli, CNPJ nº 03.135.637/0001-83 para Imex Medical Comércio e Locação Ltda, CNPJ nº 12.255.403/0001-60, conforme expedientes nº 2953925/20-1 e 0817294/21-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO RE Nº 1.326, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de produtos para a saúde, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: Biosystems Ne Comércio De Produtos Laboratoriais E Hospitalares Ltda CNPJ: 08.282.077/0001- 03
Endereço: Rua Maria Rufino Dos Santos Medeiros, 330 Zona Zl1, Lote Nº 492 Quadra 183 - Distrito Industrial - João Pessoa - PB CEP: 58082-228
Autorização de Funcionamento: 8.03.677-5 Expediente: 4337555/20-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Empresa: Endo Suture Comercio E Representacoes Ltda CNPJ: 03.720.978/0001-16
Endereço: Rua Rui Barbosa, 383 Grupo 112,113,114,115 - Centro - Itaperuna - RJ CEP: 28300-000
Autorização de Funcionamento: 8.01.967-4 Expediente: 3348008/20-4
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Empresa: Metallink Produtos Medicos E Serviços Ltda. CNPJ: 06.881.107/0001-72
Endereço: Av Andromeda 885 Andar 26 Sala 2601 A 2623 Bloco Office - Alphaville Empresarial - SP CEP: 06473-000
Autorização de Funcionamento: 8.03.616-4 Expediente: 3230895/20-7
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Empresa: Nova Biomedical Diagnósticos Médicos e Biotecnologia Ltda. CNPJ: 18.271.934/0001-23
Endereço: Rua Massena, Nº107, Jardim Canadá, Nova Lima - MG CEP: 34007-746
Autorização de Funcionamento: 8117531 Expediente: 0833966/21-9
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Empresa: Núcleo Comércio de Produtos para Saúde Ltda. CNPJ: 34.761.779/0001-80
Endereço: Av. das Torres, Nº 5200, São Pedro, São José dos Pinhais - PR CEP: 83005-450
Autorização de Funcionamento: 8197196 Expediente: 0853533/21-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Empresa: Odonto Medical Bio Materiais e Implantes - Eirell - ME CNPJ: 13.481.696/0001-67
Endereço: Rua Marcelo Gama 1351, Sala 401, São João, Porto Alegre - RS CEP: 90540-040
Autorização de Funcionamento: 8086460 Expediente: 0230135/19-1
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Empresa: Panmédica Negócios Hospitalares Ltda. CNPJ: 56.942.527/0001-90
Endereço: Rua Augusta, n. 1.378, Sobreloja, Conjuntos "A", "B" e "C", Consolação, São Paulo - SP CEP: 01304-001
Autorização de Funcionamento: 1017161 Expediente: 2747570/20-7
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Empresa: Promec Materiais Médico-Hospitalares Ltda - EPP CNPJ: 81.563.603/0001-01
Endereço: Rua Esteves Júnior, Nº 366 - Sala 205, Centro, Florianópolis - SC CEP: 88015-130
Autorização de Funcionamento: 8030968 Expediente: 0651012/21-0
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Empresa: Sututech Materiais Médicos Ltda. CNPJ: 22.938.449/0001-38
Endereço: Av. João Gualberto 1673 - Andar 2 - CJ. 21, Juveve, Curitiba - PR CEP: 80030-001
Autorização de Funcionamento: 8129539 Expediente: 0076620/19-8
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.



RESOLUÇÃO RE Nº 1.327, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 183, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder às empresas constantes no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: Benchmark Electronics
Endereço: 3535 Technology Drive, Rochester, Minnesota, 55906 - Estados Unidos da América

Solicitante: Stryker do Brasil Ltda. CNPJ: 02.966.317/0001-02
Autorização de Funcionamento: 8000543 Expediente: 0559125/21-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais e equipamentos de uso médico da classe III.

Fabricante: Ceramtec GmbH
Endereço: Ceramtec Platz 1-9, Plochingen, Baden-Württemberg, 73207 - Alemanha
Solicitante: Smith & Nephew Comércio de Produtos Médicos Ltda CNPJ: 13.656.820/0001-88

Autorização de Funcionamento: 8.08.040-5 Expediente: 3277867/20-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Mebios GmbH
Endereço: Lagerstrasse 11-15, Dieburg, Hessen, 64807 - Alemanha
Solicitante: JJG Indústria e Comércio de Materiais Dentários S.A. CNPJ: 00.489.050/0001-84
Autorização de Funcionamento: 1.03444-2 Expediente: 3215049/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe IV.

Fabricante: Neuro France Implants
Endereço: Z.A. Lebourg 25 Rue Des Ecoles - Loir Et Cher - La Ville Aux Clercs, 41160 - França
Solicitante: Medicine Health Solution Ltda. - ME CNPJ: 22.337.493/0001-92
Autorização de Funcionamento: 8143161 Expediente: 4516644/20-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Materiais de uso médico da classe III.

Fabricante: Radiometer Turku Oy
Endereço: Biolinja 12, Turku, 20750 - Finlândia
Solicitante: Biodina Instrumentos Científicos Ltda CNPJ: 29.375.441/0001-50
Autorização de Funcionamento: 1.03.011-6 Expediente: 3331055/20-4
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.
Produtos para diagnóstico de uso in vitro da classe III.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.329, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018,

considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program);

considerando o art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo art. 128, da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o parágrafo único do art. 4º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 217, de 20 de fevereiro de 2018;

considerando a Resolução - RE nº 392, de 20 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para realização de Auditorias Regulatórias em estabelecimentos fabris de produtos para saúde, o seguinte Organismo Auditor:

Nome da empresa: MedCert	Número de identificação DUNS: 312559990
Pilatuspool 2, D-20355, Hamburg, Alemanha	Nº do Processo: 25351.908773/2021-10

Art. 2º O Organismo Auditor reconhecido deve assegurar livre acesso aos técnicos da Anvisa às suas dependências, documentos e registros para realização de avaliações, quando assim for necessário, para averiguar a devida observância aos requisitos regulatórios aplicáveis ao escopo de sua atuação.

Art. 3º Este reconhecimento é condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Programa MDSAP e tem validade até 19 de março de 2023, podendo ser revogado ou renovado a critério da Anvisa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de março de 2021.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO RE Nº 1.330, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação, ou o descumprimento dos procedimentos de petições submetidas à análise, preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde da empresa constante no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: K2M, Inc., a subsidiary of Stryker Spine
Endereço: 600 Hope Parkway SE, Leesburg, Virginia, 20175 - Estados Unidos da América

Solicitante: Stryker do Brasil Ltda CNPJ: 02966317/0001-02
Autorização de Funcionamento: 8000543 Expediente: 3120312/20-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Materiais de uso médico das classes III e IV.

Motivo: Em atendimento ao parágrafo único do artigo 6º da RDC 183/2017.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.332, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Fabricante: SHR Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos Ltda CNPJ: 07.404.885/0001-33

Endereço: Rua Cipriano Barata 784, Ipiranga, São Paulo - SP CEP: 04205-000

Autorização: 8.03.832-0 Expediente: 2454825/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Equipamentos de uso médico da classe III.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.333, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: AVENCA INDUSTRIA COSMETICA EIREL - CNPJ: 17.910.635/0001-29

Produto - (Lote): CREME SUPER LIZZO NATUZZ (TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 2521633/20-3
Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
Motivação: Considerado que o produto classifica-se como Grau 2 indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o art. 25 e item 5 do Anexo VIII da Resolução RDC nº 07/2015 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.334, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

1. Empresa: IMPACTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ: 21.285.657/0001-12

Produto - (Lote): GLOSS TÉRMICO RETEXTURIZADOR CAPILAR BLOND MAGIC TOP PROHAIR VP COSMÉTICOS PROFISSIONAIS (TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 1220529/21-0

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerado que o produto classifica-se como Grau 2 indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o art. 25 e item 5 do Anexo VIII da resolução RDC nº 07/2015 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

2. Empresa: JCS INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COSMETICOS EIRELI - CNPJ: 06.210.247/0001-19

Produto - (Lote): REI DAS ESCOVAS ORGAN PRO MÁSCARA TAMARILIZ (TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 1227545/21-0

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerado que o produto classifica-se como Grau 2 indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o art. 25 e item 5 do Anexo VIII da resolução RDC nº 07/2015 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.

3. Empresa: CTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA ME - CNPJ: 03.830.222/0001-20

Produto - (Lote): MÁSCARA ECOLOGIC NATURAL AMAZON POWERFORCE 1 FÁBRICA (TODOS); MÁSCARA GLOSS TECNOLOGIA AMAZON POWERFORCE 2 FÁBRICA (TODOS);

Tipo de Produto: Cosmético

Expediente nº: 1227776/21-2

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento, Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso

Motivação: Considerado que o produto classifica-se como Grau 2 indevidamente notificado nesta Agência em desacordo com o art. 25 e item 5 do Anexo VIII da resolução RDC nº 07/2015 e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976.



RESOLUÇÃO RE Nº 1.335, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAÚJO

ANEXO

Fabricante: Divi's Laboratories Ltd.
Endereço: Lingoijudem Village, Choutuppal Mandal, Yadadri Bhuvanagiri District, Telangana - 508252

País: Índia Código único: B.0025
Solicitante: GlaxoSmithKline Brasil Ltda. CNPJ: 33.247.743/0001-10
Autorização de Funcionamento: 1.00.107-1 Expediente(s): 2470359/20-1
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo(s) farmacêutico(s) ativo(s) obtido(s) por síntese química: cloridrato de valaciclovir
Intermediários farmacêuticos obtidos por síntese química: intermediários da lamivudina GR182929X e GR146496X

Estes intermediários estão envolvidos na obtenção do insumo lamivudina, cujas etapas posteriores de síntese química e de processamento final são realizadas na(s) seguinte(s) planta(s), que também deve(m) possuir Certificado de Boas Práticas de Fabricação válido, conforme estabelece a RDC 69/2014:

Mylan Laboratories Ltd. - Unit II
Endereço: Survey No. 10 & 42, Gaddapotharam Village, Kazipally Industrial Area, Jinnaram Mandal, Sanga Reddy District, Telangana - 502319, Índia
Glaxo Wellcome Manufacturing Pte Ltd.
Endereço: 1 Pioneer Sector 1, Jurong - 628413 - Singapura

RESOLUÇÃO RE Nº 1.336, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Insumos Farmacêuticos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAÚJO

ANEXO

Fabricante: Mylan Laboratories Limited - Unit VII
Endereço: Plot No. 14, 99 & 100, IDA, Pashamylaram, Phase II, Patancheru, Sangareddy District, Telangana - 502307

País: Índia Código único: B.0048
Solicitante: Sanofi Medley Farmacêutica Ltda CNPJ: 10.588.595/0010-92
Autorização de Funcionamento: 1.08.326-7 Expediente(s): 2501376/20-0
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química: aciclovir

Fabricante: Zhejiang Charioteer Pharmaceutical Co., Ltd.
Endereço: Tongyuanxi, Dazhan, Xianju, Zhejiang Province - 317321
País: República Popular da China Código único: B.0078
Solicitante: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda. CNPJ: 61.286.647/0001-16
Autorização de Funcionamento: 1.00.047-2 Expediente: 3431367/20-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Insumos Farmacêuticos Ativos:
Insumo farmacêutico ativo obtido por síntese química: aciclovir

RESOLUÇÃO RE Nº 1.337, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 02 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAÚJO

ANEXO

Fabricante: Lonza AG
Endereço: Lonzastrasse 3930, Visp
País: Suíça Código Único: A.0934
Solicitante: Zodiac Produtos Farmacêuticos S/A. CNPJ: 55.980.684/0001-27
Autorização de Funcionamento: 1.02.214-1 Expediente: 0142601/21-7
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: enfortumabe vedotina

Fabricante: Sandoz GmbH
Endereço: Biochemiestrasse 10, 6250 Kundl
País: Áustria Código único: A.0540
Solicitante: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda CNPJ: 61.286.647/0001-16
Autorização de Funcionamento: 1.00.047-2 Expediente(s): 3071545/20-7 e 0936307/21-8
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: brolucizumabe, filgrastim, pegfilgrastim e somatropina.

Fabricante: Sanofi Pasteur
Endereço: 1541 Avenue Marcel Mérieux, 69280 - Marcy L'Etoile
País: França Código único: A.0549
Solicitante: Sanofi Medley Farmacêutica Ltda. CNPJ: 10.588.595/0010-92
Autorização de Funcionamento: 1.08.326-7 Expediente(s): 2569454/20-6
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos:
Insumos farmacêuticos ativos biológicos: polissacarídeo capsular de Salmonella typhi VI e vírus da Hepatite A inativado.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.338, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

EMPRESA: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA - CNPJ: 43.843.358/0008-65 - AUTORIZ/MS: 2200012

ENDEREÇO: RUA SÃO GERALDO 1675,
MUNICÍPIO: GUAÍBA - UF: RS - EXPEDIENTE: 3482296/20-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA - CNPJ: 43.843.358/0008-65 - AUTORIZ/MS: 2200012

ENDEREÇO: RUA SÃO GERALDO 1675,
MUNICÍPIO: GUAÍBA - UF: RS - EXPEDIENTE: 3482658/20-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Líquidos Criogênicos Medicinais: Líquidos Criogênicos Medicinais

EMPRESA FABRICANTE: PATHEON INC.
ENDEREÇO: 2100 SYNTAX COURT, MISSISSAUGA, ONTÁRIO L5N 7K9 - PAÍS: CANADÁ - CÓDIGO ÚNICO: A.0476

EMPRESA SOLICITANTE: AMGEN BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 18.774.815/0001-93

AUTORIZ/MS: 1102440 - EXPEDIENTE(s): 3313795/20-0
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

RESOLUÇÃO RE Nº 1.339, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

EMPRESA: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME - CNPJ: 02.977.362/0001-62 - AUTORIZ/MS: 1107356 - AE: 1108442

ENDEREÇO: R JOAO QUIRINO 548
MUNICÍPIO: CAMPINA GRANDE - UF: PB - EXPEDIENTE: 2329703/17-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: BHZ LOGISTICA INTEGRADA LTDA ME - CNPJ: 11.519.930/0001-72 - AUTORIZ/MS: 1094286 - AE: 1232645

ENDEREÇO: RUA CHOPIN, Nº 33
MUNICÍPIO: CONTAGEM - UF: MG - EXPEDIENTE: 2066660/19-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO RE Nº 1.340, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) Empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.

Art. 2º A presente Certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

EMPRESA FABRICANTE: CORDEN PHARMA LATINA S.P.A
ENDEREÇO: VIA DEL MURILLO KM 2800 - 04013 SERMONETA (LT) - PAÍS: ITÁLIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0167

EMPRESA SOLICITANTE: TEVA FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 05.333.542/0001-08
AUTORIZ/MS: 1055731 - EXPEDIENTE(s): 3166364/20-0

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Produtos estéreis (Citotóxicos) (Granel): Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Esterilização Terminal

EMPRESA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS Ltda - CNPJ: 35.820.448/0164-82 - AUTORIZ/MS: 2200001

ENDEREÇO: R DAS TILAPIAS, N.888
MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA - UF: PR - EXPEDIENTE: 3151959/20-2
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA FABRICANTE: F. HOFFMANN - LA ROCHE LTD
ENDEREÇO: 4303 KAISERAUGST - PAÍS: SUÍÇA - CÓDIGO ÚNICO: A.0216

EMPRESA SOLICITANTE: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - CNPJ: 33.009.945/0001-23

AUTORIZ/MS: 1001004 - EXPEDIENTE(s): 2889419/20-7
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Embalagem secundária): Cápsulas; Cápsulas Moles; Comprimidos; Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: ALEMBIC PHARMACEUTICALS LIMITED
ENDEREÇO: AT- PANELAV, TAL- HALOL, DIST. PANCHMAHAL, GUJARAT 389 350 - PAÍS: ÍNDIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0923

EMPRESA SOLICITANTE: BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA - CNPJ: 33.150.764/0001-12



AUTORIZ/MS: 1004929 - EXPEDIENTE(S): 2983614/20-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE
MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Cápsulas

EMPRESA FABRICANTE: LTS LOHMANN THERAPIE-SYSTEME AG
ENDEREÇO: LOHMANNSTRASSE 2, 56626, ANDERNACH. - PAÍS: ALEMANHA -
CÓDIGO ÚNICO: A.0384
EMPRESA SOLICITANTE: MAPPEL INDÚSTRIA DE EMBALAGENS S.A. - CNPJ:
01.233.103/0001-64
AUTORIZ/MS: 1034806 - EXPEDIENTE(S): 0428904/21-1
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE
MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis (Embalagem primária; Granel): Adesivos

EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL - CNPJ: 00.331.788/0065-83 - AUTORIZ/MS:
2200003
ENDEREÇO: Travessa Adão Comasseto, 170
MUNICÍPIO: SANTA MARIA - UF: RS - EXPEDIENTE: 1068088/21-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS: Gases
Medicinais (Embalagem primária): Gases Medicinais

EMPRESA: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A - CNPJ: 03.485.572/0006-
00 - AUTORIZ/MS: 1054232
ENDEREÇO: R VP R-3 Quadra 02-D Módulos 01 a 05
MUNICÍPIO: ANÁPOLIS - UF: GO - EXPEDIENTE: 2889526/20-8
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE
MEDICAMENTOS: Produtos estéreis: Soluções com Preparação Asséptica

EMPRESA FABRICANTE: PHARMATHEN INTERNATIONAL SA
ENDEREÇO: INDUSTRIAL PARK SAPES, RODOPI PREFECTURE, BLOCK NO 5,
RODOPI 69300 - PAÍS: GRÉCIA - CÓDIGO ÚNICO: A.0926
EMPRESA SOLICITANTE: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS
LTD. - CNPJ: 44.734.671/0001-51
AUTORIZ/MS: 1002981 - EXPEDIENTE(S): 0528212/21-4
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE
MEDICAMENTOS: Sólidos não estéreis: Comprimidos Revestidos

EMPRESA FABRICANTE: APOTEK PRODUKTION E LABORATORIER AB (APL)
ENDEREÇO: PRISMAVAGEN 2, SE 14175 KUNGENS KURVA - PAÍS: SUÉCIA -
CÓDIGO ÚNICO: A.1408
EMPRESA SOLICITANTE: INNOVATIVE MEDICINES BRASIL SP DISTRIBUIÇÃO DE
MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.810.980/0001-68
AUTORIZ/MS: 1138407 - EXPEDIENTE(S): 4369187/20-6
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS:
Líquidos não estéreis (Embalagem secundária)

RESOLUÇÃO RE Nº 1.341, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de atualização na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, prevista no art. 12, caput, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 102, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa BALKANPHARMA-DUPNITSA AD, publicada pela Resolução - RE nº 1.569, de 25 de maio de 2020, no Diário Oficial da União nº 98, de 25 de maio de 2020, Seção 1, pág. 203, DE SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ 10.588.595/0010-92, Autorização de Funcionamento: 1083267; PARA Farma Vision Importação E Exportação De Medicamentos Ltda CNPJ 09.058.502/0001-48, Autorização de Funcionamento: 1074651; conforme expedientes nº 2236376/19-7 e 0503153/19-2.

Art. 2º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa ECKERT & ZIEGLER RADIOFARMA GMBH, publicada pela Resolução - RE nº 4.481, de 4 de novembro de 2020, no Diário Oficial da União nº 213, de 9 de novembro de 2020, Seção 1, pág. 84, DE ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA, CNPJ 02.887.124/0001-66, Autorização de Funcionamento: 1150926; PARA CENTER OF MOLECULAR RESEARCH BRASIL LTDA CNPJ 17.655.359/0001-08, Autorização de Funcionamento: 1185143; conforme expedientes nº 0450800/20-2 e 4481880/20-1.

Art. 3º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa GLAXOSMITHKLINE ARGENTINA S.A., publicada pela Resolução - RE nº 1.097, de 25 de abril de 2019, no Diário Oficial da União nº 81, de 29 de abril de 2019, Seção 1, pág. 54 e em Suplemento, págs. 40 e 41, DE GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA, CNPJ 33.247.743/0001-10, Autorização de Funcionamento: 1001071; PARA PF Consumer Healthcare Brazil Importadora e Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ 30.872.270/0001-53, Autorização de Funcionamento: 1192905; conforme expedientes nº 0804305/18-1 e 4524753/20-6.

Art. 4º Alterar a empresa solicitante na certificação da empresa DHL SUPPLY CHAIN (NETHERLANDS) B.V., publicada pela Resolução - RE nº 149, de 14 de janeiro de 2021, no Diário Oficial da União nº 11, de 18 de janeiro de 2021, Seção 1, pág. 88, DE SHIRE FARMACÊUTICA BRASIL LTDA., CNPJ 07.898.671/0001-60, Autorização de Funcionamento: 1069791; PARA TAKEDA PHARMA LTDA, CNPJ 60.397.775/0001-74, Autorização de Funcionamento: 1006398; conforme expedientes nº 1995283/20-7 e 4555061/20-9.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

RESOLUÇÃO RE Nº 1.342, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando a necessidade de alteração na Certificação de Boas Práticas de Fabricação, resolve:

Art. 1º Alterar a razão social da empresa SHIONOGI & CO., LTD. (Código único: A.1385) para SHIONOGI PHARMA CO. LTD., em todas as certificações vigentes à data de 5 de abril de 2021.

Art. 2º Alterar a razão social da empresa GLAXOSMITHKLINE INC. (Código único: A.0274) para BORA PHARMACEUTICAL SERVICES INC, em todas as certificações vigentes à data de 5 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS**RESOLUÇÃO RE Nº 1.313, DE 31 DE MARÇO DE 2021**

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGA MAIS IMPERIAL MAUA LTDA / 37.247.272/0001-09 25351.211251/2021-00 / 7793505 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068882210 /
BTCLCLOG Transportes Ltda / 34.403.836/0001-59 25351.194144/2021-00 / 3102307 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1019813211 / 1019813211 SUL MED K.A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.593.021/0001-78 25351.220676/2021-00 / 8220139 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1100212213 / 1100212213 FARMACIA DO TRABALHADOR SULAMERICANA LTDA / 19.325.969/0031-86 25351.225635/2021-00 / 7794501 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116959211 / 1116959211 FARMACIA ARAUJO LTDA / 20.430.145/0001-30 25351.225642/2021-01 / 7794580 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116980210 / 1116980210 CELIO P. DE SOUSA / 37.814.387/0001-20 25351.160419/2021-01 / 7793766 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921031218 / 0921031218 DROGARIA SANTOS OLIVEIRA LTDA / 37.456.934/0001-42 25351.200009/2021-01 / 7793064 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038352212 / 1038352212 Drogaria Aliança Ltda / 28.056.769/0002-21 25351.220972/2021-01 / 7793982 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101132217 / 1101132217 FRANCA EPI COMERCIAL E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA / 29.257.673/0001-03 25351.210755/2021-02 / 3102446 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1067768211 / 1067768211 DROGARIA FABIANA LTDA / 41.006.954/0001-99 25351.160426/2021-03 / 7793692 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921052211 / 0921052211 Luiz Minioli Neto EPP / 14.221.429/0001-13 25351.198741/2021-03 / 4031381 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1034837214 / 1034837214 SÃO CAETANO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI / 34.833.294/0001-54 25351.177078/2021-03 / 8219574 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0967791219 / 0967791219 ANGELA RIEIRO DE SOUZA BONA FARMACIA / 84.932.979/0012-89 25351.225579/2021-03 / 7794195 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116759219 / 1116759219 luana de sousa frança reis / 22.595.930/0001-78 25351.205688/2021-04 / 7793138 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052747218 / 1052747218 MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 37.141.903/0001-00 25351.177102/2021-04 / 3102233 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0967817218 / 0967817218 MAYA DO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL DE PECAS E MAQUINAS LTDA / 15.835.116/0001-18 25351.188732/2021-04 / 8219617 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1004019211 / 1004019211 RAVIMED FARMACÊUTICA LTDA / 31.434.320/0001-83 25351.243053/2021-05 / 4031329 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1163933210 / 1163933210 R M DROGARIA SOCIEDADE LTDA / 14.142.470/0001-02 25351.225586/2021-05 / 7794269 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116781215 / 1116781215 CARLOS AUGUSTO PINHEIRO SOUZA E CIA LTDA / 40.885.331/0001-70 25351.205712/2021-05 / 7793232 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052820212 / 1052820212 mrb empreendimentos farmaceuticos ltda / 39.507.633/0001-26 25351.205695/2021-06 / 7793201 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052808213 / 1052808213 COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/0931-91 25351.225610/2021-06 / 7794485 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116868214 / 1116868214 INOVAÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA / 24.760.836/0001-52 25351.205180/2021-06 / 3102390 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051636213 / 1051636213 EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0170-30 25351.232611/2021-07 / 7794667 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134544216 / 1134544216 J R F DA SILVA VIEIRA / 36.732.769/0001-41 25351.220958/2021-07 / 7794056 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101091216 / 1101091216 ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA / 23.359.559/0001-08 25351.177335/2021-07 / 1252159 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0968079211 / 0968079211 TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 62.314.844/0001-64 25351.225089/2021-07 / 1252725 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1115437216 / 1115437216 MEDICAL.COM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 36.146.166/0001-68 25351.220588/2021-08 / 8220125 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1100116214 / 1100116214 XENONIO EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA / 39.322.587/0001-90 25351.199015/2021-08 / 8219881 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1035137216 / 1035137216 NOSSA FARMACIA LTDA / 00.465.064/0005-91 25351.121334/2021-08 / 7794151 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0805014217 / 0805014217 DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA / 39.718.543/0001-84 25351.205198/2021-08 / 4031441 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051655218 / 1051655218 DROGARIA CDM LTDA ME / 39.829.225/0001-90 25351.211244/2021-08 / 7793476 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068869212 / 1068869212 INSTRUMEDI INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 15.712.615/0001-18 25351.205279/2021-08 / 3102415 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051743214 / 1051743214 Maratá - Química Ltda. / 29.860.395/0001-84 25351.205222/2021-09 / 3102401 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1051681219 / 1051681219 MAIS BRASIL MEDICAMENTOS LTDA / 40.675.473/0001-03 25351.220965/2021-09 / 7793921 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 110113211 / 110113211 Drogaria Dr. Luiz LTDA / 39.418.684/0002-62 25351.121323/2021-10 / 7794394 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1103116215 / 1103116215 BIANCA PEREIRA PESSOA / 41.053.524/0001-28 25351.138280/2021-10 / 7793281 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1157046216 / 1157046216 ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME / 24.875.483/0001-36 25351.193974/2021-10 / 4031363 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1019634219 / 1019634219 FARMACIA FAZENDA COUTOS LTDA / 27.550.614/0001-01 25351.205691/2021-10 / 7793169 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052756217 / 1052756217 DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. - EPP / 08.849.206/0001-00 25351.210938/2021-10 / 1252470 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1068047216 / 1068047216 F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 10.854.165/0018-22 25351.220378/2021-10 / 8220191 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1099867215 / 1099867215 JD DROGARIA Ltda / 40.183.794/0001-90 25351.220963/2021-10 / 7793903 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101106218 / 1101106218 TRANSNOVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA / 62.314.844/0001-64 25351.224998/2021-10 / 4031667 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1115342215 / 1115342215 GIRA PHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 36.572.225/0001-60 25351.198970/2021-10 / 3102355 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035084210 / 1035084210 M N DA SILVA DROGARIA / 39.729.854/0001-49 25351.076225/2021-11 / 7794363 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1132977217 / 1132977217 souza & sahrana farmacia ltda / 35.684.668/0001-80 25351.200007/2021-11 / 7793051 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038346218 / 1038346218 TOTTENE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 12.111.526/0003-90 25351.205726/2021-11 / 7793368 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052876218 / 1052876218 HIPER FARMA LTDA / 29.474.162/0001-43



25351.220520/2021-11 / 3102494 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1100021213 ----- Domingues Drogarias Ltda / 17.025.544/0008-87 25351.194576/2021-11 / 7794441 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1020864210 ----- PRESERV FARMA POPULAR LTDA / 39.510.489/0001-87 25351.220954/2021-11 / 7794011 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101078219 ----- PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.258.063/0001-15 25351.198988/2021-11 / 1252313 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035107210 ----- CARLOS ANTONIO TEIXEIRA DA PAIXAO / 29.209.185/0002-01 25351.070456/2021-11 / 7786294 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0652103217 ----- Movafarma Drogaria LTDA / 40.594.758/0001-10 25351.121330/2021-11 / 7794073 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0805002213 ----- INOVAÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTE RODVIÁRIO DE CARGAS LTDA / 24.760.836/0001-52 25351.205356/2021-11 / 4031485 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051829216 ----- HUGO DE ALENCAR IZABEL 21379657806 / 35.642.893/0001-53 25351.183919/2021-11 / 1252574 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0990760219 ----- EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0171-11 25351.232618/2021-11 / 7794731 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134566217 ----- Santana Comércio varejista de produtos farmacêuticos eireli / 38.216.455/0001-11 25351.220970/2021-11 / 7793965 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101125214 ----- DROGARIA SANTA TEREZA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 37.962.687/0001-56 25351.225640/2021-12 / 7794562 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116974215 ----- O.K. BRAZIL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 03.576.510/0001-08 25351.193935/2021-12 / 4031350 70370 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 1019576219 ----- L de S Coelho / 41.067.816/0001-10 25351.220924/2021-12 / 7793843 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1100884219 ----- DROGARIA MELO & MOREIRA LTDA / 40.768.823/0001-86 25351.220961/2021-12 / 7793888 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101100219 ----- DROGARIA CAUFARMA DE CAUCAIA LTDA / 37.702.766/0001-28 25351.160417/2021-12 / 7793783 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921025213 ----- JR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS-EIRELI / 31.552.803/0001-82 25351.220762/2021-12 / 1252591 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1100310215 ----- FHARMAVIDA SHOPPING LTDA / 40.842.183/0001-07 25351.211258/2021-13 / 7793567 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068901210 ----- CALL MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 40.749.573/0001-37 25351.210952/2021-13 / 3102477 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1068064218 ----- OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI / 10.398.142/0001-02 25351.198877/2021-13 / 4031410 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1034987216 ----- HUGO DE ALENCAR IZABEL 21379657806 / 35.642.893/0001-53 25351.183963/2021-13 / 8220142 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0991044215 ----- M. R. IMPÉRIO LABORATÓRIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. / 32.784.492/0001-40 25351.205245/2021-13 / 4031454 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1051705215 ----- CPS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI / 39.781.556/0001-06 25351.188561/2021-13 / 1252696 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1003829210 ----- FARMACIA CARDOSO LTDA / 40.584.253/0001-74 25351.200005/2021-14 / 7793033 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038340219 ----- DROGARIA SANTA SOPHIA LTDA / 40.072.868/0001-11 25351.225577/2021-14 / 7794178 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116753210 ----- DROGARIA E PERFUMARIA FARMAVAN VIII TREMEMBE LTDA / 40.840.135/0001-80 25351.220850/2021-14 / 7793826 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1100546217 ----- PORTARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA / 34.979.544/0001-69 25351.725113/2020-14 / 8220065 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2455074200 ----- darcy ferreira soute pereira / 40.190.601/0001-29 25351.160424/2021-14 / 7793718 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921046216 ----- MARCIO T. JUNIOR TRANSPORTES / 23.731.124/0001-42 25351.210979/2021-14 / 4031531 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1068096217 ----- ADENILDA RODRIGUES ALVES / 40.300.267/0001-19 25351.070424/2021-15 / 7793613 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1152512125 ----- MARIA DA SILVA FREITAS / 14.351.621/0002-05 25351.211228/2021-15 / 7793428 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068826219 ----- S C COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 39.793.751/0001-48 25351.160415/2021-15 / 7793797 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921019219 ----- PRO-BS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO / 26.939.880/0001-50 25351.490744/2020-15 / 4031559 70367 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 4094399208 ----- ADEMILSON JUNIOR CARDOSO DE AGUIAR - ME / 39.524.276/0001-04 25351.220561/2021-15 / 1252497 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1100066217 ----- F. I. B. DE OLIVEIRA / 37.899.270/0001-96 25351.200012/2021-16 / 7793078 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038360213 ----- DROGARIA PARIS E SILVA LTDA / 40.964.984/0001-45 25351.225584/2021-16 / 7794241 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116775211 ----- Vendor Trade Importação Exportação Comércio e Serviços Ltda / 32.145.835/0001-26 25351.199052/2021-16 / 4031437 748 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - EXPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035183218 ----- Macroex comercial importadora e exportadora ltda / 08.375.113/0003-45 25351.210986/2021-16 / 8220082 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1068108215 ----- ARTHUR SOARES DOCHE CPF 09689426605 - ME / 13.258.724/0001-81 25351.198919/2021-16 / 3102341 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035032210 ----- crserra farmácia ltda / 39.535.585/0001-80 25351.143620/2021-16 / 7794377 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0869844219 ----- ENDO-TEC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA / 00.891.001/0002-54 25351.177282/2021-16 / 8219603 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0968021212 ----- GOLDEN LINE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 27.939.884/0001-09 25351.171675/2021-16 / 8219530 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0952127211 ----- THIAGO S SOUZA EIRELI / 24.302.801/0001-70 25351.198676/2021-16 / 1252236 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1034697218 ----- Marcela C. Brunelli Lucas / 40.865.898/0001-85 25351.220949/2021-16 / 7793857 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101063211 ----- OESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI / 31.554.188/0001-43 25351.120986/2021-17 / 4031622 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1151119211 ----- DROGARIA JM&G LTDA / 05.062.907/0002-80 25351.205693/2021-17 / 7793186 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052802214 ----- BTECNOLOGY LABORATÓRIOS CLÍNICOS EIRELI / 32.601.557/0001-74 25351.188667/2021-

17 / 8219648 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1003951210 ----- Florelar Brasil Importadora e Comercio de Medicamentos LTDA / 37.561.486/0001-47 25351.220579/2021-17 / 1252557 703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1100107215 ----- TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA / 05.247.406/0001-97 25351.198829/2021-17 / 3102338 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1034935216 ----- ANA CAROLINA PEREIRA TOTTI EIRELI / 20.614.514/0004-97 25351.160422/2021-17 / 7793735 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921040217 ----- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FORT MED EIRELI / 36.711.728/0001-79 25351.177236/2021-17 / 3102220 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0967970211 ----- PHARMA EXPRESS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E OPERADORA LOGÍSTICA LTDA / 10.977.241/0001-49 25351.198748/2021-17 / 8219791 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1034844211 ----- PROMOFARMA NANUQUE LTDA / 37.867.950/0001-28 25351.607888/2020-17 / 7794437 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4320514203 ----- L A CAMILO MEDICAMENTOS EIRELI / 40.905.723/0001-54 25351.211226/2021-18 / 7793401 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068805216 ----- ANA PAULA RODRIGUES ALMEIDA / 40.119.187/0001-61 25351.205684/2021-18 / 7793124 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052744213 ----- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.099.392/0001-35 25351.198764/2021-18 / 8219816 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1034862219 ----- IVES MAURICIO BEZERRA DE SA / 35.724.420/0001-03 25351.220956/2021-18 / 7794039 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101085211 ----- AIR BOX AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 30.755.507/0001-16 25351.205250/2021-18 / 1252435 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051710219 ----- RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 39.283.469/0001-10 25351.220489/2021-18 / 8220108 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1099987211 ----- A SILVA PINHEIRO / 40.730.234/0001-09 25351.225582/2021-19 / 7794211 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116768218 ----- J E J FARMA LTDA / 38.707.810/0001-55 25351.205719/2021-19 / 7793294 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052855215 ----- FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda / 18.233.211/0058-75 25351.205123/2021-19 / 8219911 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1051523214 ----- F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 10.854.165/0017-41 25351.220785/2021-19 / 8220160 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1100333215 ----- SILVAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.687.520/0001-24 25351.121332/2021-19 / 7794147 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0805008212 ----- Larissa alves de Oliveira / 39.446.923/0001-07 25351.210712/2021-19 / 7793371 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1067671216 ----- eco farma ltda / 33.774.172/0001-71 25351.205717/2021-20 / 7793263 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052849211 ----- FARMACIA CASTRO ALVES LTDA / 13.429.279/0009-22 25351.232609/2021-20 / 7794640 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134538211 ----- NORDESTE HOSPITALAR LTDA / 04.922.653/0001-89 25351.171715/2021-20 / 3102216 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0952172216 ----- M F MALACRIDA DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS HOSPITALARES ME / 17.463.880/0001-35 25351.188448/2021-20 / 8220202 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1003709214 ----- dimed s/a distribuidora de medicamentos / 92.665.611/0548-54 25351.225598/2021-21 / 7794315 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116832213 ----- Farmácia Aggens e Schwengber Ltda / 40.891.474/0001-95 25351.205724/2021-21 / 7793341 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052870219 ----- MONTSERRAT RODOVIARIO - EIRELI / 29.236.003/0001-00 25351.210774/2021-21 / 3102450 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1067808213 ----- AIR BOX AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA / 30.755.507/0001-16 25351.205185/2021-21 / 8219941 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1051642213 ----- PORTARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA / 34.979.544/0001-69 25351.724848/2020-21 / 4031545 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2454720205 ----- Douglas de Paiva Drumond 13663765792 / 40.929.669/0001-87 25351.206372/2021-21 / 8220003 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1055574212 ----- EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0169-05 25351.232616/2021-21 / 7794713 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134560218 ----- FARMACIAS ALIANCA SIMONESIA LTDA / 40.863.732/0001-20 25351.220952/2021-21 / 7793996 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101072210 ----- ATRIO MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALRES E SERVICOS EIRELI ME / 24.765.374/0001-66 25351.194131/2021-22 / 8219711 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1019799218 ----- DROGARIA MAXIMA DA MARE LTDA / 41.031.079/0001-03 25351.232623/2021-23 / 7794789 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134581211 ----- BigMinas Comercio e Representações Limitadas / 11.087.084/0001-69 25351.194068/2021-24 / 8219725 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1019734213 ----- HEALTHNOLOGY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA / 34.229.733/0001-14 25351.198802/2021-24 / 8219833 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1034902211 ----- FRANCA EPI COMERCIAL E HIGIENIZACAO PROFISSIONAL LTDA / 29.257.673/0001-03 25351.210950/2021-24 / 4031528 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1068062215 ----- SF DISTRIBUIDORA ODONTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA / 36.897.657/0001-40 25351.171747/2021-25 / 8219557 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0952206218 ----- PRM COMERCIAL LTDA / 22.774.865/0001-48 25351.199034/2021-26 / 1252361 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035157217 ----- Luiz Minioli Neto EPP / 14.221.429/0001-13 25351.198739/2021-26 / 3102311 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1034835211 ----- SANTO ANTONIO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR / 39.822.876/0001-59 25351.210887/2021-26 / 3102463 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1067989218 ----- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2634-03 25351.211263/2021-26 / 7793644 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068917216 ----- CONCEPT PHARMA SAÚDE EIRELI / 20.395.204/0003-48 25351.160420/2021-28 / 7793752 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921034212 ----- SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA / 10.941.502/0001-70 25351.194117/2021-29 / 8219742 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1019785217 ----- GOBBO & SOUZA LTDA / 00.689.426/0002-85 25351.225608/2021-29 / 7794454 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116862215 ----- OLIPONTES EMPREENDIMENTOS EIRELI / 28.030.883/0001-00 25351.210927/2021-30 / 8220051 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1068035218 ----- FARMACIA CONCEITO LTDA / 39.737.999/0001-91 25351.205715/2021-31 / 7793246 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052843211 ----- DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI / 36.280.609/0001-09 25351.211014/2021-31 / 8220233 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1068139218 ----- PRIME CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO



DOMICILAR LTDA / 07.848.599/0001-67 25351.220439/2021-31 / 3102537 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1099935211 ----- REINALDO GARCIA RODRIGUES / 34.266.144/0001-06 25351.205264/2021-31 / 8219972 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1051725216 ----- DROGARIA E PERFUMARIA GALVÃO EIRELI / 39.959.847/0001-33 25351.204535/2021-31 / 7793107 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1050168211 ----- DROGARIA CAMPESTRE LTDA / 38.482.952/0001-61 25351.232607/2021-31 / 7794622 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134552212 ----- NORDESTE HOSPITALAR LTDA / 04.922.653/0001-89 25351.171713/2021-31 / 4031286 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0952170213 ----- R ROCHA BARROS LTDA / 41.045.143/0001-05 25351.232614/2021-32 / 7794698 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134554213 ----- GIRA PHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 36.572.225/0001-60 25351.198769/2021-32 / 4031394 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1034868217 ----- OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI / 10.398.142/0001-02 25351.199064/2021-32 / 8219907 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1035197219 ----- BELLA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.223.049/0001-90 25351.205722/2021-32 / 7793323 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052864214 ----- BETHEL FARMA EIRELI / 40.318.640/0001-69 25351.220950/2021-32 / 7793861 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101066215 ----- TRANSPORTADORA FENNIX BRASIL EIRELI / 28.525.868/0001-24 25351.242983/2021-33 / 3102599 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1163825212 ----- SAUDE BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 27.970.162/0001-09 25351.199018/2021-33 / 3102386 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035140217 ----- DENTAL PROGRESSO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. / 07.997.526/0001-37 25351.210860/2021-33 / 4031514 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1067961216 ----- DROGARIA CURSINO LTDA / 38.143.727/0001-09 25351.232621/2021-34 / 7794761 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134575216 ----- OFFICERMAQ COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS EIRELI / 10.398.142/0001-02 25351.198776/2021-34 / 3102324 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1034875213 ----- NOTOS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA / 30.091.747/0001-63 25351.220534/2021-34 / 3102541 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1100038213 ----- RACHED DROGARIA LTDA / 39.326.226/0001-12 25351.220968/2021-34 / 7793948 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101119210 ----- APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.099.392/0001-35 25351.199025/2021-35 / 1252358 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035147211 ----- FARMACIA INTERPRAIAS LTDA / 27.570.949/0002-64 25351.211254/2021-35 / 7793536 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068891219 ----- RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 39.283.469/0001-10 25351.220407/2021-35 / 1252665 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1099899214 ----- L C ROCHA FARMACIA E DROGARIA LTDA / 37.646.070/0001-21 25351.225638/2021-35 / 7794545 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116968211 ----- I 9 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA / 21.152.532/0001-14 25351.188397/2021-36 / 3102571 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1003608213 ----- DROGARIA CENTRAL DO CANITAR LTDA / 38.044.571/0001-09 25351.200001/2021-36 / 7793002 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038328210 ----- AMERICAURILIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 35.976.688/0001-24 25351.220975/2021-36 / 7794116 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101141216 ----- JOABSON PORCINO DOS SANTOS / 40.254.938/0001-52 25351.155111/2021-36 / 7793600 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1148389210 ----- INSTRUMENTO INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 15.712.615/0001-18 25351.205296/2021-37 / 4031468 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051761212 ----- LOGGICA CARGAS LTDA / 31.693.555/0001-90 25351.220767/2021-37 / 8220156 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1100315217 ----- SOS FARMA PONTE LTDA / 03.631.302/0018-02 25351.160429/2021-39 / 7793661 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921061210 ----- PSN TRANSPORTES EIRELI / 03.676.824/0001-74 25351.177232/2021-39 / 8219847 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 0967965217 ----- JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA / 38.182.923/0001-84 25351.131240/2021-39 / 8218764 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0833981218 ----- DELCI PEREIRA DA SILVA & CIA LTDA / 30.743.538/0026-05 25351.007319/2021-40 / 7792991 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463692219 ----- EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0177-07 25351.160427/2021-40 / 7793689 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921055215 ----- RAPHAELA RODRIGUES DA SILVA 04476845150 / 35.289.161/0001-21 25351.206435/2021-40 / 8220017 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1055806211 ----- GIRA PHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 36.572.225/0001-60 25351.198968/2021-41 / 1252298 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035082217 ----- HIPER FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.090.904/0001-32 25351.225587/2021-41 / 7794272 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116784210 ----- DROGARIA PEREIRA E MEDEIROS DRUGSTORE LTDA / 39.924.092/0001-31 25351.205689/2021-41 / 7793141 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052750218 ----- MULTI E USO PRODUTOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES EIRELI / 22.445.814/0001-72 25351.188733/2021-41 / 8219679 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1004020210 ----- V O FREITAS ME / 27.968.112/0002-78 25351.177544/2021-42 / 7794381 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0968876215 ----- CPS COMERCIO E SERVICO EIRELI / 39.781.556/0001-06 25351.188740/2021-42 / 8219696 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1004027214 ----- EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0174-64 25351.232612/2021-43 / 7794671 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134547211 ----- drogaria d & v eireli / 40.482.020/0001-60 25351.205720/2021-43 / 7793306 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052858210 ----- DM Logistica hospitalar ltda / 31.396.050/0001-63 25351.220444/2021-43 / 3102510 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1099940214 ----- RODRIGO HIROSE PRADO - ME / 40.152.356/0001-65 25351.220959/2021-43 / 7794060 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101094211 ----- DROGARIA MELLO RODRIGUES / 39.986.639/0001-23 25351.121335/2021-44 / 7794238 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0805017211 ----- RODRIGO DAMASIO ME / 10.239.469/0001-31 25351.205431/2021-44 / 8219986 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1051929211 ----- REINALDO GARCIA RODRIGUES / 34.266.144/0001-06 25351.205199/2021-44 / 1252404 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051656214 ----- RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 39.283.469/0001-10 25351.220589/2021-44 / 3102554 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1100117211 -----

R R VIDA FARMA LTDA / 39.586.190/0001-06 25351.224872/2021-45 / 7794164 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1115034213 ----- MARTE HOSPITALAR LTDA / 38.613.317/0001-76 25351.205142/2021-45 / 8219924 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1051581214 ----- SAFRA LOGISTICA LTDA / 28.259.369/0001-32 25351.069613/2021-45 / 3102369 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1164617214 ----- JARDEL I DA CUNHA / 40.088.073/0001-00 25351.211252/2021-46 / 7793519 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068885214 ----- EUNICE M. DE OLIVEIRA / 40.707.434/0001-40 25351.225636/2021-46 / 7794514 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116962211 ----- WANESSA FERNANDES DA CUNHA EIRELI / 29.925.582/0001-07 25351.198781/2021-47 / 8219820 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1034881213 ----- R.A. COMERCIAL DE MEDICAMENTOS HENRIQUE LTDA / 38.338.967/0001-50 25351.220973/2021-47 / 7794087 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101135211 ----- GOVEIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 01.478.274/0001-53 25351.158992/2021-47 / 7793277 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1154219215 ----- GIRA PHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 36.572.225/0001-60 25351.199030/2021-48 / 8219895 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1035152215 ----- M A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 39.883.898/0001-29 25351.188691/2021-48 / 8219651 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1003977219 ----- FARMACIA MED COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. / 33.814.663/0001-07 25351.225643/2021-48 / 7794593 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116983214 ----- POPULAR FARMA EIREL / 36.346.498/0002-77 25351.200015/2021-50 / 7793095 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038369217 ----- Droga Bispo Comercio De Medicamentos E Perfumaria Eireli / 40.050.843/0001-17 25351.160425/2021-51 / 7793704 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921049211 ----- I 9 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA / 21.152.532/0001-14 25351.188499/2021-51 / 4031636 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1003764215 ----- MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 37.141.903/0001-00 25351.177101/2021-51 / 8219588 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0967816211 ----- Platel Equipamentos Hospitalares Ltda / 82.974.502/0001-88 25351.221076/2021-51 / 8220216 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1101617215 ----- INSTRUMENTO INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 15.712.615/0001-18 25351.198902/2021-51 / 1252284 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035014211 ----- M. M. G. DE MORAES EIRELI / 40.138.469/0001-06 25351.225578/2021-51 / 7794181 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116756214 ----- A I GOMES PARENTE LTDA / 41.091.551/0001-95 25351.211229/2021-51 / 7793431 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068836216 ----- DROGARIA CAROBINHA LTDA / 34.689.528/0001-31 25351.205704/2021-51 / 7793229 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052814218 ----- RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2641-32 25351.229808/2021-51 / 7794619 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1129892218 ----- DROGARIA LEOS DE TOMAZ COELHO LTDA / 30.455.407/0001-74 25351.225602/2021-51 / 7794406 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116844217 ----- DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA / 39.718.543/0001-84 25351.205398/2021-52 / 3102432 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051893216 ----- Maratá - Química Ltda. / 29.860.395/0001-84 25351.205479/2021-52 / 4031499 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1051988217 ----- RAVIMED FARMACÊUTICA LTDA / 31.434.320/0001-83 25351.243052/2021-52 / 3102251 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1163932213 ----- DROGARIA SOUZA FARMA EXPRESS LTDA / 41.286.657/0001-44 25351.225585/2021-52 / 7794255 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116778215 ----- TAKEDA DISTRIBUIDORA LTDA. / 11.635.171/0001-03 25351.188587/2021-53 / 8219634 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1003857213 ----- HUGO DE ALENCAR IZABEL 21379657806 / 35.642.893/0001-53 25351.183941/2021-53 / 3102568 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0991042212 ----- MHS COMERCIO, SERVIÇOS E MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 24.275.045/0001-37 25351.193904/2021-53 / 1252193 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1019504218 ----- LAZARO ROCHA AGUIAR / 37.942.994/0001-75 25351.205694/2021-53 / 7793190 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052805219 ----- A J E F DA SILVA FARMACIA LTDA / 32.041.367/0002-20 25351.177542/2021-53 / 7793812 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1150891214 ----- Deusafarma Farmacia Ltda / 40.781.566/0001-12 25351.232610/2021-54 / 7794653 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134541211 ----- WC Comércio serviços e representações eireli / 20.478.819/0001-76 25351.198684/2021-54 / 8219773 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1034734211 ----- ROSELEIDE ALVES E SILVA LIMA / 10.724.531/0002-61 25351.125458/2021-54 / 7794290 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0818519211 ----- ALQUILIFE PERFORMANCE EM MEDICAMENTOS LTDA / 40.039.826/0002-60 25351.220957/2021-54 / 7794042 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101088216 ----- I 9 DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA / 21.152.532/0001-14 25351.188403/2021-55 / 8220173 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1003615210 ----- ZIPPINOVA DISTRIBUIDORA LTDA / 07.520.330/0001-57 25351.199014/2021-55 / 3102372 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035136210 ----- THIAGO S SOUZA EIRELI / 24.302.801/0001-70 25351.198691/2021-56 / 8219787 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1034750216 ----- ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME / 24.875.483/0001-36 25351.193975/2021-56 / 3102295 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1019635215 ----- TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 84.521.053/0090-13 25351.220964/2021-56 / 7793917 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101109212 ----- DROGARIA E PERFUMARIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CARAPICUIBA LTDA ME / 71.902.837/0001-74 25351.841432/2021-57 / 7792987 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0126422212 ----- GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 40.630.770/0001-32 25351.198998/2021-57 / 8219851 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1035118211 ----- CAMILA RODRIGUES GOMES EIRELI / 36.083.690/0001-37 25351.211250/2021-57 / 7793493 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068879210 ----- J P DE OLIVEIRA EIRELI / 36.114.279/0001-81 25351.225634/2021-57 / 7794499 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116956217 ----- BTCLOG Transportes Ltda / 34.403.836/0001-59 25351.193982/2021-58 / 4031377 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1019646217 ----- RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 39.283.469/0001-10 25351.220386/2021-58 / 4031593 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1099875218 ----- A.P.C. FREITAS EIRELI / 39.506.246/0001-75 25351.220971/2021-58 / 7793979 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101129217 ----- BETANIA M DA SILVA / 40.299.278/0001-26 25351.160418/2021-59 / 7793770 733 - AFE - CONCESSÃO -



FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921028218 ----- J BATISTA DE S
BRASIL ME / 24.247.830/0001-86 25351.225641/2021-59 / 7794576 733 - AFE -
CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116977210 -----
FARMABEM URUCUI LTDA / 39.624.545/0001-04 25351.683580/2020-60 / 7794410 733 -
AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4467333207 -----
DC MEDIC DISTRIBUIDORA LTDA / 39.718.543/0001-84 25351.205533/2021-60 / 1252452
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
(SOMENTE MATRIZ) / 1052045219 ----- TARGG LOGÍSTICA
INTEGRADA LTDA / 35.913.349/0001-07 25351.159671/2021-60 / 1252162 701 - AFE -
CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA
(SOMENTE MATRIZ) / 0919652212 ----- EMPREENDIMENTOS
FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0176-26 25351.160423/2021-61 / 7793721
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921043211 -----
TRANSPORTADORA FENNIX BRASIL EIRELI / 28.525.868/0001-24 25351.224893/2021-
61 / 8220247 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA /
1115160214 ----- KEILEANE BEZERRA DA SILVA FARMACIA /
40.613.808/0001-69 25351.200013/2021-61 / 7793081 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038363218 ----- OXINETRIA GASES E
EQUIPAMENTOS EIRELI / 38.713.313/0001-60 25351.193998/2021-61 / 1252205 702 - AFE -
CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 1019663219 ----- MEDI COMPANY EQUIPAMENTOS DE
PROTECAO LTDA / 37.787.749/0001-30 25351.210897/2021-61 / 8220048 861 - AFE -
CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1067999213 -----
Drogaria Catarimed Ltda / 85.315.125/0002-44 25351.211227/2021-62 / 7793414
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068816211 -----
M DE JESUS SILVA - ME / 11.275.734/0001-08 25351.210921/2021-62 / 8219864 856
- AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1068029218 -----
Marcos Cattani de Medeira Ltda. / 40.368.897/0001-25
25351.225600/2021-62 / 7794350 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1116838212 ----- FARMACIA E DROGARIA BLOEMER LTDA /
39.471.473/0001-02 25351.160430/2021-63 / 7793631 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921064214 ----- GMF PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA / 40.418.690/0001-18 25351.225583/2021-63 / 7794224 733 - AFE -
CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116772216 -----
MIZZA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI - ME / 09.103.344/0001-09 25351.177117/2021-
64 / 8219621 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA /
0967834210 ----- MVM DA SILVA - EIRELLI / 03.709.337/0001-60
25351.198971/2021-64 / 1252300 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS
FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1035085216 -----
T S MENDES LIMNA LTDA / 37.684.293/0001-83 25351.211234/2021-64 / 7793459
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068853216 -----
CELIDONIO E OLIVO FARMACIA LTDA / 30.870.888/0011-56 25351.205692/2021-64 /
7793172 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052759211 -----
BRPROBE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA. / 19.251.315/0001-30
25351.188747/2021-64 / 8219708 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE -
FABRICANTE / 1004034211 ----- DROGARIA PREÇO BAIXO LTDA /
40.811.038/0001-69 25351.232619/2021-65 / 7794744 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134569211 ----- FARMÁCIA E
DROGARIA NISSEI S.A / 79.430.682/0390-96 25351.220874/2021-65 / 7793830 733 - AFE -
CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1100647211 -----
DROGARIA MOTTA FILHOS LTDA / 40.045.042/0001-63 25351.194342/2021-65 / 8219756
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1020030216 -----
DROGA SOUZA MACEDO LTDA / 38.144.110/0001-08
25351.220955/2021-65 / 7794025 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1101081219 ----- A. C. A. TORRESILHA E. DA SILVA-DROGARIA /
04.557.687/0002-00 25351.138307/2021-66 / 7794346 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0854390219 ----- UYANNE VALESKA
PINHO LOPES / 39.793.564/0001-64 25351.121331/2021-66 / 7794091 733 - AFE -
CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0805005218 ----- MARTE
HOSPITALAR LTDA / 38.613.317/0001-76 25351.205195/2021-66 / 1252392 702 - AFE -
CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE
MATRIZ) / 1051652219 ----- MEDBOX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 37.141.903/0001-00
25351.177269/2021-67 / 4031301 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E
PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0968005217 -----
DROGARIA D'FELIPE LTDA / 40.516.584/0001-77 25351.220962/2021-67 /
7793891 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101103213 -----
DROGARIA FARMA CENTRO LTDA ME / 40.658.250/0001-38
25351.211259/2021-68 / 7793598 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1068904214 ----- R&J Farmácia e Drogaria Ltda / 37.827.770/0001-
12 25351.104096/2021-68 / 7794286 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1075588218 ----- PORTARE
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA / 34.979.544/0001-
69 25351.725114/2020-69 / 3102481 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES
DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2455075206 -----
M A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA /
39.883.898/0001-29 25351.188634/2021-69 / 3102281 740 - AFE - CONCESSÃO -
SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1003907211 -----
DIEGO ARMINDO LUEDKE LTDA / 37.195.592/0001-54
25351.177195/2021-69 / 3102264 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA
(SOMENTE MATRIZ) / 0967926211 ----- NADJA SARA SOARES
CABRAL ALVARES / 36.887.871/0001-16 25351.211717/2021-69 / 8220220 860 - AFE -
CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1070692212 -----
srv empreendimento farmaceutico / 39.361.786/0001-08 25351.200006/2021-69 /
7793047 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038343213 -----
HELDER WALNER SILVA NASCIMENTO / 35.215.549/0001-88
25351.220384/2021-69 / 8220187 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
DISTRIBUIDORA / 1099873215 ----- ANGIOMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA / 37.839.459/0001-93 25351.075783/2021-69 / 1252682 7056 -
AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /
1138969214 ----- PARKER MEDICAL - COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE
PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA / 37.953.291/0001-42
25351.483941/2020-70 / 8220079 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE -
FABRICANTE / 4079517203 ----- STOCKTRANS LOGÍSTICA E
TRANSPORTES EIRELI EPP / 17.932.436/0001-11 25351.171667/2021-70 / 4031272 746 -
AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA
(SOMENTE MATRIZ) / 0952116219 ----- APOTEK DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 36.099.392/0001-35
25351.198786/2021-70 / 4031406 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E
PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1034886215 -----
O C LOBO ME / 10.412.835/0001-02 25351.200004/2021-70 / 7793020 733
- AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038337219 -----
S R DE ARAUJO LTDA / 40.665.289/0001-82 25351.220978/2021-70 / 7794133 733 - AFE -
CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101150215 ----- 100
% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA / 04.168.271/0001-01
25351.821259/2021-71 / 4031346 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E
PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0091641217 -----
FARMA + TRABALHADOR LTDA / 40.144.843/0001-86 25351.160414/2021-
71 / 7793809 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921016214 -----
COMERCIAL DE MEDICAMENTOS PINHEIRO LTDA / 31.794.000/0002-
15 25351.211264/2021-71 / 7793658 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
/ 1068920216 ----- LGM FARMÁCIAS LTDA / 40.951.390/0001-08
25351.160421/2021-72 / 7793749 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
0921037217 ----- drogaria cobuci barra ltda / 39.732.703/0001-40
25351.211225/2021-73 / 7793399 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1068795215 ----- Bruna Figueiredo Drogaria e Perfumaria LTDA /
36.956.567/0001-83 25351.225609/2021-73 / 7794471 733 - AFE - CONCESSÃO -

FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116865210 ----- JESUS FARMA LTDA /
40.809.893/0001-35 25351.225581/2021-74 / 7794207 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116765213 ----- F R L DE MELO
DROGARIAS EPP / 39.541.237/0001-15 25351.205690/2021-75 / 7793155 733 - AFE -
CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052753212 -----
FARMACIA E DROGARIA ALVES LTDA / 28.857.581/0001-00 25351.232617/2021-76 /
7794727 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134563212 -----
T S CARVALHO FARMACIA / 37.779.703/0002-50 25351.205725/2021-76 /
7793354 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052873213 -----
FABIANO SOARES DA SILVEIRA & CIA LTDA / 09.374.066/0004-69
25351.220953/2021-76 / 7794008 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1101075214 ----- RODOLFO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO
FARMÁCIA / 41.221.309/0001-99 25351.225599/2021-76 / 7794332 733 - AFE -
CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116835218 ----- RTL
RODOMIGLIO TRANSPORTE E LOGISTICA EIRELI - ME / 21.435.539/0001-43
25351.617189/2020-77 / 3102278 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES
DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2120640206 -----
Termo Health Tecnologia Ltda / 34.853.957/0001-00 25351.874001/2021-77
/ 8219591 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0191443212
PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA /
38.258.063/0001-15 25351.198987/2021-77 / 8219878 856 - AFE - CONCESSÃO -
PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1035106213 -----
NUTRIHEALTH COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI / 14.942.128/0001-89
25351.210944/2021-77 / 1252483 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS
FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1068055219 -----
GREEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA /
40.630.770/0001-32 25351.198779/2021-78 / 1252253 702 - AFE - CONCESSÃO -
MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) /
1034879219 ----- ALVARO DE MOURA BITENCOURT Ltda /
01.081.680/0001-88 25351.220960/2021-78 / 7793874 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101097215 ----- RAIA DROGASIL S/A /
61.585.865/2669-33 25351.211257/2021-79 / 7793553 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068898216 ----- SALGADO E CAMPOS
LTDA. / 18.338.132/0003-55 25351.683146/2020-80 / 7794423 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4465813203 ----- DIEGO SANTOS
MENDES / 23.311.690/0001-03 25351.211255/2021-80 / 7793540 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068894213 ----- FAMARCIA SANTO
EXPEDITO LTDA / 36.198.530/0001-33 25351.225639/2021-80 / 7794559 733 - AFE -
CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116971211 -----
SAUBER MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA / 34.639.324/0001-
96 25351.515140/2020-81 / 4031653 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E
PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4143652200 -----
MP MARTINS COSMETICOS EIRELI / 00.860.198/0001-83
25351.188398/2021-81 / 4031580 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E
PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1003609210 -----
FRIOZEM LOGISTICA LTDA / 03.639.682/0001-75 25351.205233/2021-81 /
1252418 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051693217 -----
FARMACIA DOSE INDICADA LTDA / 05.230.012/0002-07 25351.200002/2021-81 / 7793016
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038331210 -----
SANTO ANTONIO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR / 39.822.876/0001-59
25351.210886/2021-81 / 8220034 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
DISTRIBUIDORA / 1067988211 ----- MARCK SERVIÇOS E
DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI /
37.119.089/0001-10 25351.188694/2021-81 / 8219665 856 - AFE - CONCESSÃO -
PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1003980210 ----- L. C.
S. SIMAO COMERCIO DE MEDICAMENTOS / 27.833.410/0001-70 25351.220976/2021-81 /
7794120 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101144211 -----
INOVAÇÃO LOGÍSTICA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA /
24.760.836/0001-52 25351.205240/2021-82 / 8219969 862 - AFE - CONCESSÃO -
PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1051700213 -----
TARGG LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA / 35.913.349/0001-07 25351.159702/2021-82 /
4031315 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0919684211 ----- I.
VASCONCELOS CAVALCANTE / 40.258.475/0001-05 25351.034330/2021-82 / 4031619 7056
- AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) /
1071522213 ----- ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA /
23.359.559/0001-08 25351.177297/2021-84 / 3102247 740 - AFE - CONCESSÃO -
SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0968037216 -----
FABRICIO KENJI MIYAZAKI / 39.527.140/0001-58
25351.211223/2021-84 / 7793385 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1068786216 ----- sissyfarma drogaria e perfumaria ltda /
30.441.790/0001-01 25351.232608/2021-85 / 7794636 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134535217 ----- arco diagnóstica
comércio e representações eireli / 32.255.707/0001-35 25351.194099/2021-85 / 8219739
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1019767219 -----
COMERCIAL FARMACÊUTICO MACHADO LTDA / 39.644.669/0001-51
25351.205716/2021-85 / 7793250 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1052846216 ----- PAULO HENRIQUE CORDEIRO / 40.328.991/0001-
50 25351.211230/2021-86 / 7793445 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS
/ 1068846213 ----- M. J. DA SILVA E P. R. PACHECO LTDA /
40.883.240/0001-04 25351.205699/2021-86 / 7793215 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052811213 ----- M A DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA / 39.883.898/0001-29
25351.188616/2021-87 / 1252180 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS
FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1003887210 -----
PHARMA LIS LTDA / 39.556.984/0001-27 25351.232615/2021-87 / 7794700 733 -
AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134557218 -----
M Z MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA / 39.612.473/0001-85 25351.205219/2021-87
/ 8219955 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1051677211
Drogaria Colonia Ltda / 39.488.646/0001-03
25351.205723/2021-87 / 7793337 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1052867219 ----- M. DO P. S. B. PANDOLFO / 02.386.828/0001-55
25351.225597/2021-87 / 7794301 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1116828215 ----- VALDOSE FILLING PACK BRASIL EIRELI - ME /
23.513.681/0001-97 25351.862184/2021-88 / 4031332 721 - AFE - CONCESSÃO -
COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) /
0173559212 ----- O. A. LIMA / 08.309.283/0001-60
25351.211248/2021-88 / 7793480 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /
1068875217 ----- CALL MEDICAL DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA / 40.749.573/0001-37 25351.210861/2021-88 / 4031501 722
- AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA
(SOMENTE MATRIZ) / 1067962212 ----- TR FARMA LTDA /
40.703.911/0001-08 25351.204977/2021-88 / 7793111 733 - AFE - CONCESSÃO -
FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1051024219 ----- EMPREENDIMENTOS
FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0167-35 25351.232622/2021-89 / 7794775
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134578211 -----
INSTRUMEDI INSTRUMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 15.712.615/0001-18
25351.205145/2021-89 / 8219938 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
DISTRIBUIDORA / 1051584213 ----- PRIME CLEAN COMERCIO DE
PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILAR LTDA / 07.848.599/0001-67
25351.220373/2021-89 / 4031605 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E
PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1099862213 -----
DROGARIA LOPES EIRELI / 37.995.320/0001-39 25351.220969/2021-89 /
7793951 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101122210 -----
DROGARIA E PERFUMARIA POTENCIAL FARMA LTDA / 39.504.043/0001-40
25351.125549/2021-90 / 7794329 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS /



0819041211 ----- ARAUJO FERNANDES REVENDEDORA LTDA / 33.617.360/0001-96 25351.171737/2021-90 / 8219543 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0952196212 -----
 MARIA DE LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS MEDICAMENTOS / 37.890.257/0001-76 25351.232620/2021-90 / 7794758 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134572211 -----
 DROGARIA DROGA MEL LTDA / 39.998.502/0001-99 25351.220967/2021-90 / 7793934 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101116215 -----
 L.F. DE SOUZA EIRELI / 07.401.114/0001-92 25351.188396/2021-91 / 1252603 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1003607217 -----
 TRANNOVA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 62.314.844/0001-64 25351.224908/2021-91 / 8220251 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1115214217 -----
 FROES FARMA MEDICAMENTOS LTDA / 39.769.363/0001-21 25351.211253/2021-91 / 7793522 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 106888219 -----
 FARMA WASHINGTON ADRIANO EIRELI / 31.924.554/0001-09 25351.220974/2021-91 / 7794102 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101138216 -----
 DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/1087-89 25351.225637/2021-91 / 7794531 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116965216 -----
 VARELA DA ROSA E RODRIGUES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 30.598.529/0011-91 25351.705862/2019-91 / 7696427 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1119906217 -----
 MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 37.141.903/0001-00 25351.177224/2021-92 / 1252131 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0967957214 -----
 ALQUILIFE PERFORMANCE FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 19.793.941/0005-81 25351.211260/2021-92 / 7793627 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068907219 -----
 VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDA. / 05.996.122/0009-50 25351.210884/2021-92 / 8220021 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1067985212 -----
 NOTOS TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA / 30.091.747/0001-63 25351.220766/2021-92 / 4031576 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1100314211 -----
 FARMACIA MAIS VIDA EIRELI / 37.916.291/0001-72 25351.225644/2021-92 / 7794605 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116986219 -----
 PRO-BS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO / 26.939.880/0001-50 25351.491117/2020-93 / 3102523 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4094798200 -----
 CAMPINA SAUDE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA / 39.324.410/0001-23 25351.171751/2021-93 / 8219561 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0952210215 -----
 SHOPMED COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES ESTIVAS E LIMPEZA LTDA / 10.941.502/0001-70 25351.194298/2021-93 / 1252219 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1019982217 -----
 KORUM MEDICAL LTDA / 37.603.732/0001-86 25351.194379/2021-93 / 8219760 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 1020074213 -----
 MEDICAL.COM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 36.146.166/0001-68 25351.220396/2021-93 / 1252561 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1099886210 -----
 DROGARIA & FARMACIA SAO MIGUEL EIRELI / 40.752.322/0001-01 25351.160428/2021-94 / 7793675 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921058210 -----
 ALVO HIGIENIZAÇÃO LTDA / 29.496.150/0001-10 25351.205337/2021-95 / 3102429 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051808219 -----
 Vitalabe Equipamentos Laboratoriais Ltda / 19.142.596/0001-92 25351.188734/2021-95 / 8219682 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1004021216 -----
 ANA ANGELICA MACEDO SOUSA 17001862568 / 36.852.177/0001-63 25351.024175/2021-96 / 4031423 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1108063217 -----
 M. N. S. COSTA XAVIER LTDA / 07.683.269/0001-69 25351.211239/2021-97 / 7793462 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068861217 -----
 EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS GLOBO LTDA / 63.503.007/0165-73 25351.232613/2021-98 / 7794684 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1134550211 -----
 Drogarias New Pharma Eireli / 32.179.516/0001-31 25351.205721/2021-98 / 7793310 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052861210 -----
 HIPER FARMA LTDA / 29.474.162/0001-43 25351.220445/2021-98 / 1252530 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1099942217 -----
 Varian Medical Systems Brasil Ltda / 03.009.915/0005-80 25351.205513/2021-99 / 8219990 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1052024211 -----
 TRANSPORTADORA FENNIX BRASIL EIRELI / 28.525.868/0001-24 25351.243016/2021-99 / 4031640 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1163893218

RESOLUÇÃO RE Nº 1.315, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a Autorização de Funcionamento da Empresa constante no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGARIA MASTER LTDA / 84.039.031/0001-46
 25351.062009/2014-69 / 7103630
 7044 - AFE - CANCELAMENTO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1202814212

RESOLUÇÃO RE Nº 1.316, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Z TRANSPORTES LTDA ME / 07.484.717/0001-03
 25351.210875/2021-00 /
 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 1067976213
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Willtek Tecnologia e Comércio de Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda - ME / 08.106.200/0001-35
 25351.205448/2021-00 /
 70374 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 1051949211
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação da declaração da operação societária praticada, conforme disposto no art. 11, da RDC 102/2016.

ULTRAMED! COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME / 38.312.083/0001-27
 25351.210956/2021-00 /
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1068070218
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

DENTAL PHARMA EIRELI ME / 24.104.892/0001-39
 25351.177222/2021-01 /
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0967955211
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário. A empresa já possui AFE vigente nº 7.79041-8 para a classe de produtos solicitada, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

EXPRESSO CAMARGO LTDA / 04.879.309/0001-54
 25351.188517/2021-03 /
 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1003784216
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 12.499.494/0001-80
 25351.661881/2019-07 /
 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3146816191
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0227252/20-1, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou Relatório de Inspeção favorável para a distribuição de cosméticos, perfumes e produtos de higiene. Vale ressaltar que a licença sanitária não é aceita para fins de concessão de AFE, conforme estabelecido pela RDC nº 16/2014 e Lei nº 6360/76.

DENTAL ICONE COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 37.169.883/0001-78
 25351.220612/2021-09 /
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1100141219
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

NKN TRANSPORTES EIRELI - ME / 07.360.462/0001-69
 25351.806757/2020-11 /
 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 2697467203
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

TATIANA MAIA PEREIRA SANTOS / 04.559.284/0001-01
 25351.200014/2021-13 /
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038366212
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 A empresa já possui AFE vigente, nº 7226912, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

WC Comércio serviços e representações eireli / 20.478.819/0001-76
 25351.617140/2020-14 /
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2120467205
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 2533407/20-7, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. Não cumpriu a exigência dentro do prazo estabelecido.

TRAJANO & CIA LTDA / 77.884.559/0025-23
 25351.225601/2021-15 /
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116841212
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011

MODERN TRANSPORTE AEREO DE CARGAS SA / 03.887.831/0004-68
 25351.220723/2021-15 /
 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 1100263217
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

EXATUS GENE SERVIÇOS DE COLETA DE EXAMES GENETICOS EIRELI / 37.208.935/0001-78
 25351.210977/2021-17 /
 70374 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS / 1068093218
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação da declaração da operação societária praticada, conforme disposto no art. 11, da RDC 102/2016.



HOSPMIX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA / 38.198.300/0001-08
25351.194165/2021-17 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1019835214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

DROGRARIA & FARMACIA PEDROSA LTDA / 40.237.793/0001-81
25351.198845/2021-18 /
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1034951211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O contrato social apresentado não possui objeto compatível com a atividade pleiteada, contrariando o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

TODARO E BERNARDINO CIA LTDA / 36.148.390/0001-99
25351.199050/2021-19 /
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1035178214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O contrato social apresentado não possui objeto compatível com a atividade pleiteada, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

PAIXAO E RIBEIRO LTDA / 38.475.933/0001-08
25351.225580/2021-20 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116762219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

DE LIMA & RIBEIRO LTDA / 37.167.555/0001-32
25351.220977/2021-25 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1101147215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

EULER EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS LTDA / 37.434.267/0001-05
25351.224883/2021-25 /
860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 1115145215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

S P PIRES Ltda / 05.415.976/0001-49
25351.200010/2021-27 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1038355217
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

ROBERTA PADOVAN ESTETICA EIRELI / 16.567.549/0001-00
25351.177107/2021-29 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0967824214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MODERN TRANSPORTE AEREO DE CARGAS SA / 03.887.831/0004-68
25351.220693/2021-39 /
855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 1100231218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

S R DA SILVA RAULINO / 39.436.288/0001-87
25351.205708/2021-39 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052817212
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI / 34.090.540/0001-25
25351.177086/2021-41 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0967800218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

SURE TRADING IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 38.000.403/0001-03
25351.177181/2021-45 /
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0967907217
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

allanna k. s. arruda orquiza / 39.957.007/0001-31
25351.125548/2021-45 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0819038211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

LUCAS KIYOSHI KISHIMA / 16.455.372/0001-42
25351.205246/2021-50 /
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 1051706211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro

do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

GENEABILITY PRODUTOS MEDICOS LTDA / 38.245.743/0001-02
25351.177013/2021-50 /
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0967646219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Indeferido com base na RDC nº 222/2006 e RDC nº 16/2014. O formulário de petição e a documentação anexada são referentes ao assunto: Concessão de AFE - Produtos para saúde - Distribuidora, diferindo do assunto peticionado: AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA.

JR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS-EIRELI / 31.552.803/0001-82
25351.220761/2021-60 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1100309217
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

L A LUCIANO NACIF DROGARIA / 37.529.296/0001-42
25351.160416/2021-60 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0921022219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

E K D GASPAR PRODUTOS E MEDICAMENTOS FARMACEUTICOS / 39.654.429/0001-38
25351.225576/2021-61 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1116750215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

INSTITUTO TRIÂNGULO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL / 05.822.151/0001-49
25351.205163/2021-61 /
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1051599211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa já possui AFE vigente para a classe de produtos solicitada, nº 3.05251-4, contrariando o disposto na RDC nº 222/2006, RDC nº 76/2008 e Lei 9782/99.

BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA EPP / 20.273.404/0001-66
25351.188497/2021-62 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1003762212
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado não atesta a atividade de distribuir saneantes pleiteada. A empresa deverá apresentar relatório de inspeção, emitido pela Vigilância Sanitária local, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no art. 15, da RDC nº 16/2014.

ROBERTA PADOVAN ESTETICA EIRELI / 16.567.549/0001-00
25351.177082/2021-63 /
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0967795214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. A licença sanitária não é aceita como documento válido para fins de concessão de AFE, conforme disposto na RDC nº 16/2014 e Lei 6.360/76.

DROGARIA E DISTRIBUIDORA HIGL MEDFARMA LTDA / 27.331.221/0001-07
25351.205477/2021-63 /
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1051986214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

Instituto Jarede Eireli / 19.374.324/0001-18
25351.211033/2021-67 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1068159219
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto no artigo 15º e artigo 18º da RDC nº 16/2014.

AR MEDIC SERVICOS EIRELI / 08.654.228/0001-07
25351.210976/2021-72 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1068091215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

MARTA DE AGUIAR CARDOZO E CIA LTDA / 40.172.856/0001-69
25351.205718/2021-74 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1052852211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

Orquímica Ltda / 00.648.256/0001-00
25351.188745/2021-75 /
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 1004032218
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014 e o documento também não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

IBERIA ACESS COMERCIO ATACADISTA DE OLEOS ESSENCIAIS LTDA / 37.960.170/0001-28
25351.188630/2021-81 /
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 1003903215



MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente; conforme disposto nos artigos 15 e 18 da RDC nº 16/2014. Conforme o estabelecido pelo artigo 51 da Lei nº 6360/76 e pelo artigo terceiro do decreto nº 8.077/13, a autorização emitida pela Anvisa precede o licenciamento sanitário.

S.S FARMÁCIA LTDA / 23.637.519/0002-61

25351.211262/2021-81 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1068913213

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

D P DA SILVA MATOS ME / 25.452.238/0001-89

25351.220824/2021-88 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1100439218

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado encontra-se com seu prazo de validade expirado, e não houve apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

help projetos e equipamentos / 40.299.847/0001-33

25351.171658/2021-89 /
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0952104211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. A licença sanitária não é aceita como documento válido para fins de concessão de AFE, conforme disposto na RDC nº 16/2014 e Lei 6.360/76.

DROGA MAIS CARAGUATATUBA LTDA / 36.606.612/0001-70

25351.225394/2021-91 /
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1115799212

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

HI.TOP DISTRIBUICAO LTDA / 38.105.635/0001-26

25351.177312/2021-94 /
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0968053211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014. O alvará não é aceito como documento válido para fins de concessão de AFE - Distribuidora, conforme disposto na RDC nº 16/2014 e Lei 6.360/76.

BELLE PROFESSIONAL COSMÉTICOS LTDA / 26.090.760/0001-20

25351.990868/2020-98 /
70369 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - INDÚSTRIA - INCORPORAÇÃO, CISÃO OU FUSÃO DE EMPRESAS (SOMENTE MATRIZ) / 3230823206

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração da operação societária praticada, conforme disposto no Anexo I da RDC nº 102/2016. Não foi possível identificar a empresa sucedida.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.317, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Alteração de Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

F LIMA R DE SOUSA EIRELI - ME / 26.269.094/0001-92

25351.120147/2018-01 / 7570030
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1069222213

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

DROGARIA LIMA E SILVA LTDA - ME / 20.932.606/0001-72

25351.434350/2015-10 / 7401190
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1039717215

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

FARMACIA ECONOMICA HIPER POPULAR LTDA / 27.068.862/0001-02

25351.297323/2017-11 / 7520709
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1101433214

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

DROGARIA SÃO RAFAEL LTDA-ME / 02.229.062/0001-03

25351.685669/2014-12 / 7326829
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1121092213

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

DROGA LENE LTDA - ME / 20.075.271/0001-13

25351.215793/2014-14 / 7176812
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1135223210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

SULMÉDIK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME / 10.535.948/0001-03

25351.712532/2013-16 / 8100952
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1003782213

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

25351.712532/2013-16 / 8100952

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1003759211

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

25351.712532/2013-16 / 8100952

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1003725210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

25351.712532/2013-16 / 8100952

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1003867219

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

25351.712532/2013-16 / 8100952

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1003895212

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

W. T. SILVA - DROGARIA ME / 15.864.151/0001-65

25351.080609/2014-17 / 7189131
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1053527216

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

DROGARIA RENOVADA E FARMACIA LTDA / 36.458.123/0001-18

25351.023289/2004-18 / 0411748
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1165629218

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

Asepsa Produtos Cirurgicos e Hospitalares Ltda / 15.570.826/0001-63

25351.732514/2017-25 / 8161055
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1115672215

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação de documento vigente, com dados atualizados, emitido pela autoridade sanitária local competente, que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

F.A.MACHADO & CIA LTDA / 92.756.287/0001-00

25351.893398/2016-39 / 7440661
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1021545210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

FARMACIA MENOR PREÇO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 63.747.299/0001-62

25351.558253/2013-41 / 7033160
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1039713212

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

LUCIMAR DOS SANTOS BATISTA ZEMINIAN ME / 18.764.470/0001-97

25351.799545/2021-42 / 7777063
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1069191210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

M L N FREITAS-ME / 28.448.784/0001-34

25351.189814/2019-43 / 7645420
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1101401216

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

LUCAS FLAVIO CANAAN DE BESSA EIRELI / 19.196.695/0001-57

25351.719108/2013-43 / 7077521
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1039699213

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 23.708.186/0001-33

25351.496354/2017-45 / 8155891
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1100287213

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Petição em desacordo com a RDC 76/2008. Não há previsão de ampliação de atividade para AFE de varejista de produtos para saúde. A empresa deve solicitar o cancelamento da autorização vigente juntamente com o pedido de nova autorização para a atividade requerida.

C E R DROGARIA LTDA / 29.474.180/0001-25

25351.153810/2018-46 / 7572763
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1053539210

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

DROGARIA DE SALES EIRELI / 34.833.019/0001-30

25351.629108/2019-48 / 7699605
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1101405219

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.



ANEXO

DROGARIA DANTAS DOIS LTDA / 10.189.792/0001-48
25351.713425/2013-56 / 7060404
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1039711216
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

ADESTE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA / 44.885.291/0001-18
25351.231337/2020-60 / 1239661
7427 - AFE/AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 1122344210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação de declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração, conforme o disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

FARMÁCIA LIRIOS DO VALE LTDA / 04.478.157/0001-88
25351.191518/2002-64 / 0030118
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1165647216
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

TOTES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 10.966.979/0001-00
25351.299908/2017-68 / 7521996
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1101409211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP / 10.869.890/0001-26
25351.666563/2020-68 / 8214529
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0951996215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

ENDOLOG LOGISTICA E ARMAZENS LTDA / 26.390.085/0004-06
25351.809254/2018-74 / 8175772
716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 3260252207
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não há previsão para a ampliação solicitada, visto que a ampliação e redução de classe de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme art. 22, parágrafo único da RDC 16/2014. A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE 3100337, contrariando o artigo 10º, § 1º da RDC nº 16/2014. A autorização é concedida à matriz da empresa, ficando os estabelecimentos filiais sujeitos apenas ao licenciamento pela autoridade sanitária local.

ANA MARIA SCACABAROZI CANAL - ME / 19.193.081/0001-11
25351.048397/2014-75 / 7269303
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1005479211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

PRODUTOS MEDICOS BIOMEDICA LTDA - ME / 10.156.973/0001-78
25351.069041/2009-76 / 8052623
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0951844211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não atesta o cumprimento dos requisitos técnicos para as atividades e classes pleiteadas, conforme disposto no artigo 15 e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

kamifarma ltda me / 60.755.766/0001-08
25351.622035/2013-78 / 7019585
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1100759211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

DROGARIA DOS SANTOS EIRELI / 31.458.075/0001-44
25351.761790/2018-81 / 7621442
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1101421211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

A L DOS SANTOS DROGARIA - ME / 21.526.760/0001-07
25351.292105/2017-82 / 7520879
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1005477214
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

FARMÁCIA DROGAM LTDA / 01.630.193/0001-27
25351.291322/2015-93 / 7385528
7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1053547211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da declaração assinada do Anexo da RDC 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

DRIELY OLIVEIRA DA SILVA - ME / 24.387.715/0001-07
25351.379585/2017-95 / 7537032
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1021543213
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.318, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

MARTE HOSPITALAR LTDA / 38.613.317/0001-76
25351.205303/2021-09 / 1252449
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1051769213

THIAGO S SOUZA EIRELI / 24.302.801/0001-70
25351.198692/2021-09 / 1252240
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1034753215

TECA FRIO - TRANSPORTE E ARMAZENAGEM DE CARGAS LTDA / 10.318.473/0002-76
25351.177132/2021-11 / 1252176
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0967851211

INDAIAVEX FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 18.814.134/0002-92
25351.221029/2021-15 / 1252509
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1101366214

FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda / 18.233.211/0058-75
25351.205125/2021-16 / 1252389
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1051524211

HUGO DE ALENCAR IZABEL 21379657806 / 35.642.893/0001-53
25351.183940/2021-17 / 1252588
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0991041216

MCI AEQUILIBRIUM FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI / 05.275.568/0001-39
25351.226771/2021-17 / 1252648
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1119214213

T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS / 32.380.176/0001-02
25351.198898/2021-21 / 1252271
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1035009218

REINALDO GARCIA RODRIGUES / 34.266.144/0001-06
25351.205234/2021-25 / 1252421
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1051694213

VEGAN FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 38.589.104/0001-56
25351.221030/2021-31 / 1252512
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1101369219

MEDBOX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / 37.141.903/0001-00
25351.177225/2021-37 / 1252145
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0967958211

JOÃO ALVES DE ANDRADE NETO / 02.093.105/0005-91
25351.232757/2021-44 / 1252711
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1135175216

CPS COMERCIO E SERVICO EIRELI / 39.781.556/0001-06
25351.188562/2021-50 / 1252708
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1003830218

PHARMACOVET FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 38.099.679/0001-90
25351.227215/2021-50 / 1252651
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1121040211

GLOBALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 24.191.943/0001-07
25351.210930/2021-53 / 1252466
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1068038217

F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 10.854.165/0018-22
25351.220361/2021-54 / 1252679
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1099848211

GIRA PHARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 36.572.225/0001-60
25351.199005/2021-64 / 1252331
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1035126214

SILITEC - PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / 26.898.423/0001-64
25351.194365/2021-70 / 1252222
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1020058218

MVM DA SILVA - EIRELI / 03.709.337/0001-60
25351.199033/2021-81 / 1252375
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1035156211

GIRASSOL LIFE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 18.334.209/0003-19
25351.121578/2021-82 / 1252634
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0805936215

NORDESTE HOSPITALAR LTDA / 04.922.653/0001-89
25351.171714/2021-85 / 1252128
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0952171210

MEDICAL.COM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 36.146.166/0001-68
25351.220528/2021-87 / 1252526
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1100029214

F&F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 10.854.165/0017-41
25351.220540/2021-91 / 1252543
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1100044213

VASHOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP / 14.416.240/0001-86
25351.198831/2021-96 / 1252267
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1034937219



yz farmacia de manipulação ltda me / 04.434.192/0002-86
25351.211292/2021-98 / 1252327
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1069160210

PANDORA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.258.063/0001-15
25351.199017/2021-99 / 1252344
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1035139219

RESOLUÇÃO RE Nº 1.319, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP / 06.886.136/0001-27
25351.384939/2016-02 / 1158981
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1100030212

On Pharma Importadora Exportadora e Distribuidora de Medicamentos Ltda / 37.815.030/0001-66
25351.889285/2021-04 / 1249454
7093 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0225783215

DMS MANIPULACAO EIRELI / 09.047.984/0001-30
25351.207248/2009-06 / 1388403
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1101060216

MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA FARMAWAY LTDA ME / 05.626.587/0001-62
25351.144625/2016-07 / 1156318
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1149813217

SUN FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA / 05.035.244/0001-23
25351.031946/2010-08 / 1224821
7080 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - REDUÇÃO DE CLASSES / 1004044216

MEDIC MINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP / 12.852.020/0001-70
25351.548184/2014-08 / 1118530
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0919469213

MARCELO FAGUNDES DA SILVA - ME / 19.425.029/0001-43
25351.120071/2018-14 / 1175454
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0952109212

TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 25.296.849/0001-85
25351.067814/2014-16 / 1006504
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1003753213

DISTRIBUIDORA CENTER EIRELI / 04.200.883/0001-34
25351.802389/2018-17 / 1183571
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 0936380217

BOVARETTO & BOVARETTO LTDA / 05.273.372/0001-05
25351.030536/2004-32 / 1365955
7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1116743212

Farmácia Gehlen Ltda / 02.105.383/0001-98
25351.297607/2015-38 / 1140521
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1020821216

PHARMACANNA BRASIL IMPORTADORA E DISPENSARIO LTDA / 39.411.033/0001-60
25351.124983/2021-52 / 1251409
7093 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1115310216

HOMEABEL LTDA ME / 04.096.046/0001-07
25351.439612/2005-52 / 1375661
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1020819214

UNA MEDIC IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 32.247.380/0001-50
25351.098613/2021-52 / 1251258
7093 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1051983215

FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA / 10.970.887/0002-85
25351.120882/2007-54 / 1219239
7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0968009212

ANBIOTON IMPORTADORA LTDA. EPP. / 11.260.846/0001-87
25351.036943/2014-73 / 1236434
7108 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - ENDEREÇO / 1068208210

BCI BRASIL CHINA IMPORTADORA S/A / 11.463.963/0001-48
25351.815981/2021-76 / 1248857
7065 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE CLASSES / 1003956211

MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA / 30.511.964/0001-65
25351.315937/2020-80 / 1249238
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 1067876219

DECARES COMÉRCIO LTDA / 01.708.499/0001-59
25009.002930/2004-81 / 1214032
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0936087218
25009.002930/2004-81 / 1214032
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0936123214

PADRÃO DIST. DE PRODUTOS E EQUIP. HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA / 09.441.460/0001-20
25351.164730/2006-82 / 1217363
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1019878215

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. / 03.652.030/0001-70
25351.311098/2014-89 / 1103462
7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1051773211

DSV SOLUTIONS BRASIL SERVICOS DE LOGISTICA LTDA / 02.735.565/0040-59
25351.722485/2020-99 / 1248263
7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4551685208

RESOLUÇÃO RE Nº 1.320, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

E.R. WESTPHAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELLI / 07.201.554/0003-68
25351.227216/2021-02 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1121043215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011. Os documentos apresentados não autorizam expressamente a manipulação de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial.

MODERN TRANSPORTE AEREO DE CARGAS SA / 03.887.831/0004-68
25351.220563/2021-04 /
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1100068210
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

BIODIAG DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA EPP / 20.273.404/0001-66
25351.188457/2021-11 /
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1003718213
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa peticionou autorização Especial para distribuir medicamentos, entretanto foi verificado que a matriz não possui autorização de funcionamento para tal classe e atividade contrariando o Artigo 3º e 4º da RDC 16/2014.

AFARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA / 37.876.757/0001-53
25351.227214/2021-13 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1121037211
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação do Documento de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011. O documento apresentado não autoriza expressamente a manipulação de insumos sujeitos a controle especial.

MODERN TRANSPORTE AEREO DE CARGAS SA / 03.887.831/0004-68
25351.220697/2021-17 /
761 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1100235213
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado pela empresa foi emitido pela autoridade sanitária local competente há mais de 12 (doze) meses, contrariando o artigo 17, da RDC nº 16/2014.

DROGARIA COELHO PEREIRA LTDA / 11.241.928/0002-65
25351.221027/2021-18 /
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 1101360215
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não apresentação da Documentação de Instrução, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da Resolução RDC nº 25/2011 e as não conformidades apontadas no Relatório apresentado que deverão ser sanadas pela empresa.

ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA / 23.359.559/0001-08
25351.177049/2021-33 /
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0967749212
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
A empresa não possui AFE para medicamentos, contrariando o artigo 3º da RDC16/2014



GERÊNCIA DE LABORATÓRIOS DE SAÚDE PÚBLICA

RESOLUÇÃO RE Nº 1.356, DE 31 DE MARÇO DE 2021

A Gerente de Laboratórios de Saúde Pública, no uso das atribuições que lhe confere o art. 170, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a habilitação do laboratório abaixo relacionado na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS).

Nome do Laboratório	Processo	Endereço	Cidade/UF	CNPJ	Motivação
SUISSE Controle de Qualidade EIRELI	25351.764661/2020-60	Avenida Presidente Affonso Camargo, 849 - módulo 4A - bairro Cristo Rei - cidade Curitiba	Curitiba/PR	27.016.905/0001-06	Descumprimento do art. 4º, VII, da RDC nº 390/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GRAZIELA COSTA ARAUJO

5ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS

RESOLUÇÃO RE Nº 1.268, DE 26 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 19 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas prestadora de serviço de comércio exterior por conta e ordem de terceiro detentor de registro junto à ANVISA em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: BELOG COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
 ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR TARSÓ DUTRA Nº 605 COMPLEMENTO: TORRE 1 CONJUNTO 1502
 BAIRRO: PETRÓPOLIS
 MUNICÍPIO: PORTO ALEGRE
 UF: RS
 CEP: 90690-140
 CNPJ: 05.518.400/0001-07
 PROCESSO Nº: 25751.093415/2021-90 EXP: 0721862/21-1
 AUTORIZ/MS: 9.09516-5
 ÁREA: PAF
 ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E PARA DIAGNÓSTICO IN VITRO, POR CONTA E ORDEM DE TERCEIRO.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.343, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse de Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: GASTROSERVICE REFEIÇÕES LTDA
 ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO Nº8 SALA 301
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
 UF: RJ
 CEP: 20090-909
 CNPJ: 03.477.084/0001-47
 PROCESSO: 25752.997705/2021-02 (EXP:0430131215)
 AUTORIZ/MS: 9.09517-9
 ÁREA: PAF
 ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.343, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Interesse de Saúde Pública em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: GASTROSERVICE REFEIÇÕES LTDA
 ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO Nº8 SALA 301
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
 UF: RJ
 CEP: 20090-909
 CNPJ: 03.477.084/0001-47
 PROCESSO: 25752.997705/2021-02 (EXP:0430131215)
 AUTORIZ/MS: 9.09517-9
 ÁREA: PAF
 ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.

RESOLUÇÃO RE Nº 1.344, DE 31 DE MARÇO DE 2021

O Gerente-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 189, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e ainda amparado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 345, de 16 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Deferir pleito de Mudança de Endereço em Autorização de Funcionamento de Empresas em conformidade com o disposto no anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

ANEXO

MATRIZ

EMPRESA: CK7 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E REPAROS EM GERAL LTDA
 ENDEREÇO: RUA MANOEL PACHECO DE CARVALHO Nº 102 - GALPÃO
 BAIRRO: CENTRO
 MUNICÍPIO: NITERÓI
 UF: RJ
 CEP: 24030-290
 CNPJ: 18.591.097/0001-10
 PROCESSO: 25752.741959/2014-86 (EXP: 1057050/21-1)
 AUTORIZ/MS: 9.06932-2
 ÁREA: PAF
 ATIVIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO OU DESCONTAMINAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE VEÍCULOS TERRESTRES EM TRÂNSITO POR POSTOS DE FRONTEIRA, AERONAVES, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS AQUAVIÁRIOS, PORTOS ORGANIZADOS, AEROPORTOS, POSTOS DE FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS.

Resolve: Brasil, Cidadania, Resolva, Publicar, Imprensa Nacional, Transparência, Modernidade, Exclusiva da Imprensa Nacional, Preservando a história oficial brasileira, Credibilidade, Memória, Cidadania, Preservando, Acessibilidade, Tradição.

DESDE 1808
 Divulgando e preservando a história oficial brasileira

IMPRESA NACIONAL
 Conexão com a informação oficial

